



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	2
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA	4
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	5
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	6
CONSELHEIRO MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	7
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	9
CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA	10
CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO	10
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO	11
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	11
CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY	11
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO	11
STP - Atas	12
STP - Acórdãos	12
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	12
1ªSECAM - Pautas	12
1ªSECAM - Atas	12
1ªSECAM - Acórdãos	12
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	13
2ªSECAM - Pautas	13
2ªSECAM - Atas	13
2ªSECAM - Acórdãos	13
ATOS DE RELATORIA	13
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	13
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	16
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	17
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	19
Conselheiro MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	19
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI	20
Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	23
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO	23
Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA	23
Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO	23
Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	23
Conselheira Substituta MURYEL HEY	23
Conselheiro Substituto JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NETO	23
CORREGEDORIA-GERAL	24
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	24
OUIDORIA DE CONTAS	24
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	24
ATOS DIVERSOS	24
Resenhas de Distribuição	24
Editais	29
Despachos	29
Informações	39
Atos de Alerta Municipais	39
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	39
ATOS NORMATIVOS	39
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	43
GP - Despachos	43
GP - Termo de Ajuste de Gestão	44
GP - Portarias	44
LICITAÇÕES E CONTRATOS	45
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024	46
Tribunal Pleno	46
Primeira Câmara	46
Segunda Câmara	46
Corregedoria-Geral	46
Ministério Público de Contas	46
Conselheiros – Diretores de Gabinete	46
Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete	46
Inspetorias de Controle Externo	46
Administrativo	46

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>-, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>-. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 5 DE 24 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2025

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 488665/21 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL (Procurador(es): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES, LEANDRO SOUZA ROSA)
Interessado: ADELINO MARGONAR (Procurador(es): ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS BATISTELA, GIOVANNA MARTINEZ RE CAVALCANTI, NATHALIA IMAZU), CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL (Procurador(es): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES, LEANDRO SOUZA ROSA), DINOCARME APARECIDO LIMA (Procurador(es): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR), JOAO DALMACIO PAVINATO (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA, HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI, GRACIANE DOS SANTOS LEAL, MARCELA BATISTA FERNANDES), MUNICÍPIO DE CAMBÉ (Procurador(es): JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO, Rene Emanuel Bortotto Spinassi)

CONSULTA

Processo: 599863/23 Vista Presidente para voto de desempate desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 725854/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, LIDIA MATIKO MAEJIMA, LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Processo: 19968/25
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Processo: 31925/25
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 36960/25
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Interessado: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, MUNICÍPIO DE FÊNIX, MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, MUNICÍPIO DE GOIOXIM, MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, MUNICÍPIO DE REALZA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

Processo: 45837/25
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE PINHÃO

Processo: 47007/25
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: MUNICÍPIO DA LAPA, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Processo: 58467/25
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Processo: 63487/25
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: MUNICÍPIO DE BITURUNA, MUNICÍPIO DE CANDÓI, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, MUNICÍPIO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE COLORADO, MUNICÍPIO DE CONTENDA, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, MUNICÍPIO DE RIO AZUL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, MUNICÍPIO DE TERRA BOA, MUNICÍPIO DE TIBAGI

Processo: 63550/25
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Processo: 69183/25
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Interessado: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

Processo: 83224/25
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo: 83240/25
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: MUNICÍPIO DE PINHAIS

Processo: 23175/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Processo: 23922/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 24767/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: MUNICÍPIO DE SARANDI

Processo: 24775/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Processo: 33243/25 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 244171/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR
Interessado: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, ANGELA CRISTINA KAWKA, CAROLINA CARAMURU FRANZONI MONDADORI (Procurador(es): MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, João Luiz Arzeno da Silva, GISELE CANTERGIANI DE

FREITAS, DANIELA VOLKART MAINARDI, FERNANDA YASUE KINOSHITA, ANA CAROLINA BILESKI CARDOSO RUON, ANDERSON SAMELIKI DIONISIO), CELIO JOSE GONCALVES WATTER (Procurador(es): WESLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA), COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, DALTON RIVA DE PAULA, ELIANE BLANCO LOPES, ELIANE TERUEL CARMONA, INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, JOSÉ MARIA FERREIRA, JOSÉ ROBERTO RUIZ (Procurador(es): BRUNO CESAR PIOVEZAN), MARCELO PIMENTEL BUENO, PAULO SERGIO VICTOR, SERGIO LUIZ SOTO

DENÚNCIA

Processo: 582766/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 152773/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 405094/24
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado: AMAURI BILIERI (Procurador(es): JOSE ANTONIO SCHULLER DA CRUZ, NATALY NORONHA DE LIMA ROSA), CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo: 594318/24
Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA
Interessado: ALAN LUIZ GRIEBELER (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), ALMIR MACIEL COSTA (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), AMARILDO FABIANE (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), CLARICE GOULART MACIEL COSTA (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), CLECIDLE FABIANE (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), CRISTIANE PIANTKOSKI (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), DANIELLE BORDIN CENCI (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), DAVID ALEXANDRE WOICHIKOWSKI DE MATTOS (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), JANETE MACIEL COSTA (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), LAERCIO GERALDO BENVENUTI, MUNICÍPIO DE SULINA, NEUSA COGO FABIANE (Procurador(es): FERNANDO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NINA ROSA DE LIMA LIEVORE, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA), PAULO HORN

Processo: 685208/24
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO, ARIEL DOLCE MACHADO, ELAINE RICCI ZAWADZKI, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, LUCIANO ANTONIO DA ROSA, MUNICÍPIO DE ARARUNA, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA

Processo: 481463/23 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), ANTONIO JULIO BONTORIN (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), CARLA MARIA BRANDT, CARLOS RIBEIRO DE LARA, CINTIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA (Procurador(es): ANTONIO EDMILSON TELLES DE PAULA, SIDNEY CORADASSI), ELONIR GEFFER MATIAS, EMERSON ALVES DE FARIA (Procurador(es): EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES, JOSE ARI NUNES), EMERSON SANTO STRESSER, EUGENIO JOSÉ WOLLER JUNIOR, FABIANA APARECIDA VAZ, FLORESVAL MENDES WOLLER (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), JORGE SANTANA DE OLIVEIRA (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), JOSÉ ADIR MACHADO, JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA, LUCIANO HAENISCH, MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON), MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA, MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, NILSON JESUS DE SOUZA, NILZA MARIA MATIAS, PAULO JOSÉ BRENDA BELICH

Processo: 532282/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI, MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 678708/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALLANA PONTES, BRUNA DO ROCIO BARBOSA, BRUNO

HENRIQUE RUDNIAK, FABIO HERNANDES, KETRY KELLEN PRADO CAETANO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 728353/23 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA, ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE CURITIBA S.A. (Procurador(es): MARCELO RANGEL LENNERTZ, MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO, LEANDRO MONTEIRO LIBERAL, RODNEI IAZZETTA, BRUNO LAURITO PINHEIRO, CECILIA THOME ALVAREZ, VICTOR AUGUSTO BERHALDO DOS SANTOS, LUCAS GOMES PATUDO, YANKA AMORIM LEAL), ENGIE SOLUCOES DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA (Procurador(es): MARCELO RANGEL LENNERTZ, RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO, GUILHERME LOPES VICENTE BENDER, CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA, MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO, LEANDRO MONTEIRO LIBERAL, RODNEI IAZZETTA, BRUNO LAURITO PINHEIRO, CECILIA THOME ALVAREZ, VICTOR AUGUSTO BERHALDO DOS SANTOS, LUCAS GOMES PATUDO, YANKA AMORIM LEAL), MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMA, SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA (Procurador(es): JOAO GUILHERME DUDA, GABRIEL CORDEIRO DE SALES)

Processo: 259322/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, GENY MARIA BARRETO FONSECA, INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER (EXTINTO EM 28/11/2023), JENEY ALVES SILVA (Procurador(es): MARCIO HAIS DE NATAL BALERA), JOHN KENNEDY GASPASR DE ABREU (Procurador(es): MARCIO HAIS DE NATAL BALERA), JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA (Procurador(es): MARCIO HAIS DE NATAL BALERA), KLEBER OLIVEIRA FONSECA (Procurador(es): NELSON CORDEIRO JUSTUS, JEAN COLBERT DIAS, RENATO CORDEIRO JUSTUS, ANDERSON FERREIRA), MUNICÍPIO DE ANTONINA (Procurador(es): NELSON CORDEIRO JUSTUS), NELSON CORDEIRO JUSTUS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 104721/25

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: FERNANDO XAVIER FERREIRA (Procurador(es): VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL), PAULO AFONSO SCHMIDT (Procurador(es): VERA LUCIA LELIS OLIVEIRA CALIL), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 114921/25

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA)

Interessado: ALLANE KELLEN SINJA, ANDREA CRISTINA MAROCHI CARDOZO (Procurador(es): RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENDEL BOZZI, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, VIVIAN MACHADO GARCIA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, RODOLFO MENDES SOCCIO, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, HELENA YURIKO KOROGI, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), ANGELA GRACIELA WOJCIK FLORES DE LIMA (Procurador(es): RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENDEL BOZZI, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, VIVIAN MACHADO GARCIA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, RODOLFO MENDES SOCCIO, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, HELENA YURIKO KOROGI, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), DAGMAR PUGIN MIGUEL (Procurador(es): RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENDEL BOZZI, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, VIVIAN MACHADO GARCIA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, RODOLFO MENDES SOCCIO, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, HELENA YURIKO KOROGI, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO LTDA (Procurador(es): LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE), FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS (Procurador(es): RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENDEL BOZZI, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, VIVIAN MACHADO GARCIA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS

BAZZANEZE, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, RODOLFO MENDES SOCCIO, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, HELENA YURIKO KOROGI, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA), NEHEMIO JOÃO BOSLOPER NETO (Procurador(es): RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, ENILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENDEL BOZZI, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, VIVIAN MACHADO GARCIA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, RODOLFO MENDES SOCCIO, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, HELENA YURIKO KOROGI, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), TIGUEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Procurador(es): GEORGIA FERNANDA TOBIAS DE BUENO GIZZI, SANDRA KEIKO IKOMA)

CONSULTA

Processo: 698814/24

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA, JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

REPRESENTAÇÃO

Processo: 483486/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANÁ (Procurador(es): ISABELLE BUHRER, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, MILENA DE SOUZA DOS SANTOS, RAFAELA CHIARELO, SONIA INES ANGELO, EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, EDUARDO FEUERHARMEL SOARES DA SILVA, Eduardo Francisco de Souza Gomes, SERGIO MIGUEL STELKO JUNIOR)

Interessado: 1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, ARI GOMES, CARLOS ALEXANDRE LORGA, DOMINGOS DE MELO TRINDADE GUERRA, FABIO ANDRE MALKO, FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANÁ (Procurador(es): ISABELLE BUHRER, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, MILENA DE SOUZA DOS SANTOS, RAFAELA CHIARELO, SONIA INES ANGELO, EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, EDUARDO FEUERHARMEL SOARES DA SILVA, Eduardo Francisco de Souza Gomes, SERGIO MIGUEL STELKO JUNIOR), MARCELLO AUGUSTO MACHADO, RODRIGO ALEXANDRE DINIZ, SIDNEI BETZEL NAAK

Processo: 769319/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 437867/24

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: CRISTIANE MARI TOMIAZZI, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Procurador(es): GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL, VITOR JOSE BORGHI)

Processo: 759470/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Interessado: AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, ANTONIO CASAGRANDE, BALTAZAR BRAVO COCO, CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS, DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ROMUALDO DE JESUS BENATTI

Processo: 815930/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ESTRE AMBIENTAL S.A SAO PAULO (Procurador(es): HELOIZE FLAVIANNE MELO DOS SANTOS), MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA

Processo: 492043/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Interessado: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (Procurador(es): JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO), FELIPE GLOOR CARLETO, IONE ELISABETH ALVES ABIB, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Procurador(es): NOELY FERNANDA RODRIGUES)

Processo: 522082/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): MOEMA REFFO SUCKOW, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, RAFAEL STEC TOLEDO)

Interessado: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (Procurador(es): JENNIFER FRIGERI YOUSSEF, FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO), COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): MOEMA REFFO SUCKOW,

MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, RAFAEL STEC TOLEDO), WILSON BLEY LIPSKI (Procurador(es): RAFAEL STEC TOLEDO, FERNANDA BENDER COLLODEL)

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

DENÚNCIA

Processo: 592315/24

Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES, GILSON JOSE DOS SANTOS, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, BENJAMIM MARCAL COSTA, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA)

Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES, GILSON JOSE DOS SANTOS, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, BENJAMIM MARCAL COSTA, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA), (Procurador(es): RENATO BENVINDO FRATA, BRUNO TORTORELLI WINCHE), (Procurador(es): THOMAS GAISSLER)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 668346/24

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: BMB CONSTRUTORA LTDA (Procurador(es): ERNANI JOSE BUENO, LUCINEI BAGDINSKI), MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ROBERTO JOSE KWAPIS, SEZAR AUGUSTO BOVINO

Processo: 756942/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS)
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS), RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Processo: 505714/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): MIRIAN RAMOS NOGUEIRA, TIAGO FOGACA RODRIGUES)
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, INES MARTA BOIKO (Procurador(es): CLARICE LOPES GUIMARAES DE ARAUJO, GIULIA DE ROSSI ANDRADE), INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): MIRIAN RAMOS NOGUEIRA, TIAGO FOGACA RODRIGUES)

Processo: 661287/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: ANTONIO CARLOS FILUCA ABUD, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A (EXTINTO), MARCELO ELIAS ROQUE, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 121227/25
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGA (Procurador(es): FELIPE SANTOS MARTINS)
Interessado: EDSON RIBEIRO SCABORA (Procurador(es): ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, VITOR JOSE BORGHI), HOMERO FIGUEIREDO LIMA E MARCHESI, MUNICÍPIO DE MARINGA (Procurador(es): FELIPE SANTOS MARTINS), ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Procurador(es): GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL, VITOR JOSE BORGHI)

Processo: 788309/24 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/02/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI, CARLOS ROBERTO ZILLI, CESAR LEANDRO CHAMULERA, COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (Procurador(es): PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA), GERSON DENILSON COLODEL, JOÃO CARLOS ORTEGA (Procurador(es): ISABELA BONET SCHEFFER), LORIVALDO KOKOT (Procurador(es): PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA), LUCIANA RAMOS DA SILVA DOBIS, LUCIMARA GRANDE (Procurador(es): RAFAEL BOARETTO HÖSCHELE, JEFFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA), MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, RAFAEL BOARETTO HÖSCHELE, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (Procurador(es): ROSANA DE FATIMA MENARIN, VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER)

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 519200/24
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: CINTIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, CRISTINA FRANCO RIBEIRO, MARLON DE CAMPOS MATEUS, RONI MIRANDA VIEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, STB TRAVEL SHOP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO S.A., UESLEY SÍLVIO MEDEIROS

Processo: 632325/24
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA SPE S/A (Procurador(es): BERNARDO STROBEL GUIMARAES, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA), MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANÇE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 34903/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Procurador(es): LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, JOAO MARCIO HELIODORO DA SILVA, JOAO PAULO DA COSTA BRUCE JUNIOR, VINICIUS HIROSHI TSURU), SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, TELMA BUSSMANN VILAS BOAS, TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA (FILIAL) (Procurador(es): MARCELO FABIANO GRESKIV)

Processo: 183857/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA (Procurador(es): LUCIA LEA GUIMARAES TAVARES, ISABELA CHEDE CUNHA, LEONARDO DALLA COSTA NOVAKOVSKI, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, BRUNO GUIMARÃES BIANCHI, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, RAFAEL VERAS DE FREITAS, LEONARDO COELHO RIBEIRO, SIMONE CRISTINA BISSOTO), FABIO CAVAZOTTI E SILVA, JANDERSON MARCELO CANHADA, MARCIO HORAGUTI DA SILVA, MICHELE GUILHERME DA SILVA, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 332143/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): MOEMA REFFO SUCKOW, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, RAFAEL STEC TOLEDO, ANDRÉ LUIZ SCUSSIATO FARIAS)
Interessado: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A (Procurador(es): JAIME PEREIRA JÚNIOR, MATHEUS FERRI, ANA PAULA ROSOLEN DE OLIVEIRA, EGON BOCKMANN MOREIRA, GABRIEL JAMUR GOMES, HELOISA CONRADO CAGGIANO, ELISA SCHMIDLIN CRUZ, RAFAELA MOREIRA ANGELO, GUSTAVO MIRANDA LOURES), CLAUDIO STABILE (Procurador(es): RAFAEL STEC TOLEDO, FERNANDA BENDER COLLODEL), COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): MOEMA REFFO SUCKOW, MARCUS VENÍCIO CAVASSIN, RAFAEL STEC TOLEDO, ANDRÉ LUIZ SCUSSIATO FARIAS), ELERIAN DO ROCIO ZANETTI, MARCIO RICARDO DAS CHAGAS LIMA

Processo: 815900/24 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADRIANO MARCOS FURTADO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, NCK GESTAO DA INFORMACAO S.A. (Procurador(es): DANIEL MORAES BRONDI)

Processo: 849057/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, CASTELOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Procurador(es): JOÃO GUILHERME PADILHA CHRISTOFIS), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI), DIAMANTINO JOÃO CHRISTOFIS, FERNANDO FURIATTI SABOIA, PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (Procurador(es): RENATO GALVÃO CARRILLO)

Processo: 57932/25 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, FERNANDO FURIATTI SABOIA, INFRAVIA - ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), JANICE KAZMIERCZAK SOARES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 519154/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: RONI MIRANDA VIEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO

Processo: 88927/25
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, VINÍCIUS ANDRÉ BUFALO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 583855/24
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL
Interessado: JOAO EVARISTO DEBIASI, LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 747918/20

Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI)

Interessado: ALESSANDRO AFFORNALI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, AMADEU CLOVIS GRECA, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), CARLOS ALBERTO FERREIRA LEO (Procurador(es): ANDRÉ SAMPAIO DE VILHENA, JOSE EDUARDO SAMPAIO VILHENA, GISELE DE ALMEIDA WEITZEL), CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA (FALIDA), CONSORCIO GRECA/CBEMI/LEAO ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI), EDSON LUIZ AMARAL (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), FABIO DE SOUZA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), FERNANDO FURIATTI SABOIA, GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (Procurador(es): BERNARDO STROBEL GUIMARAES, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA), HEITOR DUTRA DA SILVA FILHO, IVO JOSÉ FERREIRA, JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), JOSIANE GRECA SCHMUCK, KLEBER DELEON DE OLIVEIRA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), LEO ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Procurador(es): CAMILA BERTOLUCI FARIA GARCIA, MARILIA MIRA DE ASSUMPCAO, LOHRANY YONANH OLIVEIRA MELO), MARIA LUCIA SANCHES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), OCTAVIO JOSE SILVEIRA DA ROCHA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), OSMAR LOPES FERREIRA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), PATRICIA CARLA FERREIRA, PAULA MARIA FERREIRA DE FARIA, RODRIGO DE CARVALHO, SANDRA SELETE FERRI DUTRA DA SILVA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES)

Processo: 747950/20

Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI)

Interessado: ALESSANDRO AFFORNALI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ANTONIO RENATO HOINSKI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), C.C. PAVIMENTADORA LTDA, CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO (Procurador(es): ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER, GIULIA DE ROSSI ANDRADE), CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE (Procurador(es): AIRTON CESAR FAVARIM, ALINE MENDES FAVARIM), COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, DIOGO ANTONIO RAMOS REBELO, BRUNO GOFMAN, GIULIA DE ROSSI ANDRADE), CONSORCIO COMPASA - VIA VENETTO - CC, CRISTIANO LINDNER RIBAS, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI), EDSON LUIZ AMARAL (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), FERNANDO FURIATTI SABOIA, JACIRA GIACOMINA SANTOS DE ANDRADE (Procurador(es): AIRTON CESAR FAVARIM), JOAO ARADY ANDRADE, JOAO PAULO KRAEMER DE ARAUJO, JOSE ALBERTO SANTOS DE ANDRADE (Procurador(es): AIRTON CESAR FAVARIM), LIDIA ANDREJEWSKI FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), MARCOS LUIZ GONCALVES SILKA, MILTON PODOLAK JUNIOR (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): JOÃO

CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), PAULO ROBERTO MELANI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), RAUL ALVES DE ANDRADE (Procurador(es): AIRTON CESAR FAVARIM, ALINE MENDES FAVARIM), RAUL SANTOS DE ANDRADE (Procurador(es): AIRTON CESAR FAVARIM), RUI CARLOS DE FREITAS GUERREIRO, SERGIO MOREIRA GOMES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), TAISA FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA), TATIANA FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA), THAYANA FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA), THIAGO VELOSO MARIA (Procurador(es): BRUNO CÉZAR VENTURA GUIMARÃES), VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (Procurador(es): ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER, GIULIA DE ROSSI ANDRADE)

Processo: 533718/22 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO STABILE, ELISANDRO PIRES FRIGO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTI (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARTA CRISTINA GUIZELINI, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 579505/24

Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): RICARDO BIANCO GODOY), PAULO CESAR SMECK DOS SANTOS (Procurador(es): RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES), ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, TATIANA MAIA VIEIRA

Processo: 582383/23 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVO ITACOLOMI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVO ITACOLOMI, MOACIR ANDREOLLA (Procurador(es): MARIA CAROLINA CASONATO POSSANI), MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, RENAN THIAGO ROSSATTO), SONIA APARECIDA TEGON ANDREOLLA

Processo: 153923/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS)

Interessado: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), CLAUDIO CASTELAO LOPES, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (Procurador(es): LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR, JEFFERSON PAIVA BERALDO, FELIPE RIBEIRO ALVES ALARCON), MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS)

Processo: 496677/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Interessado: JOSÉ MARIA FERREIRA, MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IBIPORA (Procurador(es): ANE CAROLINE NISHIYAMA, MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO)

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 757004/24

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. - FILIAL (Procurador(es): FELIPE CARVALHO ROMERO, VINICIUS CARVALHO ROMERO), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO

Processo: 822230/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, PRODUSERV SERVICOS LTDA (Procurador(es): RODRIGO VIEIRA ROCHA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 728241/24 Nova Audiência desde 10/03/2025

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA
Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, LUCIANNE DO ROCIO ANTUNES DE OLIVEIRA BORGES (Procurador(es): LARRY JOSÉ BORGES), PARANAGUA PREVIDENCIA

CONSULTA

Processo: 694568/24

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO

REMANESCENTE RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO
REMANESCENTE RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, EVERTON BARBIERI,
JOSE CARLOS BARALDI

Processo: 402460/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO
MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL
CARNEIRO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 700436/23 Nova Audiência desde 10/03/2025
Entidade: IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MARINGÁ
Interessado: BRUNA BARBOSA BARROCA (Procurador(es): GILBERTO
ALEXANDRE DE ABREU KALIL, VITOR JOSE BORGHI), COORDENADORIA DE
ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, IPPLAM - INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 207763/21 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
Interessado: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA,
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, RICARDO DE FREITAS VASCO, SINDICATO
DA INDUSTRIA DE FABRICACAO DE ALCOOL DO ESTADO DO PARANA
(Procurador(es): FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO
GUIMARAES PEREIRA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, RAFAEL WALLBACH
SCHWIND, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR, VICTOR HUGO PAVONI VANELLI,
RAPHAELA THEMIS LEITE JARDIM)

Processo: 96810/24 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA (Procurador(es):
THIAGO MAHFUZ VEZZI), FLAVIA REGINA YOSHIDA NAKAMURA, JULIANA
APARECIDA MORINI ALTAFFIN, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, ROSINEIDE
FERES GIL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VIVIAN BIAZON EL
REDA FEIJO

Processo: 184330/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ARARUNA,
OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - ARARUNA ESTADO DO PARANA

Processo: 445010/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE
MELLO E SILVA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E
EVENTOS LTDA (Procurador(es): EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI),
HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA

PREJULGADO

Processo: 488100/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, EDUARDO VIEIRA DE
SOUZA BARBOSA, LUCIANO BORGES DOS SANTOS, PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Processo: 562559/22 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS
ROBERTO MASSA JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ, PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO (Procurador(es): LETICIA FERREIRA DA SILVA), TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO NORTE DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 299685/24 Adiado por devolução pós-vista desde 10/03/2025
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-
FUNDEPAR
Interessado: ELIANE TERUEL CARMONA, INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR, MARCELO PIMENTEL
BUENO

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 365777/24 Vista Presidente para voto de desempate desde 10/03/2025
Entidade: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
COM DEFICIÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: RONI MIRANDA VIEIRA, TONIMAR RIBEIRO SEVERIANO

DENÚNCIA

Processo: 681136/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025

Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ANDERSON
HENRY KWAN, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO
FARIA), (Procurador(es): ANDERSON HENRY KWAN, DANIEL WUNDER
HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA)

Processo: 341495/24 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 561746/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

RECURSO DE REVISTA

Processo: 680580/23 Adiado por devolução pós-vista desde 10/03/2025
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA
ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA
PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA
FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN
MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA
JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA
MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO
OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA
DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI
SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS
PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA,
PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL
AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA
PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA
MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA
MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO
BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS
GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE
CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA
CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA,
WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA
CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ADNILTON JOSE CAETANO, ARION ROLIM PEREIRA, BRAULIO
CESCO FLEURY, BRUNO PEROZIN GAROFANI, CELSO BENEDITO DA SILVA,
DAVID ALMEIDA SANTOS, DORIVAL FERREIRA DIAS, EDSON WASEM, ELIO DE
OLIVEIRA MANOEL, ELIO JOAO VENTURA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS
SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GUSTAVO SCHUSTER
CIMBALISTA DE ALENCAR, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO
LUIZ GIONA JUNIOR, JOSE LUIZ BOVO, JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES,
JOSE ROBERTO GARCEZ DO NASCIMENTO, LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE
ALMEIDA, LUIZ TADEU GROSSI FERNANDES (Procurador(es): MARCEL BENTO
AMARAL), MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, MARLUS DE OLIVEIRA,
NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es):
ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU,
ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE
OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE
FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS
BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO
OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA,
LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES,
LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE
TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS
PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA,
PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL
AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA
PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA
MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA
MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO
BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS
GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE
CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA
CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA,
WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA
CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), PAULO ROBERTO
CALDART, REINHOLD STEPHANES, RUI DA SILVA, SALVATORE ANTONIO
ASTUTI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
SILVIA FATIMA SOARES, VILMA TEREZINHA DE SOUZA PINTO, WESLEY
AMANCIO DE GOUVEIA

Processo: 765313/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
(Procurador(es): MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS, RODRIGO
LASCOSK BISCAIA, LEANDRO BASTOS ANTUNES)
Interessado: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
(Procurador(es): MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS, RODRIGO
LASCOSK BISCAIA, LEANDRO BASTOS ANTUNES), ANGELO GERALDO
BOCHENEK (Procurador(es): MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS,
RODRIGO LASCOSK BISCAIA, LEANDRO BASTOS ANTUNES), LUIZ FERNANDO
GARCIA DA SILVA (Procurador(es): MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS,
RODRIGO LASCOSK BISCAIA, LEANDRO BASTOS ANTUNES), SEAL TELECOM
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Procurador(es):
DJENANE LIMA COUTINHO, JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JUNIOR,
BERNARDO FELIPE FONSECA IUNES, FELIPE AGUIAR COSTA LUZ, MARCONY
FRANCISCO PEREIRA MACIEL, BENEDITO EUGENIO DE ALMEIDA SICILIANO)

Processo: 524867/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO
MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: ADELAR CRISTOVAO FAGUNDES, JOSE ALTAIR MOREIRA (Procurador(es): MARIA EDUARDA LIEBL FERNANDES, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO), LORENA ISABEL CLAUDINO COSTA, MARCOS VALERIO CRUZ, MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA, MIGUEL TITU MAOSKI, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RAFAELA PADILHA DE PAULA, ROSANGELA DO CARMO CORREA

Processo: 774332/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: PARANA ESPORTE
Interessado: EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA TOMADON MOREIRA, PARANA ESPORTE, TIAGO AUGUSTO GAVELIK CAMPOS, WALMIR DA SILVA MATOS

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 362804/23 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: ADEMIR WEBBER, CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), EVANDRO MIGUEL GRADE, GIOVANI MAFFINI, INSTITUTO CONFIANCCE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, JUCERLEI SOTORIVA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, OLAVO HENRIQUE MOUSQUER, RITA MARIA SCHIMIDT (Procurador(es): GIOVANNA LORENZO NIECE)

Processo: 789380/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA, MARLON ROCHA, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURÍCIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO)

Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, MARLON ROCHA, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURÍCIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO), FABIANA OBZUT MENDES (Procurador(es): SONIA MARIA PIMENTEL LOBO), MAXIMILIANO ANDRES ORFALI, REGISPÊL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A. (Procurador(es): ALEXANDRE LUIZ AGUION, JOAO LUIZ AGUION)

Processo: 818330/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA, ANDRE LUIZ SBERZE), MUNICÍPIO DE IMBITUVA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 23957/25
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: BIANCA STEPHANY VILAS BOAS ALVES LOURENCO, COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI (Procurador(es): ISRAEL BOGO, DANIEL BOGO), DIEGO FERNANDO DA SILVA SOUZA, GUILHERME GOLIN MACEDO, JOSE ALFREDO RIBEIRO (Procurador(es): AMANDHA OBERST JACINTO, MAURICIO DOMINGOS), MUNICÍPIO DE MARINGÁ, PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (Procurador(es): RENATO GALVÃO CARRILLO), RODOLFO FELIX ESQUILAGE, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 653560/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Processo: 691607/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, DANIELE DE MOURA KNOP (Procurador(es): FERNANDO DE MOURA KNOP)
Interessado: DANIELE DE MOURA KNOP (Procurador(es): FERNANDO DE MOURA KNOP)

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 191302/24
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: BACHIR ABBAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, R & M ALIMENTOS EIRELI (Procurador(es): BARBARA MELLER DA SILVA)

Processo: 544370/24
Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS
Interessado: DELCIO BRANCO BULKA, ISAAC RAFAEL CASSORLA, LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. (FILIAL)

Processo: 116041/24 Vista Presidente para voto de desempate desde 10/03/2025
Entidade: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 SETOR DO NOROESTE DO PARANÁ (Procurador(es): LUIZ FILIPE SENA DE SANTANA ALMEIDA), ELIZANGELA LOPES DA SILVA, FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, ISMAEL BATISTA, MUNICÍPIO DE PAICANDU

Processo: 365181/24 Adiado por devolução pós-vista desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: ANDRE LUIZ VIEIRA BERDUSCO, MARCO ANTONIO FRANZATO, MUNICÍPIO DE CIANORTE

Processo: 493619/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JULIO CESAR GERMANO JUNIOR, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA (Procurador(es): THIAGO RAMOS PEREIRA, RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA), MUNICÍPIO DE TERRA RICA, VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA (Procurador(es): PAULO ANDRÉ SIMÕES POCH)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 739170/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 47732/25
Entidade: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: IVENS ZSCHOERPER LINHARES

DENÚNCIA

Processo: 296194/12 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): JEAN COLBERT DIAS, RICARDO BIANCO GODOY)
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA, FABRYCIA PATTA KESSLER, WALDIR FRANCO FELIX), (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), (Procurador(es): ALINE CONCEIÇÃO GUERINO, ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI, FERNANDO

AUGUSTO DE NANUZI E PAVESI, JEFFERSON DANILO MAGON BARBAROSSA, CARLOS RAFAEL PAVANELLI BATOCCHIO, DANIEL DE BARROS SILVEIRA, KAREN LUCIA MEMBRIBES ESTEVES FERREIRA, CAIO PINHEIRO GARCIA DE OLIVEIRA, DANIEL FELIPE MURGO GIROTO, JANAINA CARDIA TEIXEIRA, JOSE LUIS MAZUQUELLI JUNIOR, LUCAS COLOMBERA VAIANO PIVETO, JOAO OTAVIO CANHOS, MARIA CARLA ARAUJO RODRIGUES, BRUNA CAROLINE DE SOUZA SANTOS, GABRIELA PARDO FORIN, CASSIANO RODRIGUES DA SILVA NETO, JULIANA RIBEIRO PINHEIRO, BRUNA TORRECILLA GIROTTO, JULIA ABREU MULLER, BRUNO VERISSIMO MOSCA, CAROLINA SECHI MONTEIRO, CAROLLYNE BUENO MOLINA, LETICIA KETHELIN FERREIRA MOURA, LETICIA ALVES CUNHA BARRIENTO, LUIZ CHRISTIANO KUNTZ ALVES SERRA, HENRIQUE BORGES RODRIGUES, LUIS BERNARDO JUNIOR)

Processo: 22832/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ÉBER PECINI MEI)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 86865/24
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Interessado: EDIMILSON URIEL INACIO (Procurador(es): MATHEUS LAVORATTO BUCHER), IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO (Procurador(es): WANDERLEI LUKACHEWSKI JUNIOR, ABNER DA SILVA LIBORIO, WANDERLEI LUKACHEWSKI), MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA (Procurador(es): NATHAN FERNANDES LUISETI, BRIAN MAEDA DE SOUZA)

Processo: 762113/24
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, GLEOBERTO MARCONDES DOS SANTOS, INTERSEPT SEGURANCA LTDA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, VEPER - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Processo: 778354/24
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA
Interessado: CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS FILHO, CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLEIDE INES GRIEBELER PRATES, GABRIEL TEIXEIRA FIGUEIREDO DE SOUZA, INSTITUTO CONFIANÇE (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), LINDOLFO MARTINS RUI, MIGUEL BAYERLE (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA, ROSANE LUNKES

Processo: 871070/18 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA, IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA, JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, JOÃO DAVID GARCIA (Procurador(es): ANDRE GELSLEICHTER DE LIMA), JOSE CARLOS JOBIM, LILIAN RAMOS NARLOCH, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, RIAD SAID ZAHOU (Procurador(es): JOCLER JEFERSON PROCÓPIO), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LEANDRO NANDI CARVALHO, WILLIAN AMBONI SCHEFFER)

Processo: 698004/23 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES
Interessado: EDIRLEI PETRIU, EDNILSON PETRIU (Procurador(es): ALEXANDRE POLITA, FABRICIO PERON FAGION), INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO POLÍTICAS PUBLICAS IBRAGEP, LUCIA HISSAE SHINGO (Procurador(es): RAFAEL BANNACH MARTINS, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO, MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH, FERNANDA RODRIGUES REIS), MUNICÍPIO DE MORRETES, RINALDO LIRES DOS SANTOS, SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR, ZEILA GARCES PETRIU

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 703087/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
Interessado: CLAUDINEY GLOOR, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, DEVAIR APARECIDO CHUDIS, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, EDUARDO ROBERTO PAVINATO, FAUSTO YOSHINORI ANAMI, JOAO DALMACIO PAVINATO (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA, Rene Emanuel Bortotto Spinassi), JOSÉ ROBERTO DE MATOS AMARAL, JOSE TARCISIO PORPIGLIO, MARIA APARECIDA ANDRE PASCUETO, MARIA ELIANE SEREZUELLA, MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA, HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI, GRACIANE DOS SANTOS LEAL, MARCELA BATISTA FERNANDES), SIMONE TITO FREITAS POMINI, VALDIR DOS SANTOS, WALDEMIR ALVES

Processo: 38725/25 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: ANTONIO EL-ACHKAR (Procurador(es): ROSALVO VALENTIM

PEREIRA NETTO, BRUNA DE FÁTIMA CARNEIRO MARTINS), ARI CEZAR MOREIRA (Procurador(es): AMANDA STREMEL FERRAZ PEDROSO DA SILVA), CEZAR ROBERTO WEIGERT, FUMPSUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL, MARIA HILDA DATOLA DA SILVA, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, NEUTON PRESTES, ROSIVAL JOSÉ CARNEIRO, VALENTIM ZANELLO MILLEO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), VICTOR MIGUEL MILLEO

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 530174/24
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, WASHINGTON LUIZ MORENO (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN)

REPRESENTAÇÃO

Processo: 27958/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA (Procurador(es): GABRIEL DA SILVA CADINI)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA (Procurador(es): GABRIEL DA SILVA CADINI), CELSO GREGORIO (Procurador(es): LEONARDO LEMES ARDOHAIN), CESAR MASSAO TAKAHASHI, GABRIEL DA SILVA CADINI

Processo: 346047/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: ALETHEA PATRICIA CANHETTI, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 591099/23 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (Procurador(es): LORIVAL FAVORETTO), Leandro Iino Rolim, MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 724773/23 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Interessado: ALEXANDRE MARQUI, AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, MOC ELETROINICA EIRELI, SANDRA LUISA COVATTI, SIMONI SOARES DA SILVA (Procurador(es): GUILHERME MALUCELLI)

Processo: 141801/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: FRANCISCO LACERDA BRÁSILEIRO, LEESDRO DA SILVA MORAIS, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Processo: 191868/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ADRIANO MARCOS FURTADO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DP GESTÃO E COBRANÇAS LTDA

Processo: 275042/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado: EDILSON RUIZ DE FREITAS, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Procurador(es): JOÃO PAULO CORRÊA CARVALHO, MATEUS CAFUNDÓ ALMEIDA, RENATO LOPES, RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO, VINICIUS EDUARDO BALDAN NEGRO, ROBERTO DOMINGUES ALVES, RODOLFO ARAUJO FERNANDES, RENNEN SILVA MULIA, YAN ELIAS, EMANUELLE FRASSON DA SILVA, OTHON WELBER BARAGÃO)

Processo: 758507/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA (Procurador(es): JOEL DE MATOS PEREIRA, GLAUCIA CAROLINA DOS SANTOS, FERNANDA MASSAD DE AGUIAR FABRETTI, CARLOS EDUARDO SANTIAGO, JOHNNY ROCHA DO CARMO, BRUNA RUIZ DE CAMPOS GOMES DOS SANTOS, BRUNA KAR ROSCIGNO PINTO, FERNANDA VALONE ESTEVES, HIAGO ASSAF ALVES, MATEUS NAVARRO BARBOSA ALLE, LUIZA GOMIDE TOMAZ), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI), ERICA AURELIA DE MELO DA SILVA (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO), FERNANDO FURIATTI SABOIA

Processo: 88811/25 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Interessado: ANTONIO KACHUKI, CLADEMAR JOAO MARASKIN, JOAO PEDRO NOAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Processo: 94552/25 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO, JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, TALITA SANTIAGO MARINO

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

DENÚNCIA

Processo: 361631/24
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 111104/24 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 10/03/2025
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ROSICLEI FATIMA LUFT)
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): SIMONE BUENO DE SOUZA), (Procurador(es): MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, João Luiz Arzeno da Silva, GISELE CANTERGIANI DE FREITAS, DANIELA VOLKART MAINARDI, FERNANDA YASUE KINOSHITA, ANA CAROLINA BILESKI CARDOSO RUON), (Procurador(es): ROSICLEI FATIMA LUFT)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 334553/24
Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
Interessado: CAETANO ILAIR ALIEVI (Procurador(es): GIOVANNA LORENZO NIECE), ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Processo: 245771/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASTORGA, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SAMUEL TEIXEIRA

Processo: 558559/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Interessado: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, ANDRE LUIS BOVO, ANISIO LUIZ RE, JOAQUIM VITOR DA SILVA, MARCOS ANTONIO ROCCO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PRISMA ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA

Processo: 627755/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, IVONETE WANDEMBRUCK, MARIA ALICE ERTHAL

Processo: 650013/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI)
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI), GILVAN PIZZANO AGIBERT, LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR (Procurador(es): DIOGO SANGALLI), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI), OSNEI STADLER (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 598690/24
Entidade: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
Interessado: ALBERTO PICCININI, ANDRÉ LUIZ LIEVORE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, GERALDO ALVES (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, IRAM DE REZENDE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), JOSÉ LEOCI SANTIN, JOSÉ LUIZ SCROCCARO, JOSE VOLNEI BISOGNIN, PAULO JOSÉ BREDA BELICH, PEROLA MARIA DE LIMA SANTOS, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 757756/24
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: CRISTIANO PARRA VIEIRA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, JULIANO BERGES, MARCELO HARUHIKO SHIMYSU (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, JULIANE FERREIRA TRISSOLDI, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA), ORLEY BARBOSA RIBAS JUNIOR, ROBSON DA SILVA REIS, WILHA GALDINO ALVES, WILLIAM MARTINS BORGES

Processo: 41327/25
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ADENILSON XALAGA, CLEBER FONTANA, DANIELA RAITZ, IDATA DISTRIBUIDORA LTDA (Procurador(es): RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, MARILIA BUGALHO PIOLI, LUCIANA KISHINO, MARCELO FLORES), MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (Procurador(es): ISABELLA FELIX DA FONSECA, JULIA VENZI GONCALVES GUIMARAES, NICOLE MENDES MULLER, JEFFERSON LEMES DOS SANTOS, LETICIA ALLE ANTONIETTO, EDUARDO NADVORNY NASCIMENTO, IZABELA MORIGGI COSTA, RODRIGO COSTA PROTZEK, MARIANA RANDON SAVARIS, CAROLINE MARTYNETZ, GABRIELA ASSIS CORREA DEMETERCO, EDSON FRANCISCO ROCHA NETO, ANA PAULA SOVIERZOSKI, PAOLA GABRIEL ABILA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALEXANDRE WAGNER NESTER, ANDRE GUSKOW CARDOSO, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, MARÇAL JUSTEN NETO, FELIPE SCRIPES WLADECK, PAULO OSTERNACK AMARAL, GUILHERME FREDHERICO DIAS REISDORFER, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR, WILLIAM ROMERO, RODRIGO GOULART DE FREITAS POMBO, DIEGO RICARDO CAMARGO FRANZONI, Mônica Bandeira de Mello Lefevre, JULIANE ERTHAL DE CARVALHO, ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU, Guilherme Augusto Vezaro Eiras, MARINA KUKIELA VIANNA, MAYARA GASPAROTO TONIN, SANDRO VALERIO, MARCAL JUSTEN FILHO, FERNANDA CAROLINE MAIA, BRUNO GRESSLER WONTROBA, VICTOR HUGO PAVONI VANELLI, DOSHIN WATANABE, LUISA BARBOSA ABRANCHES QUINTAO, RAPHAELA THEMIS LEITE JARDIM, MARINA KIRSTEN FELIX, STELLA FARFUS SANTOS, LUCAS DE MOURA RODRIGUES, ISABELLA KAROLLINA ROSSITO, GABRIEL LUCAS SANTOS BONFIM, MATHEUS GUIMARAES PITTO), WALDECIR RODRIGUES VIEIRA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 5114/25 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JORGE DAVID DERBLI PINTO, QUARK ENGENHARIA LTDA (Procurador(es): MOACYR CORREA NETO, ALCIDES PAVAN CORREA, DANIEL SIQUEIRA BORDA, JULIA ALICE GUARDIANO)

Processo: 29653/25 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: ANTONIO ANESIO BANA (Procurador(es): RODRIGO TIAGO BROIETTI), DAMIÃO ANTONELLO (Procurador(es): RODRIGO TIAGO BROIETTI), JOAO NICOLAU DOS SANTOS (Procurador(es): RODRIGO KREDENS SILVA), JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, MUNICÍPIO DE LOANDA

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 307700/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILLUZ
Interessado: JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Processo: 485136/24 Trâmite Suspensão desde 16/12/2024
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CONSULTA

Processo: 586633/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ROBERTO CARLOS ROSSI, VALDENEI DE SOUZA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 464534/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): ADRIANA DE PAULA BARATTO, HELIO EDUARDO RICHTER, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RONALDO JOSÉ E SILVA, MICHELE SUCKOW LOSS, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FABIOLA MARTINI SIBUT, BRUNO FELIPE LECK, EVERTON LUIZ SZYCHTA), ESTADO DO PARANÁ
Interessado: 4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, ANA CAROLINA MOURA MELO DARTORA (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), ANA JULIA PIRES RIBEIRO (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), ANTONIO TADEU VENERI (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), ARILSON MAROLDI CHIORATO (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CLAUDIO BEHLING, COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): ADRIANA DE PAULA BARATTO, HELIO EDUARDO RICHTER, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RONALDO JOSÉ E SILVA, MICHELE SUCKOW LOSS, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FABIOLA

MARTINI SIBUT, BRUNO FELIPE LECK, EVERTON LUIZ SZYCHTA), DANIEL PIMENTEL SLAVIERO, ELTON CARLOS WELTER (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), GLEISI HELENA HOFFMANN (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN, ANDREA JAMUR PACHECO GODOY), GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL, JOÃO CARLOS ORTEGA, JORGE GOMES DE OLIVEIRA BRAND (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), JOSE CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), JOSE RODRIGUES LEMOS (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN), LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN, RENATO DE ALMEIDA FREITAS JR (Procurador(es): EDSON VIEIRA ABDALA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ROBSON LUIZ ROSSETIN)

Processo: 323560/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ALEXANDRE CESAR CAVICHIA, COORDENADORIA DE AUDITORIAS, DANIEL CONDE FALCAO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, OGENY PEDRO MAIA NETO, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, URSB URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

Processo: 834467/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Interessado: CARLA SUZI EMERENCIANO, FÁBIO HIDEK MIURA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 480394/23

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (Procurador(es): EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, WILLIAM TOHORU HOSAKA, FERNANDA BASSO BLUM), JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo: 561584/24

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, OPERA GESTAO DE EMPRESAS LTDA (Procurador(es): ADRIANO ROGERIO DE SOUZA, MURILO PALOMARES MENDES CARDOSO)

Processo: 254548/23 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Interessado: ADILIA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS, BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA - FILIAL (Procurador(es): FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA), CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA (Procurador(es): EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI), DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, ELISANDRO PIRES FRIGO, FRIZZO - COZINHA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA), HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, JOSE DIONISIO FRANCO, MARCOS ANTONIO CAPPELETTI (Procurador(es): RICARDO JOSÉ DAGOSTIM), MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, CAIO DI GIOSIA LOURENÇO), NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - FILIAL (Procurador(es): FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA), OSVALDO MESSIAS MACHADO, REGINALDO PEIXOTO, RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Procurador(es): LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, JOAO PAULO DA COSTA BRUCE JUNIOR, RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI), RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA (Procurador(es): MURILLO ALVAREZ ALVES), SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA ROST, HANNAH DA COSTA HEXSEL RIBEIRO, GABRIEL SILVA CAMPOS, MARIANA OZAKI MARRA DA COSTA, MELISSA RIBEIRO DOS SANTOS), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA.

Processo: 434108/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Interessado: ALEXANDRE DE SOUZA FALCAO, ANDRE GUSTAVO SOUZA GARBOSA, CLAUDIO STABILE, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANÁ-CELEPAR, DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON, GABRIEL SAWTCHUK FRANCA, ILA MARIA DA SILVA, JOSE LUIS VIEIRA CARVILLE, MARCELO FERMANN GUIMARAES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA (Procurador(es): FERNANDA MARTIN DEL CAMPO FURLAN, FREDERICO DE CASTRO BORIM, LUIZ CARLOS DE CAMARGO JUNIOR)

PREJULGADO

Processo: 618616/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Processo: 90077/25

Entidade: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 124389/25

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, MUNICÍPIO DE IRATI, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 339292/23 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: ALINE CARLA BRANDALISE, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA (Procurador(es): ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI), ELIANE ALVES DOS SANTOS, GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, JANAINA CAVASSIM, JORGE DAVID DERBLI PINTO, MUNICÍPIO DE IRATI, RITA FIORELLI ZANONI, RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (Procurador(es): ANDRESSA CRISTINA DE CAMPOS URBANSKI)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO

Processo: 544190/21

Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS

Interessado: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 382051/24

Entidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFIA, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO)

Interessado: ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, ADRIANO MARCOS FURTADO, ALIAS TECNOLOGIA S/A (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES, ADONIRAM OZIAS SANTOS), ANA SILVIA AMORIM DREWELLO, CESAR VINICIUS KOGUT, CIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E INOVACAO S/A (Procurador(es): EDUARDO PASSOS PEDROSA, MARCUS PAULO SANTIAGO TELES CUNHA), DAVID ANTONIO PANCOTTI, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO, GYSELE VIEIRA SILVA SHAFIA, NAYANA FRONTERA FABRO DIAS, SASHA CAMPOS COGO), EIG MERCADOS LTDA, EMERSON GOMES, EROS MONTEIRO (Procurador(es): VITOR GEREMIA), FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG (Procurador(es): JULIA VENZI GONCALVES GUIMARAES, NICOLE MENDES MULLER, JEFFERSON LEMES DOS SANTOS, LETICIA ALLE ANTONIETTO, EDUARDO NADVORNY NASCIMENTO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, IZABELA MORIGGI COSTA, RODRIGO COSTA PROTZEK, MARIANA RANDON SAVARIS, CAROLINE MARTYNETZ, GABRIELA ASSIS CORREA DEMETERCO, EDSON FRANCISCO ROCHA NETO, ANA PAULA SOVIERZOSKI, PAOLA GABRIEL ABILA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALEXANDRE WAGNER NESTER, ANDRE GUSKOW CARDOSO, LILIANA ORTH DIEHL, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, MARÇAL JUSTEN NETO, FELIPE SCRIPES WLADECK, PAULO OSTERNACK AMARAL, GUILHERME FREDHERICO DIAS REISDORFER, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR, MAYARA RUSKI AUGUSTO SA, WILLIAM ROMERO, RODRIGO GOULART DE FREITAS POMBO, DIEGO RICARDO CAMARGO FRANZONI, Mônica Bandeira de Mello Lefevre, JULIANE ERTHAL DE CARVALHO, ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU, Guilherme Augusto Vezaro Eiras, MARINA KUKIELA VIANNA, MAYARA GASPAROTO TONIN, MARÇAL JUSTEN FILHO, FERNANDA CAROLINE MAIA, BRUNO GRESSLER WONTROBA, VICTOR HUGO PAVONI VANELLI, DOSHIN WATANABE, LUISA BARBOSA ABRANCHES QUINTAO, RAPHAELA THEMIS LEITE JARDIM, MARINA KIRSTEN FELIX, STELLA FARFUS SANTOS, ALESSANDRA VASCONCELOS ARAUJO RODRIGUES CARNEIRO, GLAUCE KARINE DE JESUS MADUREIRA, MARIA DA GLORIA FARIA, PAULA PAES HENRI GUITTON, PATRICIA ABUD GARCIA WILLCOCKS DUARTE, ISABELLA KAROLLINA ROSSITO, GABRIEL LUCAS SANTOS BONFIM, MATHEUS GUIMARAES PITTO, ISABELLA FELIX DA FONSECA), GYSELE VIEIRA SILVA SHAFIA, HD SOLUCOES E SISTEMAS LTDA (Procurador(es): ARIANA KARINA AMARO DE OLIVEIRA), HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA (Procurador(es): VIVIANE MIRANDA), I9 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Procurador(es): CLÁUDIO PEDREIRA DE FREITAS), JOSÉ CARLOS MOLETTA (Procurador(es): CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA), KEIZO ASSAHIDA, LOGO IT S/A (Procurador(es): RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, MARIA AUGUSTA ROST, SAULO MARTINS MESQUITA, MARIANA MELLO LOMBARDI, GABRIEL SILVA CAMPOS, ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTTTO, RENE ARIEL DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, FERNANDA COELHO, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, ANA CRISTINA AGUILAR VIANA, FERNANDA MACHADO LOPES), LUIZ CARLOS FARIAS (Procurador(es): CLÓVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA), M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A (Procurador(es): FERNANDO GUSTAVO KNOERR, VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR), MARCELLO ALVARENGA PANIZZI, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, PLACE TECNOLOGIA E INOVACAO S. A. (Procurador(es): ELIAS SOARES DA COSTA),

ROSÂNGELA CURRA KOSAK (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, THIAGO LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, BRUNA LÍCIA PEREIRA MARCHESI, NATÁLIA BORTOLUZZI BALZAN, RICARDO DE PAULA FEIJO, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BACELAR DA SILVA, HELEN MONICA ESTEVES MARCANTE, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, VITOR BEUX MARTINS, MURILO CESAR TABORDA RIBAS), SERASA S.A. (Procurador(es): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, LIA CALEGARI DA CUNHA, ANNA CAROLINA DINIZ NOGUEIRA AMARAL, EDUARDO CHALFIN, ILAN GOLDBERG, ANTONIO JOSE MONTEIRO GASPAS, CLARA VAINBOIM, RAQUEL CARNEIRO DA CUNHA ALVES DE SOUZA, PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, JEAN CARLOS DE ALBUQUERQUE GOMES, PAOLO VIEIRA CABRAL, DANIELLE APARICIO CORREIA DE CARVALHO, ANA LUIZA ISIDIO VEGA, GABRIELA SOARES CAVALCANTI, MARCIA LATGE MANNHEIMER, PAULO MAXIMILIAN WILHELM MENDLOWICZ SCHONBLUM, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO MEDEIROS, WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR, SANI CRISTINA GUIMARAES, RENATA QUIROGA CHATE, EMILIANO AUGUSTO TOZETTO, JULIANA AUGUSTA CARVALHO PAIVA, PRISCILA FERRARI KAUFFMANN, VANESSA ARAUJO LOPES BUTALLA, ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO, ALINE DE CASSIA MONTAGNER, MARIANA MARIA BRITO TOLENTINO, LUIZ PHELLIPE MORGADO COSTA, JESSICA ANSELMO DE ABREU, INGRIDY AMARAL DOS SANTOS, MARCELO RAFALDINI LANCA JUNIOR, EDINA MONICA SOBRINHO), SIELLO TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E SERVICOS S/A (Procurador(es): PRISCILA LARISSA ARRAS MENDES, ALAIR FERRAZ DA SILVA FILHO), TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (Procurador(es): CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO, CARLOS EDUARDO MITSUO NAKAHARADA, GUSTAVO DE CASTRO TURBIANI, GIOVANNA ZANATA BARBOSA, NICOLE ELLOVITCH, FELIPE VANDERLINDE SCHIAVON, GIULIANA AVERSARI COELHO), TECNOL SISTEMAS DE AUTOMACAO S/A (Procurador(es): SANZIO REIS BARBOSA, CLARICE DA ROCHA HERINGUER, CONRADO RODRIGUES SANTOS), WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO

DENÚNCIA

Processo: 376108/24 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 10/03/2025

Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 417149/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

RECURSO DE REVISTA

Processo: 396303/24 Vista desde 10/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARIA EMILIA DE SIQUEIRA (Procurador(es): ANA CAROLINE SIBUT STERN, JEAN MARCOS BECKER), MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 368539/24 Adiado para análise de voto divergente desde 10/03/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI (Procurador(es): BÁRBARA DE LUCCA OCAMPOS DA ROSA, FABIANO ALBERTI DE BRITO, LUIZ HENRIQUE RAMOS), MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURIEL HEY

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 331007/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

Interessado: ADRIANE TERE BINTO DI BACCO, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO MARCELO FERRARI (Procurador(es): FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA, ANA CRISTINA MEANTI), MARIANA LUCIO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, WILLIAM JOSE GONCALVES

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 43826/25 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

Interessado: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, ANGELO GERALDO BOCHENEK, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): FERNANDA MARY DE

OLIVEIRA LOUREIRO, VICTORIA DE SOUZA BATISTA, JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI FILHO, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, RAFAEL VERAS DE FREITAS, LEONARDO COELHO RIBEIRO), HEAD NET ENGENHARIA LTDA - EPP (Procurador(es): DANILO BASTOS ANTUNES), LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 581593/24 Vista desde 27/01/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA

Interessado: ANGELO GERALDO BOCHENEK, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, FERNANDA MARY DE OLIVEIRA LOUREIRO, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, RAFAEL VERAS DE FREITAS, LEONARDO COELHO RIBEIRO), LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 582100/22 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 10/03/2025

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: ABOUD FURSA, ADRIELE CRISTINE LAZARINI, ALESSANDRO FERREIRA, AMANDA THUNS BIAZZI, ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA, ANDERSON FAGUNDES GIMENES, ANDRESSA PEREIRA LINHARES, ANGELA DE LIMA DE PAULA, BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO, BIANCA GALAN DE OLIVEIRA, CAMILO DANIEL LOVATO, CAROLINE AGUIAR CANDIDO BITTENCOURT, CIBELE LINDNER, CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS, CRISTINA SOKOLOSKI, DAIANE FREITAS CARNEIRO, DAIENY ROVERSO RIBEIRO, DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA, DENISE GOINSKI PRADO, ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS, ELIZANDRA DA LUZ MACEDO, ELIZANE LUNARDON PEREIRA, EMILAINÉ DO ROCIO RAMOS, ERICA CLAUDINO, ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER, EUNICE MOREIRA AQUINO, EVERSON VANDO MELLO MATOS, FLAVIA CAVASSIN TELLES CAMPOS, FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA, GABRIELA FAUTH FERNANDES, GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS, GEFERSON SOARES PEDRO, GERSON DENILSON COLODEL, GESSICA SANTOS MOREIRA, GISELE DE LOURDES VOROBI, GRAZIELA BRAGUETO ESCHER, Guilherme Wojciechowski, HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL, JANAINA DAS GRACAS CAMARA SAMPAIO, JAYNE FRANCO HARDER SILVA, JENIFFER SOLEY BATISTA, JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS, JOAO VITOR GRANDE, JORDANA DE OLIVEIRA, JOSE ALMIR DA LUZ JUNIOR, JOSE REINALDO MASSUQUETO, JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA, JULIANE BADARO LEME PESCARA, JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO, KARINA BUENO DA CUNHA ALVES, KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO, KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA, LAISA VALLE GUTOSKI MOREIRA, LAUDICEIA CEZARIO STURNICH, LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, LETICIA DIAS MACHADO, LIGIA MARIA GUBERT, LIRIANE DE CRISTO LARA, LUANA BRUNA OKAMURA, LUCAS LIMA DE SOUZA, LUCIANA APARECIDA SERPE, LUIS FELIPE BIORA COMIM, MARCELA KRASINSKI CARON SANTOS, MARCELO DE SOUZA, MARCIA CORREA, MARIA EDUARDA ALVES BUENO, MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA, MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA MONICA MARGARIDA DA SILVA PEREIRA, MARIA SUELI BARBOZA, MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO, MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA, MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA, MARIZA MANFRON, MARYANE FERNANDES, MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA, MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, NADIA GUIMARAES SERAFIM, NEODETE XAVIER DE LIMA, NICOLE MARIAH RIPKA DIAS, PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA, PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS PINTO, PATRICIA TATIANA COTA E SENE, PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI, RAYANA KAMINSKI, REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS, RENAN AUGUSTO DO NASCIMENTO, RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR, RHUAN LAPOLA TEIXEIRA, RICARDO RIFFERT, ROSELI RODRIGUES DA SILVA, ROSIMERI MOTTIM GARCIA, SORAIA DE FATIMA LAURINDO, SUELEN JULIO CORTIANO, SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA, THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA, THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA, VALERIA MACHADO DOS SANTOS, VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA, VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA, WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS

RECURSO DE REVISTA

Processo: 358509/24 Vista desde 24/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO)

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, FERNANDO MENEGAT, BRUNO GOFMAN, MARINA EHLKE DE FREITAS, LUCIANA BORGES MANICA, WILLIAN GERALDO AZEVEDO), JAIME LUÍS BASSO, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO), RAFAEL BOGO (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, FERNANDO MENEGAT, BRUNO GOFMAN, MARINA EHLKE DE FREITAS, LUCIANA BORGES MANICA, WILLIAN GERALDO AZEVEDO), ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR)

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 842443/24 Vista desde 10/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI (Procurador(es): ISRAEL BOGO, DANIEL BOGO), DANIEL DE OLIVEIRA LEITE, DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA (Procurador(es): PAULA FABIANA IRIE, EZIO CASTILHO PAIVA, ROBERTO DEL ROY JUNIOR, VINICIUS BOZZETTI MAIORINI, ALBERTO DARIO BICO), MARCEL TOMISHIGUE MORI, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO

STP - Atas

TRIBUNAL PLENO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7, EM 12 DE MARÇO DE 2025

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025), com início às quatorze horas (14h), realizou-se a Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, com a presença dos Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI, bem como dos Conselheiros Substitutos SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, TIAGO ALVAREZ PEDROSO, LIVIO FABIANO SOTERO COSTA, MURYEL HEY e JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NETO. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral GABRIEL GUY LÉGER. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. O Presidente, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 6, referente a Sessão realizada no dia 26 de Fevereiro de 2025, a qual foi homologada. Na sequência, o Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II do art. 436 do Regimento Interno e para inclusão em pauta dos processos de que tratam o art. 429, § 4º, e o art. 522 do Regimento Interno. Foram apresentados em mesa e incluídos para julgamento os Processos nºs: 94722/25 e 110248/25 na pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães e 105140/25, na pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Foi comunicado pelo Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, decisão, emanada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, suspendendo os efeitos do Acórdão 3356/24 do Tribunal Pleno, conforme os termos do Despacho nº 330/25-GCMRMS (peça 7). Foi devolvido de vista, o Processo nº 588232/20, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Conselheiros Substitutos para o relato de suas pautas. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente deferiu, com fundamento nos artigos 468 e parágrafos e 469 do Regimento Interno, o pedido de sustentação oral formulado pela advogada Dra. Marjorie Louise Ferreira, inscrita na OAB/PR sob o nº 87.273, referente ao Processo nº 592796/23, de Recurso de Revisão, para a defesa do Senhor Paulo Mac Donald Ghisi. Concedida inicialmente a palavra ao Relator do processo, Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, que apresentou breve relato dos autos. Em seguida, foi concedida a palavra à advogada Dra. Marjorie Louise Ferreira, que realizou sua sustentação oral dentro do prazo regimental de 15 minutos. Concluída a exposição da advogada, o Conselheiro Fabio de Souza Camargo solicitou vista dos autos, pedido deferido. Logo após, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Conselheiros Substitutos para o relato de suas pautas. Foram julgados os Processos nºs: 94722/25 (Deferimento), 110248/25 (Deferimento), da pauta do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 105140/25 (Deferimento), da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 286796/24 (Homologação de Cautelar), da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 497037/24 (Regular com ressalvas), da pauta do Conselheiro Augustinho Zucchi. No julgamento do Processo nº 478764/23, sob a relatoria do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, a presidência da sessão foi assumida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, em razão da participação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares como autor de um dos votos. No entanto, o Conselheiro Fabio de Souza Camargo solicitou vista do processo. Foram deferidos os pedidos de vista, conforme artigo 466 do Regimento Interno, nos Processos nºs: 385897/20, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães; 478764/23, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo; 592796/23, da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Permaneceram com vista, dentro do prazo conforme art. 446, §1º do Regimento Interno, os Processos nºs 574234/17, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Presidente Ivens Zschoerper Linhares; 660642/20, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva; 46515/25, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 722273/19, da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, ao Conselheiro Augustinho Zucchi. Foi solicitado adiamento pelo relator, conforme artigo 477 do Regimento Interno, no julgamento dos Processos nºs 276592/23 e 653349/24 da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Permanece em pauta, adiado a pedido do relator, o julgamento do Processo nº 359742/24, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Foi adiado por ausência de membro do Colegiado, o julgamento do Processo nº 522759/23 da pauta do Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva. Foi solicitado a retirada de pauta do Processo nº 588232/20, pelo relator, Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. O Presidente Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares ausentou-se do plenário, por motivo de viagem, representando este Tribunal, tendo assumido a Presidência, o Conselheiro Vice-Presidente Ivan Lelis Bonilha, no julgamento do Processo nº 286796/24, da pauta do Conselheiro Fabio de Souza Camargo. Em seguida, foi convocado o Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, para composição do quórum de julgamento. O Procurador-Geral Gabriel Guy Léger, ausentou-se do Plenário, por motivo de viagem, representando este Tribunal, assumindo a representação do Ministério Público de Contas, o Procurador Flávio de Azambuja Berti. O Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, cumprimentou o Procurador Flávio de Azambuja Berti pelo seu aniversário, sendo acompanhado pelos demais membros presentes, que também expressaram suas felicitações. O Conselheiro Fabio de Souza Camargo ausentou-se do plenário por

motivos justificados, no julgamento do Processo nº 497037/24, da pauta do Conselheiro Augustinho Zucchi, tendo sido convocado para composição de quórum de julgamento o Conselheiro Substituto, Thiago Barbosa Cordeiro. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e vinte e três minutos, (15h23), do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025), o Senhor Presidente encerrou a Sétima Sessão do Tribunal Pleno, convocando a próxima Sessão Ordinária (por Videoconferência) para o dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco, pelo Senhor Presidente em exercício, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, pelo Vice-Presidente Ivan Lelis Bonilha e pelo Senhor Presidente do Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.*****

STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

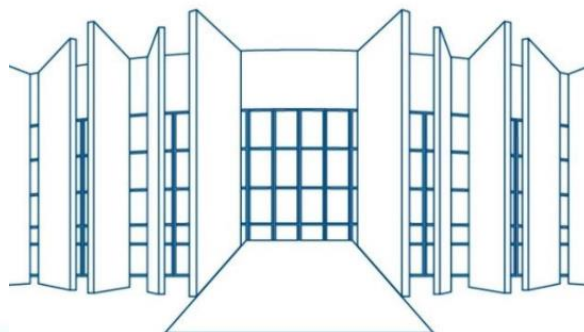
Sem publicações

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações





Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 131109/25
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
INTERESSADO - ANELISE LANA DE OLIVEIRA, IVAN REIS DA SILVA, MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, URBANA SERVICOS LTDA
PROCURADOR - DAIARA ALLESSI
DESPACHO - 279/25 – GCFAMG
Vistos e examinados.

Sem prejuízo das manifestações previamente apresentadas, entendo ser imprescindível a apresentação de uma informação adicional, conforme segue.
Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 068/2024, especificamente no item 1.4 – documentos de habilitação econômico-financeira, estabelece-se que:
1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Contudo, resta uma dúvida acerca de quais documentos, especificamente, relacionados no item 1.4.1.1, foram apresentados inicialmente pela empresa vencedora do certame e quais foram entregues apenas em sede de complementação? Ressalta-se que a presente solicitação visa unicamente esclarecer uma questão objetiva de fato, não se tratando de manifestação sobre argumentos ou justificativas.
Face ao exposto, remeta-se à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Prefeito Ivan Reis da Silva, via e-mail, para que, no prazo de 24 horas, apresente a informação acima solicitada
GCFAMG em 18 de março de 2025.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 115065/25
ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
INTERESSADO - LISANDRO JOSE NEIA BAGGIO, MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
PROCURADOR -
DESPACHO - 284/25 – GCFAMG

Relatório
A Representação movida em 28/02/2025 por MSERV Serviços Terceirizados LTDA alega terem sido praticadas as seguintes irregularidades na contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, fundada em emergência, por meio de Dispensa de Licitação nº 004-2025, da empresa 8P ONLINE Ltda., para prestação de serviços terceirizados de Merendeiro/Cozinheiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos e Recepcionista:
- Desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) por acolhimento de propostas cujos valores não englobam todos os benefícios estabelecidos na CCT para as categorias a serem contratadas;
- Desrespeito ao Termo de Referência - subitem 11.10 - que estabelece a obrigatoriedade de obediência à CCT vigente;
- Ausência de efetiva de emergência para fundamentar a realização da contratação;
- Falta de Publicidade do Plano Anual de Contratação – Plano inacessível no endereço indicado;
- Falta de cumprimento do requisito de Habilitação e Atestado de Capacidade Técnica – exigidos no ETP e no TR – da empresa contratada 8P ONLINE LTDA.
Preliminarmente ao exame de admissibilidade da representação o DPD 212/25 – GCFAMG (peça 12) determinou a intimação do Município de Ribeirão Claro e de seu atual Prefeito para, no prazo de cinco dias, apresentarem manifestação preliminar quanto aos fatos apontados.

O Município de Ribeirão Claro, através de seu prefeito Lisandro José Néia Baggio e de seu procurador geral, Egídio Jorge Giacoia Junior, apresentaram manifestação em 17/03/25 (peças 16 – 20), defendendo a legalidade da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Sustenta a defesa que não houve desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) pois os valores pagos à empresa contratada são inferiores aos praticados na última licitação em razão de a jornada de trabalho dos empregados ser de 07 horas diárias, o que justificaria o menor valor total e tornaria a contratação da empresa com o menor preço a opção mais benéfica para o erário. Afirma assim que o Termo de Referência foi rigorosamente cumprido em todas as etapas do processo de contratação.

Acerca das circunstâncias para contratação por dispensa emergencial, alega ter sido a única alternativa viável devido ao exíguo prazo para a realização de um processo licitatório complexo. Justifica que, com mais de 1.300 alunos matriculados em creches, pré-escolas e ensino fundamental e previsto o início das atividades escolares em 05/02/2025, o município precisava garantir a continuidade dos serviços essenciais, uma vez que o contrato anterior, que garantia os postos de trabalho necessários para essas atividades, teria sido amigavelmente rescindido, deixando inclusive pendências trabalhistas.

Argumenta que como era imprevisível a rescisão contratual, ficou impossibilitada a inclusão da contratação em exame no Plano Anual de Contratações. Portanto, a indicação de contratação dos serviços constante do Plano Anual se refere, na verdade, ao contrato rescindido com a JVS Comercial LTDA.

Por fim, o município reitera a validade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa contratada, que teria sido reconhecido como válido pela equipe de Licitações. A Associação Empresarial de Ribeirão Claro, emissora do atestado, é uma entidade respeitada, o que afastaria qualquer suspeita sobre a sua autenticidade do documento.

Não acostou nenhum documento comprobatório.

Em suma, o Município de Ribeirão Claro sustenta que não houve qualquer irregularidade no processo de dispensa emergencial, e que a contratação da 8P ONLINE LTDA. atendeu aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, requerendo, portanto, o arquivamento da representação.

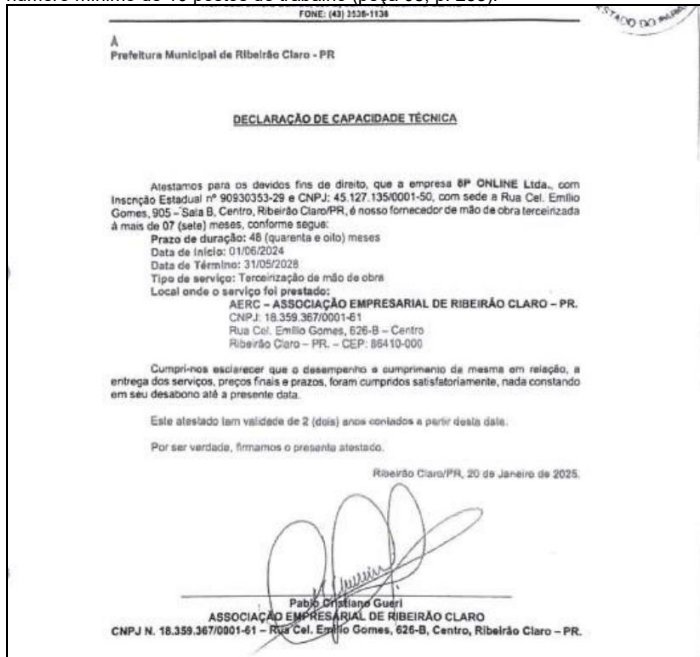
Ato contínuo, a representante MSERV Serviços Terceirizados LTDA apresentou manifestação sobre a defesa do município de Ribeirão Claro, na qual reitera as alegações de desrespeito à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), da ausência de comprovação dos pedidos de cotação e da ausência de demonstração da qualificação técnica da contratada, Empresa 8P ONLINE (peças 20 - 27).

Sustenta a representante que a defesa apresentada pelo município indica concordância com o desrespeito à CCT ao alegar que o salário seria proporcional a uma carga horária de 7 horas, em especial em razão de a alegada jornada de trabalho reduzida não constar do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nem ter sido documentada a alegação com juntada de documentos como cartões de ponto. Reitera assim que os salários propostos pela empresa 8P ONLINE encontram-se em valores inferiores aos pisos da CCT.

Como segundo ponto destaca a ausência de comprovação dos pedidos de cotação enviados a todas as empresas que ofereceram propostas, o que reforçaria a suspeita de direcionamento da contratação.

Por fim, torna a questionar a qualificação técnica da empresa 8P ONLINE, alegando que o atestado apresentado em desrespeito ao Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar uma vez que o órgão emissor do atestado dispõe de uma única sala dentro de uma casa alugada, sendo que serviços para ele prestados seriam

número mínimo de 10 postos de trabalho (peça 08, p. 253):



Assim, considero as informações constantes dos autos suficientes para o juízo de admissibilidade, motivo pelo qual RECEBO a presente representação da Lei de licitações.

Isso posto:

I – Presentes os requisitos dos arts. 275, 276 e 282 do Regimento Interno, recebo a Representação da Lei de Licitações formulada por MSERV Serviços Terceirizados LTDA, em face do Município de Ribeirão Claro - PR, quanto a alegadas irregularidades na contratação, por Dispensa de Licitação nº 004-2025, fundamentada em alegada emergência, da empresa 8P ONLINE Ltda., para prestação de serviços terceirizados de Merendeiro/Cozinheiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos e Recepcionista.

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à imediata intimação do Município de Ribeirão Claro, do Prefeito Municipal, Sr. Lisandro José Néia Bagio; do Agente de Contratação, Sr. Roderlei Carlos de Oliveira; e da Assistente Administrativa responsável pela análise metodológica dos valores das cotações (peça 08, p. 7-8), Sra. Vanessa Braz Gonçalves dos Santos; para exercício do contraditório sobre os apontamentos contidos na peça inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverão juntar os documentos probatórios que entenderem necessários;

III – Decorrido o prazo para defesa, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, observada a faculdade a que alude o art. 175-K, II do Regimento Interno, e depois ao Ministério Público de Contas, para manifestações de mérito.

IV – Publique-se.

GCFAMG em 18 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Conforme Extrato anexado pelo representante (peça 04):

- Inspetor de Aluno: R\$ 2.202,00
- Auxiliar de Educação: R\$ 2.056,00
- Recepcionista: R\$ 1.988,00
- Merendeira: R\$ 1.892,00

2.

8.3.1.2.1 Considerando que a regra de comprovação de experiência seja no sentido de se comprovar pelo menos 50% do objeto da licitação, com relação ao Item 04, RECEPCIONISTA, que o quantitativo total de posto para esta licitação é de 20 postos de trabalho, será necessário que seja comprovado aptidão com apresentação de pelo menos 10 postos.

PROCESSO Nº - 153846/25

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMAS

INTERESSADO - MEDMASTER SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,

MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR -

DESPACHO - 285/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

A empresa Medmaster Serviços Médicos e Hospitalares Ltda apresentou Representação da Lei de Licitações, em face do Município de Palmas, em relação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que trata da contratação de instituições filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços médicos na sede de atenção primária à saúde do Município.

Alega o Representante: a) que não foi apresentada resposta à impugnação ao edital, configurando omissão; b) irregularidade no item 7.3.7 do Edital, que se fundamenta no Acórdão nº 1332/2006, baseado na Lei nº 8.666/93, já revogada.

Após análise destes autos, verifico a necessidade de intimação do Município, para que apresente esclarecimentos preliminares, a fim de subsidiar o juízo de recebimento desta Representação.

I - Desse modo, remetam-se os autos para a DP – Diretoria de Protocolo, para que promova a intimação do Município de Palmas, na pessoa de seu atual Prefeito, para que apresente esclarecimentos preliminares a respeito das possíveis irregularidades indicadas pelo Representante, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de subsidiar o juízo de recebimento desta Representação.

II - Após, retornem conclusos.

GCFAMG em 18 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 156683/25

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ASSAI

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE ASSAI, WILSON WATANABE

PROCURADOR - BRUNO GALOPPINI FELIX, JOAO PAULO RODRIGUES DE

LIMA, SILVANA CAMILA CASTILHO FELIX

DESPACHO - 287/25 – GCFAMG

1. Relatório

O expediente consiste em denúncia acerca de supostas impropriedades praticadas por DL, em razão de sua atuação junto a MUN, especificamente no tocante à possível utilização indevida de sua posição pública para fins de exercício da advocacia privada, em violação à legislação aplicável. O Denunciante, DW, solicita, além da apuração dos fatos, a concessão de medida liminar de obrigação de não fazer, consistente na suspensão da prática de advocacia privada por parte do Denunciado enquanto no exercício do cargo público.

2. Análise

Primeiramente, entendo que não estamos diante de Representação, mas de Denúncia, uma vez que não observada uma das hipóteses do art. 32, da LC/PR 113/05[1].

Em relação ao pedido liminar, a análise deverá ser postergada até que se proceda à oitiva do Denunciado e de MUN, visto que as partes envolvidas precisam ser oportunamente ouvidas para que se garanta o contraditório e a ampla defesa. Apenas após a devida oitiva é que será possível aferir, de maneira substancial e objetiva, a necessidade de adoção da medida providência de urgência.

Importa destacar a todos os envolvidos que o Tribunal de Contas tem como norte a fiscalização do interesse público, sendo sua missão primária a proteção do Erário. Nesse sentido, é imperioso que se deixe de lado qualquer questão de natureza pessoal ou de desavenças em outras esferas jurisdicionais que possam, eventualmente, permear o contexto fático do presente feito. A denúncia restringir-se-á à apuração de conduta no contexto específico da administração pública municipal, de modo a verificar se, de fato, houve qualquer comprometimento do interesse público e do patrimônio de MUN.

Portanto, requer-se que as partes se abstenham de suscitar questões oriundas de outras contendas, limitando-se a alegações que sejam pertinentes ao exame que compete a esta Corte de Contas.

3. Determinações

Em razão do exposto, encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação de DL e MUN (na pessoa de PM), por e-mail, para que, havendo interesse, apresentem no prazo de 5 dias manifestação preliminar em relação ao contido na denúncia.

GCFAMG em 19 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:

I – obrigatoriamente pelos responsáveis dos controles internos dos órgãos da Administração pública estadual ou municipal, sob pena de serem solidariamente responsabilizados;

II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo;

III – através de comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União ou órgãos da União Federal em relação às atividades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado;

IV – por ato encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado, através de seu Presidente ou comissões permanentes, especiais ou de investigação, em relação à administração pública estadual ou municipal;

V – em função de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Especial, instauradas e concluídas pelos Poderes Legislativos Municipais, desde que contendo conclusões específicas e a comprovação das medidas efetivamente adotadas ou recomendadas nos respectivos relatórios;

VI – por meio de outras medidas previstas em Regimento Interno ou outros atos normativos do Tribunal de Contas do Estado.

PROCESSO Nº - 115650/25

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA -

ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO - AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO,

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA

PREVIDENCIA, MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS, MINISTÉRIO

PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR -

DESPACHO - 289/25 – GCFAMG

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para citação do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA e da Sra. MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de revista manejado pelo Ministério Público de Contas contra a decisão contida no Acórdão 138/25-S1C.

Remetida manifestação ou transcorrido o lapso temporal acima exposto, solicita-se que a Diretoria encaminhe o expediente à COAP para a competente manifestação.

GCFAMG em 19 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 55242/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLOMBO
INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO, HELDER LUIZ LAZAROTTO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 329/25

Encaminhe-se o expediente à Diretoria de Protocolo para proceder à intimação do Município de Colombo, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os esclarecimentos e documentos solicitados na Instrução 687/25-CGM (peça 18), observadas as disposições legais e regimentais. Publique-se.
Curitiba, 19 de março de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 564656/23
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INTERESSADO: CAMILA MILEKE SCUCATO, COORDENADORIA DE AUDITORIAS, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 330/25

Em atenção ao contido no Despacho 196/25 da CMEX (peça 49), encaminhe-se à 5ª Inspeção de Controle Externo para instrução quanto ao cumprimento das determinações expedidas. Publique-se.
Curitiba, 19 de março de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 302399/23
ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ADRIANO MARCOS FURTADO, ALIAS TECNOLOGIA S/A, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, TECNOL SISTEMAS DE AUTOMACAO S/A
PROCURADOR/ADVOGADO: MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 335/25

Trata-se de Representação instaurada por força do Despacho nº 530/23 (peça 2), tendo como parte representante a empresa Alias Tecnologia S.A. e representado o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN-PR. Por meio do Despacho cautelar nº 801/23 (peça 42), homologado pelo Acórdão nº 1828/23-STP (peça 48), expedido determinações à autarquia de trânsito, inclusive para que realizasse novo estudo técnico acerca dos valores envolvidos no serviço de registro de contratos, contemplando a projeção da atualização monetária do preço definido pelo Acórdão nº 2979/21-STP. Determinei também que a 4ª Inspeção de Controle Externo acompanhasse o andamento da realização desse estudo técnico. O DETRAN-PR juntou aos autos a manifestação e documentos de peças 66/70, informando, em síntese, que, visando cumprir o comando cautelar contido no Despacho nº 801/23, formalizou o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, tendo como objetivo a elaboração de estudo de caráter técnico-econômico; que o estudo firmado foi submetido ao exame prévio do Conselho de Administração da autarquia de trânsito, o qual aprovou integralmente seu conteúdo. Destacou que a conclusão dos estudos técnicos foi pela adoção do preço público no montante de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) por registro, de modo a garantir a manutenção dos níveis de receitas do DETRAN-PR, com destinação de 50% desse total às registradoras de contratos, à título de contraprestação pelo serviço, a fim de assegurar a rentabilidade à iniciativa privada. Quanto ao teor da manifestação e documentos anexados pela autarquia de trânsito, mediante o Despacho nº 1352/24 (peça 71), determinei o envio dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo para ciência e considerações que julgasse pertinentes. Na Informação nº 12/25 (peça 74), a 4ª Inspeção de Controle Externo apresentou suas conclusões a respeito, resumindo-as dessa forma: “a) o estudo anexado pelo Detran-PR à peça 68, e elaborado pelo IPARDES, aparentemente não teve por escopo a atualização do valor estabelecido no Acórdão nº 2979/21-STP, visando edital futuro e não o preço das contratações atuais (decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2018), além de efetivamente trabalhar com premissas diversas (ex: repartição de receitas em outra proporção), não sendo adequado para regular o cumprimento do aludido acórdão; b) esta 4ª ICE interpreta que para cumprimento do Despacho nº 801/23 - GCILB é suficiente estudo que contemple a necessária atualização monetária do valor definido no Acórdão nº 2979/21-STP; c) na opinião desta 4ª ICE a forma mais adequada de realizar a atualização monetária é considerar como marco inicial a data de publicação do Acórdão nº 2979/21-STP (17/11/2021) e utilizar o índice previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2018 (IGP-M); d) com o fito de evitar novas diligências ou um prolongamento desnecessário do trâmite do presente processo, e considerando a eventualidade da forma de atualização monetária proposta pela 4ª ICE não ser aceita, foram apresentados e simulados os possíveis cenários alternativos; e) a representação é parcialmente procedente, pois o argumento de que deve ser feita atualização monetária do valor definido em 2021 é razoável, porém não o são os argumentos de que a redução do valor dos contratos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 01/2018, visando cumprir o Acórdão nº 2979/21-STP, pegaria de surpresa os contratados e necessitaria de estudos que abrangessem outros pontos além da correção monetária”. Em relação às conclusões expendidas pela 4ª Inspeção de Controle Externo, por ora, entendo pela pertinência de que a empresa Alias Tecnologia S.A., parte

representante, manifeste-se nos autos. Desse modo, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo a fim de que, nos termos regimentais, promova a intimação da empresa Alias Tecnologia S.A. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação sobre o contido na Informação nº 12/25-4ICE (peça 74). Após, retorne. Publique-se.
Curitiba, 19 de março de 2025.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º: 793698/24
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
INTERESSADO: ELIEL HERNANDES ROQUE
PROCURADOR: LUIZ FERNANDO OBLADEN PUJOL
DESPACHO: 54/25

Trata-se de pedido de rescisão com pleito cautelar, proposto por ELIEL HERNANDES ROQUE, com fulcro no artigo 77, II e V, da Lei Complementar n. 113/2005, visando desconstituir a decisão consubstanciada no Acórdão n. 1787/21 – Segunda Câmara[1], que julgou irregular o repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná ao MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, formalizado por meio do Termo de Convênio n. 06/2008 (25/06/2008 a 25/06/2009), no valor de R\$ 337.684,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital do município. O Acórdão originário imputou sanções de devolução de valores, aplicação de multa e inclusão na lista de agentes com contas julgadas irregulares ao requerente (então Prefeito), bem como aos srs. Antônio Marcos Cardoso de Matos (Contador), Antônio Claudio de Souza (vice-Prefeito à época), Ruth Mara Tozzi Roque e José Carlos da Mata (então Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes). A decisão restou reformada por meio do recurso de revista interposto pelo então vice-prefeito, sr. Antônio Claudio de Souza, cuja condenação foi afastada por meio do Acórdão n. 3236/22 – Tribunal Pleno. O requerente, por meio do presente pedido, aduz, em síntese, que a reprovação das contas se deu em razão da não comprovação da instalação dos equipamentos adquiridos. Aponta, entretanto, que a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Município de São Tomé emitiu termo declarando ter recebido todos os equipamentos hospitalares objetos do Convênio. Sendo assim, alega que a finalidade específica do convênio teria sido atingida. Quanto à instalação dos equipamentos, aponta a existência de obstáculos, alheios à sua vontade, que teriam impedido a conclusão dos trabalhos durante sua gestão. Por fim, tece considerações acerca da Lei nº 8.429/92, Lei n. 14.230/21 e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Fundamenta seu pedido cautelar visando suspender os efeitos da decisão consubstanciada no Acórdão n. 1787/21 – Tribunal Pleno, com base no direito alegado, bem como no periculum in mora, considerando que foi eleito ao cargo de prefeito, no município de São Tomé, nas eleições de 2024, com registro de candidatura ainda sub iudice e pendente de diplomação em decorrência da decisão que visa rescindir. A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução n. 6277/24, opina, preliminarmente, pelo não conhecimento do feito e, caso conhecido, pelo indeferimento da cautelar pleiteada, ante a ausência dos requisitos autorizadores da medida (Instrução 6277/24 – CGM, peça 14). O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n. 1324/24, acompanha o opinativo técnico quanto ao indeferimento da medida de urgência (Parecer 1324/24 – 3PC). É o relatório. Retorna a este Gabinete o presente Pedido de Rescisão, o qual fora encaminhado à CGM e MPC para manifestação quanto ao pedido cautelar deduzido. Em sua instrução, a CGM compreendeu inadmissível o pedido rescisório ao entendimento de que os “novos elementos de prova” alegados na inicial já teriam sido considerados pela decisão recorrida. Contudo, ante o pretérito recebimento do pedido pelo Despacho 1591/24-GCDA, reputou indevida a concessão de medida cautelar ante a ausência dos requisitos autorizadores, quais sejam, *fumus boni juris* e *periculum in mora* (Instrução 6277/24 – CGM, peça 14). Por sua vez, o MPC corroborou a análise da unidade técnica, manifestando-se pelo indeferimento do pedido liminar (Parecer 1324/24 – 3PC). Dito isso, em atenção às manifestações da unidade técnica e Parecer ministerial, revendo o entendimento esboçado no Despacho 1591/24, deixo de receber o presente pedido pelas razões a seguir expostas: O peticionante possui legitimidade para formular o pedido rescisório. O prazo de dois anos para a proposição do pedido também foi atendido e o feito se encontra adequadamente instruído. Contudo, os argumentos lançados pelo peticionante não se enquadram nas hipóteses de cabimento de pedidos de rescisão porquanto já foram apreciados por este Tribunal quando da prolação da decisão que se pretende rescindir. Veja-se que, ainda que em tese, o interessado tenha pautado seu pedido na hipótese previstas no art. 77, inciso II, da Lei Orgânica, compulsando os autos se denota que os argumentos não se confirmam. Nota-se, assim, que o interessado pretende utilizar-se do presente pedido de rescisão como sucedâneo recursal, visando rediscutir a “justiça da decisão”, o que não é permitido neste feito, conforme disposto no Prejulgado n.º 4 desta Casa: (...) XXVII – O Pedido Rescisório tem natureza constitutiva negativa, cuja finalidade é a eliminação de pronunciamento jurisdicional maculado por vício de extrema gravidade. Não se presta a apreciar justiça ou injustiça da decisão, a boa ou a má interpretação dos fatos, o reexame da prova produzida. Não se olvida que, nos autos originários, o interessado poderia ter se defendido das imputações, mas não o fez, conforme bem consignado pelo parquet: Nos autos originários, é possível perceber que o Sr. Eliel Hernandes Roque perdeu a oportunidade de manifestação a respeito da responsabilidade que lhe foi imputada na instrução técnica, depois de ser chamado por intermédio do Despacho nº 1211/19 (peça 134), ainda que o interessado tivesse tempo hábil para a apresentação de defesa, conforme se verifica na peça 193. Destaca-se que, entre o despacho que

indeferiu o novo pedido de prorrogação de prazo e a decisão proferida no acórdão rescindendo, houve um intervalo de tempo de um pouco mais de um ano e meio (Parecer 1324/24 – 3PC).

Além disso, verifica-se a tentativa de imputar a terceiros e às supervenientes exigências legais as falhas e atrasos nas instalações que receberiam os equipamentos, argumentos estes já apreciados e que anteriormente não repercutiram a seu favor. Nos termos em que aduziu a CGM:

[...] os fatos declinados nas referidas peças da origem, repetem-se um-a-um no presente Pedido de Rescisão. Além disso, denota-se que alguns dos documentos acostados no presente feito, constam também no processo originário, como os documentos encartados à peça 89 – 93, bem como termo de Posse e Portaria da peça 164 da origem.

Por fim, há que se rememorar que a inclusão no cadastro de responsáveis por contas irregulares tem previsão expressa no art. 515 do Regimento Interno deste Tribunal e a efetiva análise das condições de elegibilidade, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90 e do §4º-A, é feita pela Justiça Eleitoral, cabendo a esta Corte de Contas apenas o encaminhamento da referida lista. Por essas razões, deixo de conhecer o pedido de rescisão, com fulcro no artigo 495 do Regimento Interno[2], ficando prejudicada a análise do pedido liminar.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

1. Relatoria Conselheiro Nestor Baptista.

2. Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa.

PROCESSO Nº:-788590/22

ASSUNTO:-CONSULTA

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PINHALÃO

INTERESSADO:-DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, LUIZ EDUARDO DE

CASTRO VANZELI

PROCURADOR:-

DESPACHO:-220/25

Vêm os autos a este Gabinete com a Instrução n.º 112/25-CGE (peça 36), em que a Coordenadoria de Gestão Estadual responde aos quesitos formulados pelo Consultente.

Da leitura da referida manifestação, observo que a unidade não se pronunciou sobre a integralidade do quesito “b”, já que se restringiu à aquisição de medicamentos, não contemplando a análise quanto à possibilidade de quartelização para aquisição de bens em geral.

Deste modo, retornem os autos à área estadual para complementação da sua instrução.

Curitiba, 13 de março de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-146480/24

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

INTERESSADO:-ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR, CLAUDIO

ABRAHAO PICOLLI, CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SANTOS

SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CRISTIANE DE OLIVEIRA, ELIANE APARECIDA

ROCHA, IRINEU RONALDO BUTKE, LUCIANO SCIMEONI, MARIO WEBER,

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, MUNICÍPIO DE

IBEMA, OSMARIO DE LIMA PORTELA, SERGIO FERNANDES DOS SANTOS,

VILSON GIACOMINI JUNIOR, VIVIANE COMIRAN

PROCURADOR:-RODRIGO MINOTTO FRANCA

DESPACHO:-223/25

I. Vêm os autos a este Gabinete com a Instrução n.º 689/25-CGM, em que a Coordenadoria de Gestão Municipal solicita a este relator que delibere sobre (a) a juntada de novos documentos às peças 66 a 74; (b) o pedido de prorrogação de prazo apresentado à peça 62; e (c) a possibilidade de nova intimação dos interessados, considerando que, à exceção do Município de Campo Bonito, nenhum dos demais se manifestou.

II. Nos termos do §1º, do artigo 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 61034/25 (peças 66 a 74) e, considerando a aludida juntada, resta prejudicado o pedido de prorrogação anteriormente formulado (peça 62).

III. Por fim, não acolho a sugestão apresentada pela Coordenadoria de Gestão Municipal para que seja promovida nova intimação dos interessados elencados no Despacho n.º 1445/24-GCDA. Isso porque, em que pese não tenham se pronunciado nos autos, fato é que as intimações foram válidas, já que todos os ofícios foram devidamente recebidos.

IV. Retornem os autos à unidade técnica para instrução.

Curitiba, 13 de março de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-566500/24

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO

PARANA - FUNEAS-PARANÁ

INTERESSADO:-BURANI & PATRIAL PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS

LTDA, FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO

PARANA - FUNEAS-PARANÁ, GERALDO GENTIL BIESEK, MARCELLO

AUGUSTO MACHADO

PROCURADOR:-CINTIA ANTUNES DE ALMEIDA, EDUARDO FRANCISCO DE

SOUZA GOMES, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, LETICIA CAROLINE DE

ALMEIDA AGUIAR, MARIANA GOUVEIA GHISI, RAFAELA CHIARELO, SERGIO

MIGUEL STELKO JUNIOR, SONIA INES ANGELO

DESPACHO:-246/25

I. Admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 130161/25 (peças

121 e 122), os quais demonstram o aparente cumprimento da medida cautelar deferida por ocasião do Despacho n.º 1223/24-GCDA.

II. Retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual para instrução e, após, ao Ministério Público de Contas.

Curitiba, 18 de março de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 21315/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADOS: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, OFICINA DA NOTÍCIA LTDA., RELINDO SCHLEGEL, TIAGO ZEGLIN, TITO ZEGLIN, VISÃO PUBLICIDADE LTDA.

PROCURADORES: ADRIANA BOLZANI BACH, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, FABIANE MALDANER BULAWSKI, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, IVO ARY MEIER JUNIOR, JESRAEL SOARES BATISTA, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, KISCIA BASTIAN, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MARCELLO ROBERTO LOMBARDI, MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, PAULO ROBERTO FERRAZ, PRISCILA PERELLES, RAFAELA CASSETARI SAVARIS, RICARDO TADAO YNOUE, RODOLFO HEROLD MARTINS, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, THIAGO LIMA BREUS, VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO N.º: 185/25

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária instaurada para apurar despesas irregulares com publicidade e propaganda na Câmara Municipal de Curitiba, entre os exercícios de 2006 e 2011.

O Acórdão n.º 303/16 da Primeira Câmara (peça 226)[1] deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná julgou a tomada precedente e as contas irregulares, em virtude da desnecessidade e do desvio de finalidade dos serviços contratados, bem como da ausência de liquidação das despesas, imputando multas administrativas e determinação de restituição de valores ao erário municipal a diversos responsáveis. Com o trânsito em julgado certificado nos autos (peça 334), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções emitiu a Informação n.º 852/23 - CMEX (peça 355), confirmando o acompanhamento do cumprimento da decisão e o registro das sanções impostas

À peça 416, a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções noticiou o registro de inscrição em dívida ativa junto à Secretaria de Estado da Fazenda de ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR[2], CLAUDIA QUEIROZ GUEDES[3], JOÃO CLAUDIO DEROSSO[4], LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ[5] e NELSON GONÇALVES DOS SANTOS[6], destacando que “a partir do momento em que a sanção está inscrita em Dívida Ativa na Secretaria de Estado da Fazenda, o pagamento deve ser efetuado exclusivamente pelo código de receita 5215”.

Assim, por meio do Despacho n.º 937/24 - CMEX (peça 417), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções encaminhou o processo ao Gabinete da Presidência para “disponibilizar ao MUNICÍPIO DE CURITIBA as 04 (quatro) Certidões de Débito abaixo relacionadas, para fins de inscrição em Dívida Ativa e demais providências para cobrança e/ou execução fiscal.”

Certidão de Débito n.º	Peça Processual n.º	Código identificador do documento
323/2024	407	ZLYU.Y11A.EBFD.PGWR
368/2024	412	ZLYU.Y11A.EBFD.PGXL
416/2024	414	ZLYU.Y11A.EBFD.QFR2
417/2024	415	ZLYU.Y11A.EBFD.QFR6

Por meio do Ofício 108/24 - GP (peça 418), o comando acima foi atendido, encaminhando-se as certidões de débito para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança e/ou execução fiscal, alertando que o município deveria encaminhar à CMEX o comprovante da mencionada inscrição e demais providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias, constando no comprovante todos os requisitos previstos no art. 11 da Resolução n.º 70/2019 deste Tribunal “e, além disso, deve ser inscrito em dívida ativa como de natureza não tributária.”

Por intermédio da Petição Intermediária n.º 105442/25 (peças 428 e 429), o Município de Curitiba pleiteou, por meio da sua Procuradoria-Geral, a prorrogação do prazo em 120 (cento e vinte) dias para cumprir a determinação de peça 418, alegando necessidade de ajustes técnicos no sistema de arrecadação municipal para viabilizar a inscrição das multas.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, por fim, à peça 431, confirmou os prazos originais do Município de Curitiba para cumprimento da decisão, sendo 06/03/2025 para inscrever em dívida ativa e notificar o devedor; e 22/04/2025 para comprovação das providências a esta Corte.

É o relatório.

Preliminarmente, encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para intimação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURITIBA, na pessoa de seu representante legal, para que:

1) Esclareça se mantém o seu pedido para prorrogação de prazo para comprovação das medidas necessárias, conforme informado à peça 429; e

2) Retifique as informações contidas na petição de peça 439, tendo em vista que inexistem nos presentes autos o citado Despacho n.º 95/25, bem como é imprecisa a indicação para desconsideração das peças 69 a 104, pois sequer trata do Ofício n.º 108/24 - GP, expedido pelo Gabinete da Presidência deste Tribunal à peça 418.

Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para análise dos petitórios de peças 433 e 434.

Publique-se.
Curitiba, 17 de março de 2025.
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. Mantido pelos Acórdãos n.º 1961/16 da Primeira Câmara (peça 250), n.º 2216/20 do Tribunal Pleno (peça 304), n.º 3578/20 do Tribunal Pleno (peça 316) e n.º 3246/2022 do Tribunal Pleno (peça 332).
2. Dívida Ativa n.º 3628730-6.
3. Dívida Ativa n.º 3628521-4.
4. Dívida Ativa n.º 3628501-0.
5. Dívida Ativa n.º 3628740-3.
6. Dívida Ativa n.º 3628606-7.

PROCESSO N.º: 126407/25
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADOS: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO N.º: 218/25

Trata-se de Representação formulada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU[1], na pessoa do promotor de justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA, em face de alegadas irregularidades relativas ao não repasse integral dos valores contratualmente previstos para (i) o funcionamento adequado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, em Foz do Iguaçu e (ii) a prestação de serviços relativos à saúde pública e ao funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento.

À peça 2, a autoridade REPRESENTANTE alega que o Município de Foz do Iguaçu — mesmo possuindo disponibilidade financeira de cerca de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), segundo declarada publicamente pelo então prefeito Francisco Lacerda Brasileiro (peça 4) — não realizou integralmente os repasses à Fundação Municipal de Saúde, referentes aos contratos firmados para garantir a regularidade operacional e assistencial do Hospital Municipal Padre Germano Lauck; que os recursos não repassados — R\$ 34.339.073,75 (trinta e quatro milhões trezentos e trinta e nove mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos)[2], somados os Contratos n.º 349/2023[3] e n.º 255/2021[4] — prejudicaram diretamente a qualidade e eficiência assistencial e administrativa do atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde em Foz do Iguaçu; que a conduta adotada pelo ex-prefeito Francisco Lacerda Brasileiro violou, em tese, o princípio constitucional da eficiência — previsto pelo art. 37, caput, da Constituição Federal — ao comprometer a prestação adequada e efetiva dos serviços públicos de saúde à população; que existem problemas recorrentes na gestão financeira e administrativa do hospital municipal, incluindo intervenção estadual anterior e frequentes mudanças na direção da Fundação Municipal de Saúde, prejudicando o avanço e a continuidade administrativa; que, mesmo com a contratação onerosa de consultoria especializada pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), não houve resultados significativos na melhoria da governança e qualidade assistencial; que os arts. 26, III, e 27, IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e o art. 37 da Constituição Federal, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (RP 51072014 MS 1506628), enfatizam a obrigação do gestor público em respeitar os princípios constitucionais, especialmente o da eficiência; e que devem ser apuradas as devidas responsabilidades, com a imposição das sanções cabíveis e a intervenção do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Ato contínuo, a Diretoria de Protocolo distribuiu, por sorteio, os presentes autos a este Relator, conforme Termo de Distribuição n.º 739/25 - DP (peça 5).

O Gabinete da Presidência, por meio do Despacho n.º 914/25 - GP (peça 6) determinou o encaminhamento dos autos ao meu Gabinete para o seu regular processamento, nos termos do art. 277, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno[5]. É o breve relato.

Diante das alegações de possíveis ilícitos relativos à falta de repasse integral de valores contratualmente previstos para o funcionamento adequado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e a prestação de serviços de saúde pública das Unidades de Pronto Atendimento, num exame perfunctório, considero preenchidos os requisitos constantes no art. 277 do Regimento Interno, de modo que RECEBO a presente Representação.

Sendo assim, encaminho o feito à Diretoria de Protocolo para que proceda a:

a) inclusão na autuação, como interessadas, como interessadas no feito, de FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, de JOAQUIM SILVA E LUNA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e de IELITA SANTOS DA SILVA.

b) citação, por via postal, mediante ofício registrado com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos arts. 278, II[6], e 380-A, I[7], ambos do Regimento Interno, de FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, de JOAQUIM SILVA E LUNA, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e de IELITA SANTOS DA SILVA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o contraditório em face das situações noticiadas nos presentes autos, juntando os documentos que entenderem pertinentes.

Permaneçam os autos na Diretoria de Protocolo, para controle dos prazos.

Após, encaminhe-se o feito à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações.

Publique-se.
Curitiba, 17 de março de 2025.
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro

1. REPRESENTANTE.

2. Peça 3.

3. Destinado à manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, firmado pela Fundação Municipal de Saúde com o Município de Foz do Iguaçu, no valor global inicial de R\$ 204.800.000,02 (duzentos e quatro milhões oitocentos mil reais e dois centavos), com acréscimos posteriores que resultaram em um valor total contratado de R\$ 210.090.164,83 (duzentos e dez milhões noventa mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Desse total, teria sido efetivamente repassados R\$ 175.877.241,58 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), restando não repassado o montante de R\$ 34.212.923,25 (trinta e quatro milhões duzentos e doze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

4. Também firmado entre a Fundação Municipal de Saúde e o Município de Foz do Iguaçu, para prestação de serviços relativos ao funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento e outros serviços relacionados à saúde pública, que alcançou o valor total contratado de R\$ 26.130.019,77 (vinte e seis milhões cento e trinta mil noventa e sete reais e sete centavos). Nesse contrato, não teria sido repassada a quantia de R\$ 126.150,50 (cento e vinte e seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

5. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005. § 1º A representação será autuada e distribuída ao Conselheiro Relator, sendo inicialmente remetida pela Diretoria de Protocolo ao Presidente para ciência.

§ 2º Cumprido o trâmite previsto no § 1º, a representação será remetida pelo Gabinete da Presidência ao Gabinete do Conselheiro Relator para regular processamento;

6. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (...)

II - em 10 (dez) dias ser despachada pelo Conselheiro Relator, que mandará citar o responsável para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do art. 35, da Lei Complementar nº 113/2005;

7. Art. 380-A. As comunicações processuais para o exercício do contraditório serão realizadas nas seguintes formas:

I - nos processos de iniciativa do Tribunal e nos de Denúncia, Representação e Representação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, na modalidade citação, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme o disposto no art. 54, inciso I, e § 2º, primeira parte, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no § 1º, do art. 380 deste Regimento;

PROCESSO N.º: 647837/24

ORIGEM: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADOS: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

PROCURADORES: ANA CAROLINA PUGA DE BULHOES, ARIANE FULLER, BRUNO CESAR LAUER DOS SANTOS ROBERTO, ELIANE CRISTINA CARVALHO, GABRIEL RAPOPORT FURTADO, GLAUCIA MARA COELHO, GUILHERME AFONSO DOURADO, JOSE ALEXANDRE FERREIRA SANCHES, LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT ANNA, LUCIANA BENDER DA SILVA PRADO, LUIZ GUILHERME MARINONI, MAGDA DA CRUZ MEFFE, MAURO BARDAWIL PENTEADO, NIKOLAS LENK GOMES, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, RUTINEIA BENDER, SIMONE MORGADO NIGRO DE SOUZA, THAIS PEREIRA DOS SANTOS LUCON

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO N.º: 223/25

Retornam os autos de Denúncia tendo em vista o Despacho n.º 7/25 - 5ICE (peça 215), da 5ª Inspeção de Controle Externo, dando conta da juntada de petição intermediária (peças 211 a 214) pela Q-PAR 09 OPERADORA PORTUÁRIA SPE S.A. ("SPE Q-PAR") e Q-PAR 09 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("Fundo Q-Par"), para fins de análise de sua admissibilidade.

As peticionárias são, de fato, partes interessadas da contratação que se reputa irregular e o resultado do julgamento dos presentes autos impacta diretamente na avença em epígrafe, afetando direitos e interesses seu, haja vista que uma é a arrendatária responsável pelo Contrato n.º 75/2024 e a outra é a vencedora do Lâilão n.º 2/2022 que originou o contrato.

Destarte, reconheço que as empresas Q-PAR 09 OPERADORA PORTUÁRIA SPE S.A. ("SPE Q-PAR") e Q-PAR 09 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("Fundo Q-Par") ostentam razões legítimas para intervirem no presente expediente, na condição de terceiras interessadas, em conformidade com o prescrito no art. 347, II, 'c', do Regimento Interno[1].

Diante disso, primeiramente, com fulcro no art. 347, § 5º, da norma regimental[2], encaminho os autos à Diretoria de Protocolo para:

(i) A inclusão das partes Q-PAR 09 OPERADORA PORTUÁRIA SPE S.A. e Q-PAR 09 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA na autuação do processo como terceiras interessadas; e

(ii) O cadastro de seus advogados, conforme instrumentos de procuração às peças 71 e 77.

Destaco que, embora não tenham sido expressamente notificadas para a apresentação de novas razões, há que se admitir seu petitório (peças 211 a 214) para a contribuição da correta análise do deslinde do feito.

Assim, admitida referida documentação, após os procedimentos internos de cadastramento da Diretoria de Protocolo, em observância ao comando exarado na parte final do Despacho n.º 170/25 - GCFSC (peça 157), retornem os autos à 5ª Inspeção de Controle Externo.

Posteriormente, à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas para as devidas apreciações.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 347. São sujeitos do processo: (...)

II - os interessados, assim denominados: (...)

c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Art. 347. (...)

§ 5º O despacho que determinar o ingresso das partes e do interessado no processo é ato privativo e indelegável do relator.

PROCESSO N.º: 753904/24

ORIGEM: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LÓTUS

INTERESSADOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIRES), INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LÓTUS, NABIL MOHAMAD ONISSI, SILVIO ANTONIO DAMACENO

PROCURADORES: ALEXANDRE FONTENELLE WEBER, ANE ELISA PEREZ, FABIO BARBALHO LEITE, JOSE ROBERTO MANESCO, JOYCE LIMA SANTOS, KAMILÉ MEDEIROS DO VALLE, LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES, LUIS JUSTINIANO HAIKÉ FERNANDES, MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO, NATALIA TOITO GALLI

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO N.º: 225/25

Por meio das Petições Intermediárias n.º 140914/25 (peças 218 a 220) e n.º 144855/25 (peças 222 a 224), o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LÔTUS e SILVIO ANTÔNIO DAMACENO, respectivamente, interuseram Recursos de Revista contra o Acórdão n.º 3376/24 da Segunda Câmara (peça 177) — mantido pelo Acórdão n.º 172/25 da Segunda Câmara (peça 207) — que, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a Tomada de Contas Extraordinária n.º 305281/20 e, consequentemente, irregulares “as contas extraordinariamente tomadas do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná, de responsabilidade de Silvio Antonio Damaceno (de 04/10/2016 a 31/12/2020) e Nabil Mohamad Onissi (desde 09/03/2019), em razão dos ACHADOS n.º 3, n.º 4, n.º 6 e n.º 9.”. A aludida decisão ainda impôs sanções de restituição de valores, multas administrativas, expedição de recomendação e inclusão no cadastro de responsáveis com contas irregulares. O Acórdão n.º 172/25 da Segunda Câmara (peça 207), conforme Certidão de Publicação DETC n.º 1963/25 - DG (peça 209), foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC) n.º 3386, de 14/02/2025. A data de publicação ocorreu no primeiro dia útil seguinte à disponibilização, em 17/02/2025, e o prazo derradeiro para a presente medida se encerrou no dia 13/03/2025. Como as peças recursais foram inseridas nos autos, respectivamente, em 12/03/2025 e 13/03/2025, são, portanto, tempestivas, nos termos do art. 386 do Regimento Interno[1].

Ademais, considerando o disposto nos arts. 477[2] e 484[3] do mesmo diploma regimental, os Recorrentes demonstraram legitimidade e interesse recursal, estando presentes os requisitos para a admissibilidade, de modo que RECEBO os Recursos de Revista interpostos.

Sendo assim, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para nova atuação e distribuição, bem como para inclusão dos procuradores indicados à peça 224.

Publique-se.

Curitiba, 17 de março de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

I - da data da juntada aos autos do aviso de recebimento;

II - da data da publicação dos despachos e das decisões no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - da data da disponibilização da comunicação eletrônica;

IV - da data da juntada do instrumento de citação ou intimação e da certidão realizada por oficial designado pelo Tribunal;

V - do dia útil seguinte ao término do prazo fixado em edital publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou em jornal da região, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde;

VI - da certificação do comparecimento da parte.

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução n.º 24/2010)

§ 2º A contagem de prazo das comunicações eletrônicas, referenciadas no inciso III, observará o seguinte:

I - considerar-se-á realizada no dia em que for efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação, certificando-se nos autos a sua realização;

II - na hipótese do inciso I, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

III - a consulta referida nos incisos I e II deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação, sob pena de considerar-se a comunicação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§ 4º (Revogado pela Resolução n.º 58/2016)

§ 5º Quando o ato processual, a ser praticado pelos sujeitos do processo, por meio eletrônico, tiver prazo determinado, serão considerados tempestivos os efetivados até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia, considerada a hora legal de Brasília;

§ 6º No caso do § 2º se o sistema do Tribunal se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema;

§ 7º Quando houver mais de um interessado citado ou intimado, o dia do começo do prazo para se manifestar corresponderá à última das datas a que se referem os incisos I a VI do caput.

2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

3. Art. 484. Cabe Recurso de Revista, no prazo de 15 (quinze dias), para o Tribunal Pleno, com efeito devolutivo e suspensivo, contra acórdão proferido por qualquer das Câmaras, ou por ele próprio nas hipóteses dos incisos II, III, IV, VI e XXXV, do art. 5º, e do parágrafo único do art. 466. (Redação dada pela Resolução n.º 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes.)

Afirmou que tomou conhecimento, de forma informal e por meio de alguns funcionários, de que sua proposta apresentava o menor preço e, portanto, seria a vencedora.

Consignou que recebeu novo e-mail do ente anulando a referida tomada de preços, ao argumento de que seriam necessárias alterações no objeto do contrato. Informou que, em seguida, o município promoveu nova tomada, oportunidade em que foi sagrada vencedora a empresa MELISSATURA, que seria integrante de grupo econômico vinculado a empresa NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

Sustentou que o referido grupo econômico prestou serviços ao município e figura em “diversas denúncias/processos por ineficiência, falhas gravíssimas” na execução de contratos de transporte escolar.

Informou que a suspensão do certame n. 042/2024 ocorreu em novembro de 2024 e, por isso, entende que o município não agiu diligentemente para organizar novo certame a tempo do início do ano letivo, a fim de utilizar as regras mais brandas da dispensa de licitação e contratar a empresa de sua preferência.

Diante disso, requereu a concessão de medida cautelar, para revogação e anulação do certame que iniciou em 17/01/2025 e finalizou em 20/01/2025, com a consequente revogação do certame realizado na data de 23/02/2025 e a imediata contratação da representante.

Por intermédio do Despacho n. 151/25 (peça 12), determinei a intimação do município para que se manifestasse previamente em relação aos pontos mencionados na representação.

Em cumprimento, o município apresentou manifestação às peças 15-19, refutando as alegações da representante.

Afirmou que a contratação emergencial foi adotada em decorrência da suspensão do Pregão n. 42/2024, nos autos n. 734306/24, de minha relatoria, e que a intenção da empresa interessada se resumiria a tentar retardar o procedimento licitatório por intermédio de recursos protelatórios.

Ponderou que a demandante age de má-fé, com a finalidade de vencer o procedimento por meios desleais, ao mencionar na exordial que, “de acordo com fontes informais”, havia sido a vencedora em razão de ter apresentado a proposta de menor preço.

Informou que devido à suspensão do Pregão n. 42/2024 e a proximidade do início do ano letivo, o município, em 17 de janeiro de 2025, solicitou orçamentos de empresas para a realização de contratação emergencial, conduzida nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Afirmou que, diferentemente do alegado pela representante, não há que se falar na existência de dois certames, mas apenas em um, que iniciou em 17 de janeiro de 2025.

Acrescentou que os atos preparatórios foram devidamente cumpridos e após o recebimento dos orçamentos - antes da homologação ou contratação -, o departamento responsável verificou que o Termo de Referência apresentado necessitava de alteração para adequação das distâncias a serem percorridas, em decorrência do acréscimo de uma linha para atendimento do ensino em tempo integral municipal, que está sendo implementado gradativamente em Campo Largo. Por isso, com a finalidade de atender a demanda mencionada, solicitou novos orçamentos, com as devidas alterações de rota, em 23 de janeiro de 2025.

Afirmou que foram constatadas divergências nos valores consignados nos orçamentos apresentados pela empresa VIAÇÃO APOIO LTDA., uma vez que no primeiro orçamento, embora a rota fosse inferior, o valor apresentado era superior ao do segundo orçamento, com a rota alterada para crescer nova linha. Sustentou que caso fosse atendido o requerimento pleiteado pela representante, o município seria obrigado a desembolsar quase meio milhão de reais a mais pelo serviço.

Ainda, destacou que os pedidos apresentados pela representante carecem de carga probatória, pois todas as alegações decorrem de informações supostamente obtidas de forma aleatória e informal, com funcionários não identificados, nada sendo comprovado.

Esclareceu que a aleatoriedade e informalidade são conceitos que não se conformam com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, bem como com os demais preceituados pelo art. 37 da Constituição Federal. Afirmou que todos os atos relativos à contratação constam no portal da transparência do município e podem ser consultados pelos interessados.

Diante do exposto, requer a improcedência e arquivamento da representação. A manifestação foi instruída com cópia do edital do certame e documentação suplementar (peças 17-19).

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relato.

II. Presentes os requisitos de admissibilidade dos arts. 30 e 32 da Lei Complementar n. 113/2005, bem como dos arts. 275 e 277 do Regimento Interno, RECEBO a Representação.

Da análise preliminar dos fatos expostos deixo de conceder o pedido cautelar, pois entendo não estarem preenchidos os requisitos autorizadores da medida pleiteada. Primeiramente, insta consignar que embora a representante pugne pela suspensão do certame de serviço essencial ao município, não apresenta documentação que comprove sua pretensão.

O Município de Campo Largo informa que em razão da suspensão do Pregão Eletrônico n. 42/2024 e da iminência do início do ano letivo, promoveu a abertura de procedimento de dispensa de licitação e solicitou que as empresas interessadas na prestação dos serviços enviassem seus orçamentos.

Aliás, informou que não foram abertos dois procedimentos, mas apenas um, que teve início em 17/01/2025 e foi alterado pela necessidade de inclusão de uma rota pendente. Inclusive, esclareceu que os novos orçamentos foram apresentados no referido procedimento após a alteração da rota. Neste sentido, é o documento juntado à peça 17, p. 57.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

PROCESSO Nº: 28444/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, VIACAO APOIO LTDA

PROCURADOR: VALDEMIR APARECIDO PERES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO: 343/25

I. Trata-se de Representação da Lei n. 14.133/2021, formulada por VIAÇÃO APOIO LTDA. contra o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, na qual alega a existência de irregularidades na dispensa emergencial para transporte escolar no ano de 2025, pelo critério menor preço.

A representante alegou que em virtude da suspensão do Pregão Eletrônico n. 42/2024 (debatido nos autos n. 73430-6/24, de minha relatoria) o município enviou comunicação solicitando orçamentos para uma contratação emergencial, estipulando como prazo final para o envio das propostas o dia 20/01/2025, às 17h.

Relatou que, um dia após enviar tempestivamente sua proposta, procurou informações junto ao setor de licitações, porém não obteve resposta sobre a finalização do procedimento.

Transporte Escolar Campo Largo <transporteescolar@campolargo.pr.gov.br> Para: contabilidade@melissatur.com.br, Bruno Cesar <brunocesar@campolargo.pr.gov.br>, eloisia.alopes@hotmail.com, rodrigo@melissatur.com.br, Nairo Rodrigo <nairo@transpietade.com.br>, Melissa <melissa@transpietade.com.br>	23 de janeiro de 2025 às 10:53
Bom dia	
A SME e o Departamento de Transporte Escolar no fiel uso de suas atribuições vem por meio deste solicitar um novo orçamento para a modalidade de dispensa emergencial prevista no artigo 75 da Lei 14133/2021, devido a alterações nas quilômetros de algumas rotas e acréscimo de uma rota devido a mudança de escolas da modalidade regular para integral.	
Prezados, seguem em anexo o termo de referência e planilha descritiva com as novas linhas/rotas com quilometragem e previsão do valor máximo para composição dos preços do orçamento.	
Devido ao exigido prazo para início das aulas do ano letivo de 2025, que será a partir do dia 05/02/2025, onde igualmente será o início das atividades contratuais firmadas entre as partes. Solicitamos o retorno das intenções de participar do processo para este e-mail até o dia de hoje 23/01/2025 às 15 horas, onde se encerrará o prazo de recebimento das propostas para dar continuidade aos procedimentos internos de contratação.	
Obs: O orçamento anterior está nulo e caso seja necessário demais informações para conclusão da proposta fica aberto o canal de informações pelo telefone: 3291 6015.	

Assim, da análise preliminar realizada, não constato a existência da probabilidade do direito alegado pela representante.

III. Diante do exposto, RECEBO a presente Representação e INDEFIRO a liminar.

IV. Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que adote as seguintes medidas:

a) Inclusão na atuação como interessados de MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, prefeito municipal; BRUNO CÉZAR DA CRUZ, secretário de educação, e RÔMULO DA SILVA VIDAL DONATO, responsável pelo Departamento de Transporte Escolar; b) Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, promova a CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, na pessoa de seu representante legal, de MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM, de BRUNO CÉZAR DA CRUZ, e de RÔMULO DA SILVA VIDAL DONATO para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 35, II, "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, defesa em relação aos fatos noticiados pela representante. V. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

VI. Após, voltem-me conclusos.

VII. Publique-se.

Gabinete, 13 de março de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 13749/25

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, J.C.V - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PROCURADOR: ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA, GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA, LUCIA NICE ORSI, RENAN ROMAO BARCALA, RICARDO FELIPPE DA SILVA, STAEL MARIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO: 366/25

I. Trata-se de Representação da Lei 14.133/21, com pedido de medida cautelar, formulada por J.C.V - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. contra o MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, na qual sustenta a existência de irregularidades no Pregão Eletrônico n. 90644/2024, mais especificamente em relação ao lote n. 6, cujo objeto é a "aquisição de empilhadeiras motorizadas", pelo critério de menor preço por lote, com valor máximo estimado em R\$ 151.633,33.

A disputa foi agendada para ocorrer no dia 10/12/2024 e a presente representação foi autuada na data de 15/01/2025.

Sustenta, em síntese, que a empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA. foi habilitada, apesar de apresentar documentação insuficiente e em desconformidade com o preceituado pelo edital.

Afirma que apresentou recurso administrativo apontando irregularidades relativas à habilitação jurídica, inconsistências na habilitação econômico-financeira e inadequabilidade da proposta técnica da empresa vencedora do certame, mas que este não foi provido.

Diante disso, requereu a concessão de medida cautelar para a suspensão do certame e, no mérito, a inabilitação da empresa MEDZI SOLUÇÕES LTDA.

Por meio do Despacho n. 35/24 (peça 7), intimei o município para apresentar manifestação prévia.

Em cumprimento, o município apresentou manifestação às peças 11-17, defendendo a legalidade e a regularidade do processo licitatório, destacando que todas as exigências editalícias foram cumpridas e que as diligências necessárias foram realizadas pela pregoeira para sanar eventuais falhas na documentação apresentada pela empresa vencedora.

Argumentou (peça 11) que a representante teria confundido o edital objeto desta análise com outro realizado pela Universidade Estadual do Paraná de Paranavai, invocando a aplicação de cláusulas editalícias inexistentes para sustentar sua fundamentação. In verbis:

Inicialmente destaca-se que a peça de representação apresentada pela representante no seq. 3 informa que o caso em apreço se trata do Pregão Eletrônico Nº. 90644/2024, o qual, ao que parece se refere a certame realizado pela Universidade Estadual do Paraná de Paranavai. Tanto é assim, que o recurso administrativo protocolado a esta municipalidade foi endereçado ao Pregoeiro da respectiva Universidade. Assim, ao que parece, a representante faz verdadeira confusão entre editais, confundindo inclusive as exigências editalícias, já que entrou com recurso e a presente representação invocando cláusulas inexistentes no certame do Município de Mandaguari, frisa-se, o certame em questão é o Pregão Eletrônico 131/2024 do Município de Mandaguari. (G.n.)

Afirma que o certame analisado e possivelmente alvo da insurgência é o n. 131/2024 e não o Pregão Eletrônico n. 90644/2024, como atestado pela representante.

Diz que apesar de o processo licitatório n. 131/2024 estar devidamente homologado, ao receber notificação desta Corte deixou de emitir empenhos ou nota de serviço às vencedoras do certame e permanece aguardando a análise preliminar desta para dar continuidade ao procedimento.

Para comprovar o alegado, juntou cópia integral do pregão e documentação suplementar (peças 13-17).

Por intermédio do Despacho n. 157/25 (peça 18), ao verificar uma série de inconsistências na exordial (referentes à numeração do Pregão Eletrônico; à insurgência fundamentada em cláusula editalícia inexistente e a escassez de documentação comprobatória), determinei a intimação da Interessada para: a) esclarecer as incoerências presentes em sua narrativa e b) emendar a inicial, sob pena de não recebimento da representação.

Em cumprimento a intimação, a representante limitou-se a apresentar nova inicial com as mesmas alegações e incoerências previamente detectadas, corrigindo apenas o número do procedimento, sem esclarecer as inconformidades constatadas ou anexar documentação comprobatória.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relato.

II. Presentes os requisitos de admissibilidade dos arts. 30 e 32 da Lei Complementar n. 113/2005, bem como dos arts. 275 e 277 do Regimento Interno, RECEBO a Representação.

Da análise preliminar dos fatos expostos, deixo de conceder o pedido cautelar, pois

entendo não estarem preenchidos os requisitos autorizadores da medida pleiteada. Compulsando os autos, constato que a representante se insurge contra supostas irregularidades que não estão previstas no edital impugnado[1]. Nesse sentido, cumpre mencionar que o "Item 7.5", impugnado pela representante, o qual exigiria a apresentação de balanço patrimonial para comprovar a boa situação financeira da empresa, efetivamente não existe no edital.

Destaca-se, ainda, que mesmo após oportunizado a parte esclarecer os equívocos constatados, esta limitou-se a apresentar manifestação com as mesmas alegações e incoerências previamente detectadas, corrigindo, tão somente, o número do pregão eletrônico impugnado.

Assim, verifico que somente subsiste a irrisignação em relação ao item 7.2.1.2 do edital, que trata da necessidade de apresentação dos atos constitutivos da empresa MEDZI SOLUÇÕES, que teria deixado de apresentar alterações contratuais necessárias para sua habilitação.

Contudo, em sua manifestação prévia (peça 11), o município informou que a empresa vencedora, em seguida, anexou todas as alterações contratuais, sanando a irregularidade.

Diante disso, não vislumbro a presença da probabilidade do direito alegado pela representante, capaz de justificar a concessão da medida cautelar pleiteada.

III. Diante do exposto, RECEBO a presente Representação e INDEFIRO a liminar.

IV. Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que adote as seguintes medidas:

a) Inclusão na atuação como interessados de IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, prefeita municipal e de MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI, Pregoeira Municipal.

b) Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, promova a CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, na pessoa de sua representante legal, de IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO e de MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 35, II, "a", da Lei Orgânica deste Tribunal, defesa em relação aos fatos noticiados pela representante.

V. Apresentada reposta, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para instrução.

VI. Após, voltem-me conclusos.

Gabinete, 17 de março de 2025.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

1. Disponível em: <https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=131> – acessos em 06/02/2025 e 13/03/2025.

PROCESSO Nº: 654637/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ, JOAO DOS SANTOS LAURINDO (FALECIDO(A) EM 2018)

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 390/25

I. Trata-se de recurso de revista interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Ubitatá, que, levado a julgamento pelo então relator, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, resultou em seu não provimento[1].

II. Diante da manutenção da decisão atacada, e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 do Regimento Interno[2], entendo que os atos de execução devam ser conduzidos pelo relator da decisão mantida (Acórdão n. 3570/17-S2C, peça 56).

III. Solicito, assim, o envio dos autos à Diretoria de Protocolo para que se promova o retorno do comando processual à Prestação de Contas Anual n. 277859/14, com a posterior submissão do feito à deliberação do seu relator.

IV. Publique-se.

Gabinete, 17 de março de 2025.

RODOLFO BRANDÃO DE PROENÇA JARUGA[3]

Diretor de Gabinete de Conselheiro / Mat. 52.539-1

1. Acórdão n. 1640/20-STP, peça 70.

2. Art. 32 (...) § 3º O Relator do processo originário será também competente para a execução, exceto quando houver modificação da decisão em grau de recurso, hipótese em que essa será de competência do Relator do recurso.

3. Instrução de Serviço n. 171/23.

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO Nº: -809098/24

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO:-ALISSON POPLADE PEREIRA, JULIANO RAFAEL SARY, LIBORIO & CORTEZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, MARGARIDA MARIA SINGER, MARIO SERGIO FERREIRA DUVAL JUNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, RAFAEL RUEDA MUHLMANN, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS

ASSUNTO:-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR, AMANDA CRISTINA DE PAULA, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, BYANCA CAROLINE METZGER DAMIANI, CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, CLAUDIO SOCCOLOSKI, ENILSON LUIZ WILLE, EVERSON LUIZ DA SILVA, GISELE JAQUES BASTOS, GLAUCIA LOURENCO STENCIL BOZZI, GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES, HELENA YURIKO KOROGI, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, MARCUS VINICIUS SPOSITO, NELSON CASTANHO MAFALDA, RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, RODOLFO MENDES SOCCIO, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, THAIS BAZZANEZE, VIVIAN MACHADO GARCIA

DESPACHO:-278/25

DESPACHO

As Petições Intermediárias nº 843024/24 (Peça nº 99), 843040/24 (Peça nº 101) e

848832/24 (Peças nº 103 a 107) referem-se à RECURSO DE REVISÃO interposto pela SIMAS LOGISTICA LTDA, devendo ficar consignado, de início, que, salvo engano, na petição inicial desta Representação e na documentação que alicerçou o seu juízo de admissibilidade não foi identificada menção expressa e ostensiva sobre a formalização do Contrato nº 338/2023[1], conforme documentação acostada nas Peças nº 3 a 6; 13 a 17; 19 e 26 a 33.

A SIMAS LOGISTICA LTDA não se enquadra no conceito de parte introduzido pelo inciso I do art. 347 do Regimento Interno[2], mas estava autorizada, consoante alínea "c" do inciso II e dos §§ 6º e 8º do art. 347 do Regimento Interno[3], a pleitear a qualquer momento o seu ingresso neste feito na condição de interessada, o que ocorreu somente nesta fase processual, sendo relevante rememorar, data vênua, que a referida empresa não possui direito subjetivo à renovação do Contrato Administrativo nº 338/2023.

De toda forma, defiro o ingresso da empresa SIMAS LOGISTICA LTDA a estes autos na condição de interessada e recebo o RECURSO DE REVISÃO por ela proposto nos termos do artigo 74, III, da Lei Complementar nº 113/2005[4] e do artigo 486, III, do Regimento Interno[5] em seus efeitos devolutivos e suspensivos, eis que restou demonstrada a tempestividade, a adequação formal e a legitimidade da impetrante. A Petição Intermediária nº 140728/25 (Peça nº 116) diz respeito à RECURSO DE REVISÃO interposto por SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS nos termos do artigo 74, III, da Lei Complementar nº 113/2005[6] e do artigo 486, III, do Regimento Interno[7], o qual deve ser recebido nos seus efeitos devolutivos e suspensivos por ter sido demonstrada a sua tempestividade e adequação formal, além da legitimidade da impetrante.

A Certidão de Juntada nº 26891/25 refere-se a Pedido formulado pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO PARANÁ (OAB/PR) para sua habilitação como assistente da Sra. Simone Nojiecowski dos Santos com fulcro no parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 8.906/94 e para que seja reformado o Acórdão nº 3916/24-Tribunal Pleno (Peça nº 85) sob alegação, em síntese, de infringência ao § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 8.906/94, dada a inviolabilidade do advogado por seus atos e manifestações no exercício da profissão, o que lhe garantiria uma atuação livre, independente, desassombada, segura e eficaz.

Pois bem, expresso, respeitosamente, o meu entendimento de que não se extrai dos contextos fático e jurídico retratado no Acórdão nº 3916/24-STP (Peça nº 85) a ocorrência de violação às prerrogativas profissionais da Advogada Pública, Sra. Simone Nojiecowski dos Santos, porquanto a emissão de parecer por procurador municipal não significa, a priori, a impossibilidade de que o agente público responda por eventuais irregularidades cometidas, tendo em vista, especialmente, o que dispõe o art. 28 da LINDB[8]; o art. 32 da Lei Federal nº 8.906/94[9] e a jurisprudência firme e pacífica do Supremo Tribunal Federal, conforme exposto abaixo:

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O advogado é passível de responsabilização "pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa", consoante os artigos 133 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei 8.906/94, que estabelece os limites à inviolabilidade funcional. 2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público define a extensão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliada desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público. 3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, dispõe das minutas tão somente no formato que lhes são demandadas pelo administrador. 4. A diligência exigível do parecerista no enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, tal qual aquele decorrente de fatos "previsíveis consequências incalculáveis". (...) porém de (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020.)

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que as condutas de Advogados que, em razão do exercício de seu múnus venham a ser incluídos em polo passivo de ações cíveis, não estão a significar, diretamente, que a OAB seja afetada, porque, admitida tal possibilidade, qualquer advogado que cause dano material ou moral a outrem, poderia suscitar intervenção sob argumento de defesa de prerrogativa, o que contrariaria a razoabilidade[10]. Para a Corte Cidadã a discussão sobre o conteúdo de parecer emitido por assessor jurídico municipal em procedimento licitatório, em ação de natureza subjetiva, não caracteriza interesse jurídico que justifique a admissão da OAB no feito na condição de assistente simples da parte[11].

Todavia, em deferência à costumeira e pertinente atuação responsável e construtiva empreendida pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO PARANÁ no feitos que tramitam perante este Tribunal de Contas e no intuito de reafirmar o compromisso deste com os princípios constitucionais da segurança jurídica, do contraditório e ampla defesa e da duração razoável do processo, admito o ingresso da Requerente nestes autos na condição de Amicus Curiae, nos termos dos artigos 52 da Lei Orgânica e 138 do Código de Processo Civil[12] e em consonância com precedente constante no Processo de Representação nº 36025-9/23[13].

Diante do Exposto, remeta-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

- incluir a empresa SIMAS LOGISTICA LTDA na atuação destes autos na condição de INTERESSADA, nos termos da alínea "c" do inciso II e dos §§ 6º e 8º do art. 347 do Regimento Interno;
- incluir a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SEÇÃO DO PARANÁ na atuação destes autos na condição de Amicus Curiae, nos termos dos artigos 52 da Lei Orgânica e 138 do Código de Processo Civil;
- promover a alteração do assunto para Recurso de Revisão, com o consequente sorteio de novo relator, nos termos do § 2º do art. 477 do Regimento Interno[14].

Publique-se.

Gabinete, em 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

1. Destaca-se, inclusive, que o último ato processual constante na cópia do Processo Administrativo PE nº 161/2023 (Peça nº 28) diz respeito à Ata de Julgamento de Recurso Administrativo datada de 20/09/2023, não havendo a juntada da cópia do Contrato Administrativo nº 338/2023 naquela ocasião.

2. Art. 347. São sujeitos do processo:

I - as partes, assim denominados os administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, abrangidos todos os assim qualificados, nos termos da Constituição da República e do Estado, do art. 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, e legislação aplicável;

3. Art. 347. São sujeitos do processo:

[...]

II - os interessados, assim denominados:

[...]

c) qualquer pessoa física ou jurídica que, sem ser parte, possua razão legítima para intervir no processo, reconhecida pelo relator, mediante despacho fundamentado, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

[...]

§ 6º Após seu ingresso, o interessado assumirá o processo na fase em que se encontrar, com os mesmos direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive, quanto à intimação pessoal dos atos subsequentes.

[...]

8º Quando o ingresso de interessado ocorrer na fase de recurso, observar-se-á o disposto no § 5º.

4. Art. 73. Cabe Recurso de Revista, no prazo de 15 (quinze dias), para o Tribunal Pleno, com efeito devolutivo e suspensivo, contra acórdão proferido por qualquer das Câmaras.

[...]

III - negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais;

5. Art. 486. Cabe Recurso de Revisão, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Tribunal Pleno, contra acórdãos por ele proferido, nos seguintes casos:

[...]

III - negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais;

6. Art. 73. Cabe Recurso de Revista, no prazo de 15 (quinze dias), para o Tribunal Pleno, com efeito devolutivo e suspensivo, contra acórdão proferido por qualquer das Câmaras.

[...]

III - negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais;

7. Art. 486. Cabe Recurso de Revisão, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Tribunal Pleno, contra acórdãos por ele proferido, nos seguintes casos:

[...]

III - negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais;

8. Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

9. Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

10. REsp 1.793.268/SP, rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 30/05/2019.

11. Precedente do STJ: REsp 1.793.268/SP, rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 30/05/2019.

12. Art. 52. Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.

[...]

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

13. Por meio do Despacho nº 1031/24-GCMRMS (Peça nº 50 do Processo nº 36025-9/23) foi admitido o ingresso da OAB/PR com fulcro no artigo 52 da Lei Orgânica e 138 do Código de Processo Civil, ainda que a Entidade tivesse pleiteado o seu ingresso na condição de Terceiro Assistente.

14. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova atuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO N.º-399050/06

ORIGEM:-CONTRUTORA CSA LTDA

INTERESSADO:-CONTRUTORA CSA LTDA, UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-280/25

DESPACHO

Os presentes autos tratam de Representação da Lei de Licitações, instaurada no ano de 2006, protocolada pela empresa Construtora CSA Ltda instaurada em face da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (UNESPAR), em razão de supostas irregularidades que teriam sido praticadas pelo Diretor da instituição, Sr. Eloy Tonon.

Após a tramitação inicial, com citação das partes (peça 13), por intermédio do Despacho nº 1480/15 (peça 46), do Relator à época, Excelentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, o processo foi sobrestado para "(...) aguardar o julgamento da Ação Ordinária de Cobrança nº 632/2006 e do Incidente de Falsidade nº 908/2006, ajuizados na Comarca de União da Vitória.."

Conforme movimento 58, dos presentes autos, após quase duas décadas de tramitação, os autos foram redistribuídos a este Conselheiro.

No ano de 2025, este Relator foi informado, à peça 63, pela Diretoria Jurídica (DIJUR), que os processos judiciais que fundamentaram o sobrestamento destes autos transitaram em julgado.

Nos termos da decisão referente ao processo judicial sob nº 0005033-06.2006.8.16.0174, trecho abaixo reproduzido, a UNESPAR foi condenada a ressarcir os danos materiais sofridos pela empresa representante, CONSTRUTORA CSA LTDA.

"b) CONDENAR a parte requerida ao pagamento dos danos materiais causados à autora com relação aos materiais que foram adquiridos pela parte e deixados de aplicar na obra em razão da rescisão realizada, no valor constatado de R\$ 2.746,00, cujo montante a ser pago deverão incidir juros moratórios desde o mandado de constatação que vistoriou a obra na época (Ev. 1.69), ou seja 09/10/2006, calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09 (STF ADIn 4.357/DF), deverá ser calculada com

base no IPCA-E, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período (STJ Resp 1270439/PR Primeira Seção Rel. Min. Castro Meira DJ 02/08/2013) desde os respectivos vencimentos de cada um dos pagamentos não efetuados.”.

Após o breve relato, passo a decidir.

Considerando que os motivos que amparam o sobrestamento dos presentes autos deixaram de existir, o processo deve retornar a tramitar.

Nos termos do relatório, há quase 20 anos os autos tramitam neste Tribunal de Contas, havendo grande dificuldade de qualquer produção probatória com fins de trazer os autos elementos de autoria e materialidade referente a qualquer irregularidade que possa ter ocorrido.

Apesar da condenação judicial da UNESPAR, para ressarcir os danos materiais que teriam sido sofridos pela empresa, seria necessário a existência de processo específico para apuração de responsabilidade do gestor da instituição à época, Sr. Eloy Tonon, para que eventuais ações regressivas sejam propostas pela instituição. Nesse aspecto, entendo prudente o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) a fim de intimar a UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu responsável legal, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

I) Há ou houve processo administrativo para verificação de responsabilidade do gestor à época, Sr. Eloy Tonon, referente a condenação da instituição no processo judicial sob nº 0005033-06.2006.8.16.0174? Caso negativa a resposta, quais os fundamentos?

II) Quais as medidas que serão adotadas pela instituição para adimplemento da condenação judicial?

III) Após o pagamento, a instituição promoverá ação regressiva em face do gestor à época, Sr. Eloy Tonon? Caso negativa a resposta, quais os fundamentos? Publique-se.

Gabinete, em 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

PROCESSO N.º-152416/25

ORIGEM:-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

INTERESSADO:-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-BRUNO ORLOSKI DE CASTRO, INDIUARA DE FATIMA SAMPAIO, MICHELE TOARDIK DE OLIVEIRA

DESPACHO:-284/25

Trata-se de requerimento externo protocolado pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, onde requer a suspensão do processo nº 190984/09, que se encontra em fase de execução.

Nos autos em questão a requerente alega que a suspensão do processo é necessária pois é a mantenedora do Hospital Cajuru e a ausência de certidão negativa impacta no recebimento de recursos.

O pedido em verdade refere-se à necessidade da instituição em obter certidão liberatória, motivo pelo qual determino a autuação do feito como tal.

Após, efetue-se a distribuição para o Relator.

Gabinete, em 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

relator

PROCESSO N.º-215112/24

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO:-KARIME FAYAD

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-286/25

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual apresentada pela Prefeitura Municipal do Município de Rio Branco do Sul, referente ao exercício financeiro de 2023, emitida nos parâmetros definidos pela Instrução Normativa 172/2022[1] com as alterações trazidas pela Instrução Normativa 185/2024[2].

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), realizou o exame das contas[3] e opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, nos termos do artigo 25, III, da Instrução Normativa 172/2022.

Após solicitação de recálculo do índice de gastos com educação pelo Município de Rio Branco do Sul[4], a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), sugeriu a abertura do contraditório nos termos expostos na Instrução nº 2869/24 – CGM.

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a Srª. Karine Fayad, Prefeita Municipal do Município de Rio Branco do Sul, apresentou petição[5] e novos documentos, alegando que não houve desrespeito ao § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal: foram adotadas todas as medidas à disposição para sanar as finanças do Município, tanto assim que não houve déficit no resultado isolado do exercício financeiro de 2023; a Administração Municipal investiu em manutenção em desenvolvimento de ensino, nos anos de 2022 e 2023, valor suficiente para superar, com folga, o déficit referente ao ano de 2021; além dos investimentos em educação, que podem ser conferidos a olho nu, nos investimentos em estrutura física, e transparecem na melhoria geral dos índices, a gestora também buscou estruturar os processos da Administração, por meio de investimentos em sistema de gestão e contratação de pessoal capacitado, o resultado foi positivo e as contas referentes ao exercício de 2023 sejam consideradas regulares, subsidiariamente, no caso de não atendimento dos itens anteriores, considerando a conversão das irregularidades apontadas em ressalva.

Em nova manifestação[6] a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) manteve opinativo anterior, pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão do resultado nos itens de análise “Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021”, e “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”. Em complementação as razões de contraditório a Srª. Karine Fayad, Prefeita Municipal do Município de Rio Branco do Sul, apresentou petição[7] e novos

documentos, solicitando o recálculo das despesas com aplicação e desenvolvimento de ensino, utilizando-se o Empenho 2414/2024 para complementar o valor faltante no exercício de 2023 e a regularidade em relação ao resultado financeiro orçamentário de receitas não vinculadas, uma vez que o déficit é resultado de gestão anterior, requerendo que as irregularidades apontadas sejam convertidas em ressalva.

Em derradeira manifestação[8] a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) considerando que não foram apresentados argumentos pelo interessado aptos a modificar o opinativo, não sendo possível o recálculo na forma pretendida, com base no princípio da anualidade orçamentária, manteve opinativo anterior, pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão do resultado nos itens de análise “Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021”, e “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”.

Diante do exposto, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Gabinete, em 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

1. Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

2. Altera a Instrução Normativa nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

3. Instrução – 2869/24 – CGM – Peça 07.

4. Peças nº 09/11.

5. Petição Intermediária nº 730017/24 – Peças nº 17/28.

6. Instrução – 461/25 – CGM – Peça 29.

7. Petição Intermediária nº 117890/25 – Peças nº 33/39.

8. Instrução – 719/25 – CGM – Peça 42.

PROCESSO N.º-194688/09

ORIGEM:-PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE SÃO JORGE DO OESTE

INTERESSADO:-ADAIR CECCATTO, LUCIANA GRACIELE ILKIU CECCATTO, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE SÃO JORGE DO OESTE

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-293/25

DESPACHO

Retornam os presentes autos a este gabinete após a ciência do Excelentíssimo Presidente[1] da decisão judicial contida no movimento nº 97 dos Embargos à Execução nº 0002719-40.2018.8.16.0183.

Ainda, a Diretoria Jurídica esclarece à peça 242, que:

“Em outras palavras, a apelação interposta pela municipalidade foi rejeitada não tanto pelo teor do Tema n.º 835, mas mais pelo fato de que não apresentada tempestiva insurgência contra a decisão interlocutória que nele se baseou.

Quer dizer, a improcedência do recurso foi assentada em virtude do efeito preclusivo cuja desconstituição, nos termos expressamente consignados no julgado de que ora se cuida, não poderia ocorrer apenas agora, em sede de apelação.

Tanto é assim que, e como também expressamente exposto no acórdão, o Tema n.º 1.287 do Supremo Tribunal Federal nem bem foi alvitado na insurgência.”

Ao que tudo indica, a Área de Acompanhamento de Processos não foi instada, tempestivamente, a fazer a Representação Judicial do Tribunal de Contas, nos termos do inciso V, do art. 159-B, para defesa das prerrogativas institucionais.

Conforme documentos constantes nos autos, a defesa processual das prerrogativas deste Tribunal de Contas fora feita pela Procuradoria do Estado, não havendo, nos autos, indicativos de que houve interposição de recurso quanto a decisão judicial referida.

Vale destacar que o trânsito em julgado da decisão judicial tem o condão não só de anular os efeitos da decisão deste Tribunal de Contas, como também de incluir na ordem jurídica decisão descompassada com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, reitero o encaminhado ao Gabinete do Excelentíssimo Presidente (GP) para que avalie as possibilidades jurídicas que impeçam o trânsito em julgado da decisão judicial referida, a qual macula a competência deste Tribunal de Contas no julgamento de contas de gestores.

Após, retornem a este Gabinete para análise das medidas necessárias junto a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX).

É o Despacho.

Gabinete, em 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

1. Peça 238.

PROCESSO N.º-844420/24

ORIGEM:-MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO:-ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO, KARIME FAYAD, LETICIA GALDI RIGHI RAMOS, MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ADVOGADO/ PROCURADOR:-WILSON TRINDADE JUNIOR

DESPACHO:-295/25

DESPACHO

Acolho o contraditório acostado aos autos mediante Petição Intermediária nº 131893/25 (Peças nº 19 e 20). Em obediência ao rito processual estabelecido nos arts. 278, § 2º, e 282, §2º, do RI, remeta-se o feito para instrução conclusiva da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e, em seguida, para manifestação meritória do Ministério Público de Contas (MPC).

Por fim, retornem conclusos para julgamento.

Gabinete, em 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º:-615461/17
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEIS:-ADRIANA MAIA ALBINI, ALI EL KADRI, MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
INTERESSADA:-LINDAMIR DA CRUZ ALVES DOS SANTOS
RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º:-138/25

Primeiramente, remeto os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções a fim de que esclareça quais seriam os registros e procedimentos de análise a cargo da unidade neste caso concreto – tendo em vista, destaque-se, que a determinação objeto dos acórdãos n.º 1807/23 da Primeira Câmara (peça 56) e n.º 2653/23 do Pleno (peça 61) já teve seu cumprimento devidamente certificado nos autos (peças 82 e 83).

Curitiba, 19 de março de 2025.
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DUTRA
TC 52.517-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 166/2023 (publicada em 27/6/2023 na edição n.º 3008 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º:-592446/21
ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE FÊNIX
RESPONSÁVEIS:-ALTAIR MOLINA SERRANO, EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º:-139/25

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do responsável, o senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, para que, no prazo de 15 dias, altere a lista de importação dos inscritos no Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), “incluindo os candidatos constantes nos anexos I e II do edital de homologação das inscrições, conforme esclarecimentos apresentados à peça 78”, conforme sugestão de recomendação exposta na Instrução n.º 2228/25 – CAGE (peça 90). A unidade técnica ainda esclareceu como deve ser feita a alteração: Ressalve-se que, de acordo com o Manual de Orientações sobre alterações de dados e documentos no SIAP Admissão, fls. 04, (localizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Jurisdicionados/Acesso aos Sistemas/SIAP, “Arquivos para Baixar”), o Município deve proceder da seguinte maneira: “deverá efetuar petição intermediária nos autos da admissão de pessoal justificando a situação e solicitando ao Tribunal a respectiva alteração. Essa petição pode ser feita utilizando a opção de edição da fase relacionada, mediante juntada de documentos, uma vez que os documentos anexos podem ser alterados e/ou usando a petição de resposta de diligência, se for o caso”.

Como já houve duas intimações para que fosse alterada a lista de importação dos inscritos no SIAP, destaco que o não cumprimento da presente diligência poderá resultar na condenação do gestor ao pagamento da multa prevista no artigo 87, I, “b”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[1].

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 19 de março de 2025.
JAQUELINE LEBBÓS FAVARETTO RUPPEL
TC 51588-4[2]

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPPFR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)
(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

2. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO N.º-365233/19
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEIS:-JOELSON CORREA TRAVASSOS, MAURICIO LENSE, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PROCURADOR:-RICARDO BIANCO GODOY
DESPACHO 149/25

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que inclua na autuação o nome do Sr. Leonardo Luis da Silva, como procurador-geral do Município de Guaratuba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.238/2025 (fl. 002 da peça processual nº 165), com a consequente exclusão do nome do Sr. Ricardo Bianco Godoy.

Após, retornem à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para

acompanhamento.
Publique-se.
Curitiba, 18 de março de 2025.
Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Sem publicações

Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

PROCESSO N.º:-558454/22
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO:-COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, EVANIR GROSS, HELDER LUIZ LAZAROTTO, WILTON LUIZ CARRAO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 28/25

ATO ADMINISTRATIVO	Portaria nº 0499/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13/09/2022.
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA	Pela LEGALIDADE e REGISTRO.
PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	CONCORDA com a Unidade Técnica.
JULGAMENTO	O Ato é LEGAL e deve ser REGISTRADO pelo Tribunal de Contas.
FUNDAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/05 e art. 298, II, do Regimento Interno.• Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005.• Art. 83, da Lei Municipal nº 960/2006.• Tema 1254, do Supremo Tribunal Federal.
ENCAMINHAMENTO	À DIRETORIA DE PROTOCOLO para ENCERRAR e ARQUIVAR o processo após o trânsito em julgado.

Curitiba, 18 de março de 2025.
JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Substituto Relator

PROCESSO N.º:-797090/24
ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
INTERESSADO:-AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 32/25

ATO ADMINISTRATIVO	Portaria nº 10.026/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, em 18/11/2024.
MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA	Pela LEGALIDADE e REGISTRO.
PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	CONCORDA com a Unidade Técnica.
JULGAMENTO	O Ato é LEGAL e deve ser REGISTRADO pelo Tribunal de Contas.
FUNDAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/05 e art. 298, II, do Regimento Interno.• Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/23.• Decisão judicial nº 0013213-30.2021.8.16.0030, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu.
ENCAMINHAMENTO	À DIRETORIA DE PROTOCOLO para ENCERRAR e ARQUIVAR o processo após o trânsito em julgado.

Curitiba, 18 de março de 2025.
JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Substituto Relator





Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 780/25

Processo nº: 741315/16

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 10:07:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE GUARATUBA

Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 781/25

Processo nº: 274496/13

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:05:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A (EXTINTO)

Interessado: ANTONIO CARLOS FILUCA ABUD

Exercício: 2006

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 782/25

Processo nº: 280908/09

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:09:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Interessado: INSTITUTO PRIMAENSE DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Resolução 58/2016 - Diretoria Geral.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 783/25

Processo nº: 281430/14

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:20:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

Interessado: ARMINDO RIGO

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 784/25

Processo nº: 283997/08

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:23:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Interessado: MARIO CASANOVA

Exercício: 2007

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 785/25

Processo nº: 278475/12

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:26:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

Interessado: ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, DANIELE ORMENEZE JANOSKI, EDSON PEDRO DA VEIGA

Exercício: 2011

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 786/25

Processo nº: 274593/13

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:28:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A (EXTINTO)

Interessado: ANTONIO CARLOS FILUCA ABUD

Exercício: 2009

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 19/03/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 787/25

Processo nº: 561804/14

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:34:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:
DP, em 19/03/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 788/25

Processo nº: 613930/17

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 11:56:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ
Interessado: IRTON OLIVEIRA MUZEL, NILSON XAVIER, VENICIUS DJALMA ROSA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:
DP, em 19/03/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 789/25

Processo nº: 583470/06

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 14:04:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: NILSON XAVIER, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 19/03/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 790/25

Processo nº: 564213/09

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 15:01:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: ANTONIO CARLOS MILESKI
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 19/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 791/25

Processo nº: 274569/13

Data e hora da redistribuição: 19/03/2025 15:09:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A (EXTINTO)
Interessado: ANTONIO CARLOS FILUCA ABUD
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 19/03/2025
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
Diretora
TC51.729-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1044/2025

Processo Nº: 157132/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 08:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Interessado: ANA MARIA ZANINI, LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1045/2025

Processo Nº: 157213/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 08:25:36
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SANDRA MARA LACERDA CANDIDO BARRETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1046/2025

Processo Nº: 157256/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 08:33:54
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: IVAN FERREIRA DE MELO, THEOMARIS ASSUNCAO CALIXTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1047/2025

Processo Nº: 157272/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 08:44:07
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1048/2025

Processo Nº: 157299/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 08:45:04
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
Interessado: CRISTIAN CARLOS DE FREITAS, EDER SERGIO MAGON
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1049/2025

Processo Nº: 157388/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:06:09
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: BENEDITA GOMES DE LIMA, JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1050/2025

Processo Nº: 157426/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:11:58
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, NELI PINHEIRO DOS SANTOS, REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1051/2025

Processo Nº: 157485/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:18:03
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, NELI PINHEIRO DOS SANTOS, REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1052/2025

Processo Nº: 157493/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:21:07
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Interessado: JULIANO CONSTANTINO, NELSON ALOISIO KUNSLER
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1053/2025

Processo Nº: 157523/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:23:12
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Interessado: DIEGO FABRICIO ZANETTI, ODAIR JOSÉ SANSON JÚNIOR
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1054/2025

Processo Nº: 157434/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:25:03
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Interessado: LUCIANO DOS SANTOS, SIDNEI CARRILHO PELIZER, VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1055/2025

Processo Nº: 156683/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:27:52
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAI
Interessado: MUNICÍPIO DE ASSAI, WILSON WATANABE
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1056/2025

Processo Nº: 139436/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:31:18
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: MARIA INÊS GUTERVEL WOLSKI
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1057/2025

Processo Nº: 155881/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:40:09
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Interessado: SIDNEI FRAZZATTO
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1058/2025

Processo Nº: 467553/24

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:44:48
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CELSO FERNANDO GOES, CRISTIANE MORMINO KUSTER, DENILSON BAITALA, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, THIEME SILVESTRI NETTO
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632599/18, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1059/2025

Processo Nº: 139410/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:50:06
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: MARIA INÊS GUTERVEL WOLSKI
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1060/2025

Processo Nº: 240415/23

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:52:55
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Interessado: ADRIANA TRISTAO, ALINE MANI DE OLIVEIRA, CHARLES PEREIRA DOS SANTOS, CLEIDE DOS SANTOS, CLEITON LOPES ANTUNES, FABIANE CAROLINE PIZZETTI, FABIO RODRIGUES DA SILVA, IVAN REIS DA SILVA, JESSICA MARTINS DE ARAUJO, MARLENE MOLINA E OUTROS.
Exercício: 2020
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 852665/19, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1061/2025

Processo Nº: 157779/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:53:44
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, VANDA MARIA SALES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1062/2025

Processo Nº: 136127/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:55:28
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Interessado: JOAO EDUARDO CORDEIRO, LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1063/2025

Processo Nº: 157655/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:58:56
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: PRIMIS DE OLIVEIRA
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1064/2025

Processo Nº: 492167/24

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 09:59:04
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: CELSO FERNANDO GOES, DENILSON BAITALA, JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, THIEME SILVESTRI NETTO
Exercício: 2018
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 632599/18, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1065/2025

Processo Nº: 157205/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 10:24:38
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1066/2025

Processo Nº: 115650/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 10:30:46
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Auditora MURYEL HEY, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1067/2025

Processo Nº: 155113/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 10:36:27
Assunto: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BARBOSA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1068/2025

Processo Nº: 132113/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 10:44:43
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: L8 GROUP SA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1069/2025

Processo Nº: 157302/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 10:49:50
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: R. BRAGA ROSENDO LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1070/2025

Processo Nº: 131486/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 11:15:14
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALCINEU GRUBER, CARLOS EDSON MARCOS CASAROTTO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído a(o) relator(a) do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1071/2025

Processo Nº: 134140/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 11:34:47
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: EVA RODRIGUES DA COSTA, EXILAINE GASPAS, GENITO SEVERINO DOS SANTOS, MARIANA CASACOLI RIBAS, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ROSANA MARTO HUGO, VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
Conselheiro Vice-Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1072/2025

Processo Nº: 158040/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 11:46:48
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado: JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS, MARCOS BERTA
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1073/2025

Processo Nº: 150120/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 11:57:42
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1074/2025

Processo Nº: 150383/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:04:07
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1075/2025

Processo Nº: 158112/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:05:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Interessado: HOANDERSON MARTINS BERGER, ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1076/2025

Processo Nº: 150391/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:07:59
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1077/2025

Processo Nº: 150324/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:11:25
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1078/2025

Processo Nº: 150316/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:14:36
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1079/2025

Processo Nº: 150294/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:18:02
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1080/2025

Processo Nº: 150405/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:22:26
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1081/2025

Processo Nº: 150375/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:26:29
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1082/2025

Processo Nº: 150359/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:30:26
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1083/2025

Processo Nº: 150340/25
Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:34:23
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1084/2025

Processo Nº: 150278/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 12:37:42

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

Interessado: ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1085/2025

Processo Nº: 158520/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 13:08:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Interessado: SIDNEI EVARISTO FERREIRA, SUELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1086/2025

Processo Nº: 158279/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 13:44:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Interessado: DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, JOSELITO DA LUZ

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1087/2025

Processo Nº: 158678/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:00:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Interessado: JOSE ROBERTO MENDES, MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1088/2025

Processo Nº: 146211/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:23:35

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

Interessado: MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA, VAGNER TABORDA DA ROCHA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1089/2025

Processo Nº: 61603/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:42:16

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Interessado: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGUEIRINHA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1090/2025

Processo Nº: 154982/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:45:57

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IVATUBA

Interessado: MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheira Substituta MURYEL HEY

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1091/2025

Processo Nº: 155237/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:49:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI

Interessado: ALDOINO GOLDONI FILHO

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1092/2025

Processo Nº: 159011/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:50:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Interessado: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1093/2025

Processo Nº: 159062/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:52:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: JOAO DE MELLO, JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1094/2025

Processo Nº: 158830/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:55:18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Interessado: DILSO RODRIGUES PADILHA, PAULO PIRACELLI DOS PASSOS

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1095/2025

Processo Nº: 159216/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 14:58:11

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: JOAO DE MELLO, JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1096/2025

Processo Nº: 156256/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:00:24

Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: IVAN LELIS BONILHA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1097/2025

Processo Nº: 159232/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:11:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU

Interessado: FÁBIO CARNIEL

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1098/2025

Processo Nº: 159348/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:31:03

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SUZIMARI JANETTI PEREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1099/2025

Processo Nº: 159402/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:41:24

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SUZIMARI JANETTI PEREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1100/2025

Processo Nº: 133934/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:43:52

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL

Interessado: AMILTON DIAS DA SILVA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1101/2025

Processo Nº: 158805/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 15:46:04
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
Entidade: MUNICIPIO DE CIANORTE
Interessado: MUNICIPIO DE CIANORTE, WOLF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1102/2025

Processo Nº: 159194/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 16:01:18
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Interessado: JUSSARA APARECIDA MOREIRA MARTINS, MARIANO VICENTE TYSKI
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1103/2025

Processo Nº: 159488/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 16:02:13
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, NELDY ZIMERMANN ZUCCO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1104/2025

Processo Nº: 154524/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 16:51:40
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO STABILE, FATIMA REGINA DA CONCEICAO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1105/2025

Processo Nº: 154559/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 16:52:27
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIO STABILE, ELENI DA COSTA LUSITANI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1106/2025

Processo Nº: 159852/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 16:52:58
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Interessado: JOAQUIM RODRIGUES NOVO, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1107/2025

Processo Nº: 152416/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 17:07:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1108/2025

Processo Nº: 102532/25

Data e hora da distribuição: 19/03/2025 17:59:27
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: JAISON RODRIGO MENDES, JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Exercício: 2024
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

PROCESSO N º-27286/25

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-CLAUDIO STABILE, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCIA ELENA SCHELL
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-220/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 200/25 - COAP peça nº 17: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-90192/21

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA (FALECIDO(A) EM 2021)
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-221/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 13/25 - COAP peça nº 43: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-642362/21

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, ALEX SANDRO FERNANDES, MARIETA TOFOLI CULAU
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-222/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 33/25 - COAP peça nº 17: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-397333/21

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM

INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, ALEX SANDRO FERNANDES, SUELI SOUZA LIMA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-223/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 34/25 - COAP peça nº 17:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-305200/21
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, MARIA ROSA DE LUCENA, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA (FALECIDO(A) EM 2021)
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-224/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 39/25 - COAP peça nº 17:
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-192839/21
ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM
INTERESSADO-ADELAIDE DA CRUZ VIANA, ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA (FALECIDO(A) EM 2021)
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-225/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 43/25 - COAP peça nº 16:
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-550244/23
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-DONIZETE RIBEIRO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, HELEN CRISTIANE DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA RIBEIRO, THIAGO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-226/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 211/25 - COAP peça nº 22:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-525650/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO-ALESSANDRA SILVEIRA BARROS HIGUITA, ALEXANDRE DA SILVA SCHWINGEL, ALLAN FRANCISCO D AGOSTA CAMARGO, ANDERSON WILLIAM BUSSACRO SERAFIN, ANDRE MORELLI RODRIGUES DE SOUSA, ANDREIA GONCALVES, ANDRESSA RODRIGUES LIMA, ANDRESSA THOMAS PAULI, ANGELA DA SILVA FOLETTO, ANGELICA MOZEL VITORINO, BARBARA YDIMA BARROS DOS REIS, BEATRIZ DE CARVALHO ROCHA, BRUNA CAMILA LEAL TROVAO, CAMILA THAINARA DOS PASSOS, CAROLINE MORAES RANGER MONTEIRO, CHISLEI CHUELI SILVA PERANDRE, CLARICE DA SILVA, CLAUDELICE VIEIRA DOS SANTOS, CLEIDE CONCEICAO DOS SANTOS, CRISTIANO DE CASTRO MARQUES, DAIANY RODRIGUES WELTER, DANIELLE MELO PEREIRA, DIONADIA AYALA SILVA DE OLIVEIRA, DIONY MONTEIRO

PEREIRA, EDER JOSE DE ARAUJO, EDNA APARECIDA DA LUZ SILVA, ELAINE DOS SANTOS NAZARE, EMILY CAROLINE DA SILVA, ESLAINE GUIMARAES, FERNANDA DOS SANTOS GOMES, FRANCIELLY PIAZZA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, GILIANE CRISTINA DA SILVA, HEBER JULIANO DA SILVA, INGRID MARY COLOMBELLI, JANE OLIVIA DOTTO KALB, JHENNIFER KAOANY DE CASTRO BERTÉ, JHENNIFER TAVARES BARROSO, JOAQUIM SILVA E LUNA, JOSE RENATO DE SOUZA, JOSELI GOMES BALDONADO DIESEL, JULIANA JONCOSKI SEPP, JULIANE OTONI DOS REIS FERREIRA, LEONARDO TOFFOLI FALK, LÍCIA DALTRÓ SOUZA JARA, LÍDIA SANT ANA PAES, LORRAN KAHÉL MELQUIADES DOS SANTOS, LUCAS ALBUQUERQUE RESQUETI, LUCIMAR VALANSUELO PALMA, MAIARA ALEXIA ALVES GALICLIOLI, MARLI DE ARAUJO AMÉRICO, MONICA APARECIDA DO PRADO, ODAIR JOSE ARISTIDES, RAFAELA CARVALHO, RENATA DE OLIVEIRA, ROSANE CRISTINA SOMERA, ROSENILDA ALVES ROCHA, ROSIANE GOMES DE SOUSA, SANDRA LISI DA SILVA, SILVIA SANTA CRUZ SUSIN, SOLANGE DE FATIMA FACCIANA, SUELI ARAUJO DA SILVA, TANIA TEREZINHA DE MELLO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-227/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 49/25 - COAP peça nº 9:
- MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-525553/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO-ALESSANDRA RODRIGUES FARINHAKÉ, ANA LUIZA KONHEVALIC, ANDREA MACHADO PIRES, ANDRIELE APARECIDA RUTHS, ANGELA MAAS BENTO, ARIANE CRISTINA RIBEIRO, CAMILA APARECIDA GUBAUA, CARIN FELTRIN, CLAUDIA SERPA PEREIRA LOPES, CLAUDINEA DE SOUZA, CRISTIANE MULLER BATISTA, DANIELI VILELA DE SA EDUARDO, EDILAINE COROL, EDINELMA PATRICIA PORTELLA, ELIANA GONCALVES DE BARROS, ELIANE SILVA PEREIRA GONCALVES, ELIZANGELA DA SILVA, FABIANE MARQUES DE FREITAS, FERNANDA FERREIRA CHALUS, FRANCIELE DE SOUSA VOLPATO, FRANCIELE FATIMA DOS SANTOS, FRANCIELE RITA MARCHETTI, GRASIELE PURCINO PEREIRA, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, ISABEL CRISTINA ALVES ERZINGER, JANINI DA LUZ RENZ, JOELMA FERREIRA CARDOSO, JUCIMARA CAMARGO DOS SANTOS, JULIA REBECA MORAES ALISTE, KARINA SANAE YAMAFUKU NICHELE, KEROLAINE APARECIDA ONIESKO RODRIGUES, KETLEN CRISTINA DA ROCHA ALMEIDA, KILSY MICHELLY DE FREITAS PADILHA, LARISSA CRISTINA DE FRANÇA SUDOL, LARISSA CRISTINA HIRT, LARISSA TAINAH DA SILVA PEREIRA, LUANA MOLETA SHIBATA, LUCIANA KNUPP GONCALVES DE LIMA, LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA, LUCIANA MULLER, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MARCIA DOMINGOS CARDOSO, MAYRA CARDOZO, MAYSA SUSAN RIBEIRO LINHARES, PAULA CAROLINE DA SILVA ESPINHACO, PRISCILLA SURECK, RAQUEL BIZERRA LACERDA, RENATA BITTENCOURT DE GOES, RENATA CRISTINE CHAVES GARCIA DE LIMA, ROSILIANE TEREZINHA GORSKI, TATIANE ALENCAR OLIVEIRA, VIVIANE GONCALVES DIAS, VIVIANE KAMPA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-228/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 50/25 - COAP peça nº 9:
- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-367150/24
ORIGEM-INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
INTERESSADO-EMERSON QUADROS ZANETTI, LINETE ROSA CORREA, MAURICIO ROBERTO RIVABEM
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-229/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 232/25 - COAP peça nº 15:
- INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-780846/21
ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO-CEZAR INACIO ZIMMER, DILCE MARIA HOSDA, ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH, TEREZINHA DA SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-230/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2305/25 - COAP peça nº 18: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-830549/23
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO-ADEZIO FURIATTO, ADRIANA APARECIDA DE PAIVA, ALESSANDRA LIMA AMMA, ALINE BAQUETA DE CAMARGO, ALINE KRAMPE PERES, AMANDA CAROLINA CASADO, AMANDA DEZAN BORSATTI, ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO, ANA CLAUDIA MAIKOT, ANA CLAUDIA VILAS BOAS DA SILVA, ANA PAULA DE OLIVEIRA, ANA PAULA GAVLIK MANTOVANI, ANDERSON DA SILVA, ANDREIA CRISTINA BRAGA DE SOUZA, ANDRESSA COELHO BEARZI, ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO, ANDRESSA LEITE DE SOUZA, ANDRESSA MESSIAS PARRILHA, ANNY CAROLLINY CRUZ, ATAIR JOSE BERNARDINO DE JESUS, AYNÁ SUELIN MULLER, AZIZA DE MOURA FERREIRA SANTOS, BARBARA ANDREIA EISING DE FREITAS, BRUNA CARLA FELIPE, BRUNA GOULART, BRUNO JOSE GOMES, CANDIDA CARRER, CAROLYNE BORATO, CEOLI APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, CINTIA MARA LINCK, CLAUDIA SIMONE BEZERRA, CLEYTON LEITE FICHER, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BERTONI, DAIANE APARECIDA DA SILVA, DAIANE CRISTINA GONCALVES, DANIELLY RODRIGUES DE LIMA, DANIELY RAQUEL GHIROTTI, DAYANE GRACIELA PORTES, DEBORA ALINE GROSSELI, DEBORA CRISTINA DE LIMA VALERO, DEBORA CRISTINA SANCHES PEREIRA, DENISE ZANDER HOSSEL, ELISANGELA CARDOZO DA SILVA DE PAULA, ELISANGELA CRISTINA SIMON, ELISNARA SAMANTA FEIER, ELZA DOS SANTOS BORGES, EMANUELA SORAYA GONZALEZ, EMANUELE BORGES CERVI, EMANUELE ALINE IUNG TELES, ENIANDRA CHRISTI IURCZAKI GUTH, ERICA TAKAHASHI, ESHILEI APARECIDA RAHMEIER, ESTER DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, FABIANA ZANONI SCOTTON, FABIANE DESTRI CORDEIRO, FERNANDA APARECIDA DA SILVA, FERNANDA SALLA BRANDINI, FRANCIELLE OLINEK DE CASTILHO, GABRIEL OLIVEIRA MARENGAO, GABRIELA UTZIG, GABRIELI AIRES, GESILAINÉ RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, GESSICA LARISSA CARVALHO RIBEIRO, GILMAR GUARNERI, GIOVANA LOPES DE OLIVEIRA, GISLENE CRESCENCIO MONTEIRO, GUSTAVO CHAVES BRANDAO, GUSTAVO MIGUEL PEREIRA, HELOISA DONIN MEDEIROS, IGOR HENRIQUE MORAES SANTOS, ILDA MARIANA DOS SANTOS, INDIANARA PRISCILA DOS SANTOS, ISABELA MACHKE PEREIRA, ISABELLE DALL ASTA KRUGER, IVANA KESSIA BLANCO FERREIRA TELES NASCIMENTO, IVANDRO FERRARI DE LARA, JAIME RAFAEL DA SILVA, JANAINA FAGUNDES FALCIONI, JAQUELINE BEATRIZ GONZAGA, JAQUELINE LAZAROTO, JECICA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, JENIFER CAVALCANTE SILVA, JENNIFER MULBAUER REIMANN, JOICE SABINO JANDREY, JOSIANE CRISTINA PEREIRA, JOVANA SEIMETZ FRIZON, JULIAN MONIKE NAZARIO SCOLARO, JULIANA MORETTI FRANCO JAHNS, JULIANA TISATTO, JULIO CESAR KLIPPEL LIBERATO, KACIA FRANCIELI PRADA, KAI ARI SCHAEGLER, KAMILLY MACIEL DA SILVA, KARINE SANTANA COSTA, KASSIA CAMILA GONCALVES, KATIA BUENO DE SOUZA, KELI PRÉDIGER, KEYSE CAROLINE DA COSTA, LARISSA LAIS STOLARZ, LARYSSA ISABELLA DA SILVA MELO, LEAMAR SALETE ALVES DIAS, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONILDA LOURES DA ROCHA, LETICIA NATHANA SANTOS KLOSTER, LIDIANY TROMBINI DANTAS, LUANA DOS SANTOS COLACO, LUANE MACHADO ALVES, LUCAS GABRIEL RECH, LUCIANE DOTTI, LUCIMARA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE SILVA DE LIMA, LYZIANE LANGNER, MAIKON LUCIANO REOLON, MARCIA REGINA VICENTE BENETON, MARCIANA MOREIRA FERREIRA, MARCOS SOARES DA SILVA, MARIA APARECIDA MARCOMINI, MEYRE DOS SANTOS ANDRADE, MICHEL FRANCISCO LINS, MONICA VIEIRA, NADIA PAULA FERREIRA, NADINE TAINA LEITE DIAS, NADYNE JANE DANTAS FELIX, NAIARA CRISTINA BANDEIRA, NATALIA ANACLETO DA LUZ, NATHALLY NEPPEL, NAYARA ROTESKI, NICOLLY DE SOUZA SANTOS, PAMELA ALBRANGES CORDEIRO, PAMELA DOS ANJOS NEVES, PATRICIA CORREA DE LORENA, PAULA CAROLINE ORTEGA TEIXEIRA, PAULO CESAR FARIAS BENVINDO, PEDRO AUGUSTO RIESS DE OLIVEIRA FILHO, QUELI CAMILO DE SOUZA, QUELI JANAINA ACKER, RAFAEL JULIANO DONIN VILLACA, RAFAEL LOPES, REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RENATO DA SILVA, RODRIGO ZINI, ROSANA MARIA DE OLIVEIRA, ROSEMARI DE OLIVEIRA DE JESUS, ROSENEIA DE SOUZA PEDRO, ROSILENE DE OLIVEIRA, ROSIMAR MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA, SAMARA CRISTINA SPERLING, SHEILA GONCALVES NEGRAO, SHEILA TATIANA FUZI DA SILVA, SIMONE PEDROSO MACIEL, SIRLENE MARTINS GARCIA DEGRANDE COSTA, SUELEN LEITE VEBER, SUELI

BATISTA DA SILVA, TAMIRIS APARECIDA DA SILVA, THAIS CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, THAMIRES LIANE GRIEBELER, THAYSE MORGANA GERALDO COIMBRA, VANESSA LUNARDI SANTOS HOFFMANN, VANILDES DA SILVA BORGES, VICTORIA RAFAELA DA CRUZ, VITORIA ERACLIDES BARBOZA, VIVIANE BONATO MOTTA, VIVIANE CAVALHEIRO, VONETE JACOB FIRMO, WALKIRIA ENDLICH
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-231/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 1142/25 - COAP peça nº 11: - MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-494305/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAPOTI
INTERESSADO-ALEXANDRE ZEQUE SANTOS, DANIELE DE FREITAS XAVIER DA SILVA, EMILY ANDRADE BARTENSKI, FERNANDA KECHÉ JEREMIAS, GISLAINE DOMINGUES PEREIRA, IRANI JOSE BARROS, JOAO CARLOS RODRIGUES, MAYARA CRISTIANE DA SILVA, MILENA SANCHES OLIVEIRA, ROSE MERE DOS SANTOS DOMINGUES, VITORIA DE ANDRADE MELO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-233/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAPOTI, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 111/25 - COAP peça nº 8: - MUNICÍPIO DE ARAPOTI – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-492019/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE FAROL
INTERESSADO-ALLINE LETICIA ALVES DE LIMA, AMAURI CEZAR DE OLIVEIRA CRUZ, ANA PAULA KIOQUETTA, CAMILA CAROLINE DE LIMA CRUZ, CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA, CLEISIANI MIRANDA ESTEFANI, CRISTIANO KUTCHERA HUK, DANNILLO JOSE BATISTA CARDOSO, DIEGO SILVA DO NASCIMENTO, EDIANE NATALIA PERUCO, ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, FELIPE AUGUSTO KLEIN, FERNANDA MARIA PEREIRA, JOSE TEIXEIRA BATISTA, JOSEMAR PAULINO DOS SANTOS, JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, JULIANO SATURNINO HALATENO, LARISSA NAIDA ROSA, LUCAS HAREL DA SILVA DOMINGUES, MARCOS CEZAR CZORNBAI DOS SANTOS, MARIANA VILAS BOAS DA SILVA, MARLI SILVA DE ALMEIDA, NAYARA SANTOS PINTO, NILSON OLIVEIRA CARDOSO, OCLECIO DE FREITAS MENESES, SILVANA RODRIGUES DE SOUZA, VANIA LUCIA DE LIMA TAVARES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-234/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FAROL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 114/25 - COAP peça nº 7: - MUNICÍPIO DE FAROL – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-488160/24
ORIGEM-CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
INTERESSADO-ADEMIR LUIZ MACIEL, AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, FABIO RACZENSKI, GUSTAVO LOPES ESTEVEZ, JONATHAN DIEGO GALVAO, LUCIANA APARECIDA SOTOCORNO, LUCIANA KAYOKO MATSUMOTO SCHIMOHIGASHI, SERGIO LUIS GUILIOTI, SOLANGE MARIA DE ALMEIDA SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-235/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 143/25 - COAP peça nº 8:

- CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRARIO PARANAENSE – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-485594/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE MERCEDES
INTERESSADO-ANDREY GUSTAVO TREIB, BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT, CAMILA ANDRESSA BEYER, DANIELA CAROLINE HOFFMANN, EVERTH VINICIUS BUENO DE LIMA, JAKSON FELIPE WINKELMANN, LAERTON WEBER, MARIANA CORREA GANDOLFO, TATIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-236/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MERCEDES, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 145/25 - COAP peça nº 8:
- MUNICÍPIO DE MERCEDES – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-483818/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
INTERESSADO-ADRIELE NEUHAUS MENJOU, ADRIELI LARISSA RIBEIRO BRAZ, ALESSANDRO DA LUZ FREITAS, ANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA, BENJAMIN FRANCISCO MONTEIRO, CAMILA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, CAROLINE CAZAROTTI, CELIA ALVES GOVEIA, CHRISSE LENARA DA SILVA QUEIROZ, CRISLA PAULA MOREIRA DA SILVA, DAIANE BELIZARIO OFMAN MONTEIRO, DALVIANE CRISTINA CARVALHO MAILKUT, EDNA MARIA DE OLIVEIRA, ELDER MAICON DA LUZ SILVA, EMILLY BEATRIZ VESSOLI DE SOUZA, ERICA APARECIDA FONTANA, FABIANA MESSIAS DA ROSA, FRANCIELLI SCHU CRISTINO, GLACI BARTOSKI, GRACIELE VELOSO DE SOUZA, GREGORIO FELEMA NETO, JEFERSON PINHEIRO NORATO, JESICA VAZ DE SOUZA, JOAO VICTOR FERREIRA, LISANIA OLIVEIRA DIAS, LUCIANA DA SILVA RIBEIRO, MARCELINO RIBEIRO GONCALVES, MARCELO BARBOSA POVH, MARCIA KALKMANN, MARIA CAROLINA BOGUCHESKI, MARINILZA RIBEIRO CONTE, MATHEUS CORREIA PRADO, MONICA CRISTINA SCHROEDER, NICOLLY MARTINS LAZZAROTTI, RICARDO RADOMSKI, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ, SELMA DO NASCIMENTO SILVA, SILVANA DE PONTES BAISER, TAIS DOS SANTOS ARAUJO, TALITA MACHADO OLIVEIRA, THAINELLY RAICY DE AZEVEDO VICENTE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-237/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 199/25 - COAP peça nº 28:
- MUNICÍPIO DE MAMBORÉ – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-482013/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
INTERESSADO-CAROLINE DE PAULA, DENIZE APARECIDA VALERIO DINIZ, ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, FERNANDA SUELEN BATISTA, JESSICA CARNEIRO COSTA, LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, MANUELA ALVES DE LIMA, TATIANE FERREIRA EWERT
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-238/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 201/25 - COAP peça nº 7:
- MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-476471/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO-ADRIANA DOS SANTOS PAGGI, ADRIANA MERETT ASSUNCION, ADRIELLY SONTAG, ALINE DE OLIVEIRA LACERDA, AMARA LUCIANA TERUEL SILVEIRA, ANA PAULA FERREIRA PALHANO, ANA PAULA MANFRIN, BRUNA FERNANDA MANFRIN, CAROLINE SAUKA DA SILVA, CATARINA GERTRUDES PEREIRA KORIYAMA, CLAUDINES BOMBANA RAMOS, DEBORA MARESSA DA SILVA, ELAINE CRISTINA DE JESUS, ELLEN ROSSI SILVA DE ARAUJO, FERNANDA MICAELI DA CRUZ SOARES, FLAVIA MARIA CALDAS BECHE DA SILVA, FRANCIELE DA CRUZ COSTA, JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, JULIANA RIBAS GONCALVES, KELLY CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA, MÁRCIA NOVAC DA SILVA GUNDIM, MAYARA MARQUES BIRKHAN, PATRICIA CRISTIANE DOS SANTOS, PAULA KALINE DE ARAUJO GERMANO, RAFAEL AUGUSTO MARTINS, RAFAEL AUGUSTO MELHADO, RAFAELLA MAYARA MONGE CASARI, REGINALDO DE OLIVEIRA, ROSANA STEPHANIE LISBOA, ROSELI DO ROZARIO DOS SANTOS, SABRINA FUENTES DE LARA, SANDRA APARECIDA BARBOSA, SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, SIMONE DE BRITO FERREIRA, SOFIA FRANCISCA PEREIRA, TANIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, TAUILLO TEZELLI, THAIS ANGELA ALVES CAPOCI, ZELI VIEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-239/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 208/25 - COAP peça nº 9:
- MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-218120/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
INTERESSADO-ADRIANA CARDOSO POLPETA COLUCCI, ADRIANA MARQUES LEAO AMORIM, ALEX APARECIDO MARTINHAO, ALINE BRONZE BRUGNARI, ALINE COCCI DE SOUZA, AMANDA AZEVEDO BORDIN, ANA CAROLINA SOUZA STTOCO FRAZATTO, APARECIDA MARISA CORTEZIA, BILANIA CAMILA DE CARVALHO, CARLOS CARDOSO DA SILVA, CECILIA TEIXEIRA DA SILVA PENTELHO, CRISTINA APARECIDA PAIXAO MARTINS, DANIELI CRISTINA FREIRE, DANIELI GOMES DA SILVA, DENILSON PIRES MANZOTTI, DHENIFER MENEZES, DIEGO HENRIQUE DE CAMARGO OVERIXI, DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO, EDNA MONTEIRO DA PAZ DA SILVA, EDUARDO SILVA PINHEIRO, ELEANDRO LUIZ BELTHER, ELIANE DA SILVA VALENTIM, ELIEDER MENDES VASSE, ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA, FERNANDO DA SILVA VALENTIM, FERNANDO RODRIGO DE FREITAS, GABRIELA GOMES, GILBERTO CORSSINO DA SILVA, GLEICELAINE DE LIMA, GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA, JAICE DOS SANTOS, JEAN CARLOS ALVES DA SILVA, JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, JOAO PEDRO PENGA, JOAO VITOR TRINDADE, KARINNE ALMEIDA GIMENEZ BIASI, KLEVERTON PEREIRA SILVA, LARISSA APARECIDA OLIVEIRA DIAS, LEANDRO TOME DE ALFAZ, LILIA MORAES RAIOL DE LIMA, LILIAN LUCIANA MORO, LUANA HRESCAK BORDIN, MARIA EDUARDA NICHELE ALVARENGA, MARIELI KETLYN QUEIROZ DA SILVA, NATALIA HELENA MAREGA, OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, RICARDO APARECIDO ALVES, ROSELI MARIA MINSON, ROSEMEIRE AMORIM PAZINI DE SOUZA, ROZILANE MARA MUNIS, SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO, SILVIA ZEFERINO MIRANDA, TATIANE SOUZA FERNANDES MONTEIRO, TATIANI APARECIDA BRAZ FREDERICO DA ROCHA, VALERIA MANZOTTI DE SOUZA, VANESSA APARECIDA SANTOS, VANESSA CRISTINA FRANCISCO AMARAL, VANESSA JAQUELINE BAPTISTA, WAGNER PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-240/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 259/25 - COAP peça nº 8:
- MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-80671/22
ORIGEM-PARANAPREVIEDÊNCIA
INTERESSADO-ALEXANDRE GASPARD SARDI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-241/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIEDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 282/25 - COAP peça nº 21:
- PARANAPREVIEDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-80817/22

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-242/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 285/25 - COAP peça nº 22:
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-592880/18

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

INTERESSADO-MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PAULO SERGIO CHILEIDE, PAULO WILSON MENDES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-243/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 131/25 - COAP peça nº 54:
- MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-300670/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO-IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ROMUALDO BATISTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-244/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 133/25 - COAP peça nº 307:
- MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-480035/17

ORIGEM-MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO-FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, LUCAS MACHADO RIBEIRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-245/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RESERVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 134/25 - COAP peça nº 80:
- MUNICÍPIO DE RESERVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-323000/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

INTERESSADO-FRANCISCO ANTONIO BONI, WILLIAN CEZAR VIEGA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-246/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, cujo exame demanda

esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 135/25 - COAP peça nº 32:
- MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-111142/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

INTERESSADO-JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-247/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 136/25 - COAP peça nº 70:
- MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-208367/20

ORIGEM-MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO-DANIEL DOMINGOS PEREIRA, ELIEL DOS SANTOS CORREA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-248/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 132/25 - COAP peça nº 43:
- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-97009/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO-MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, MUNICÍPIO DE COLORADO, ROSIMEIRE CHIQUIM
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-249/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 137/25 - COAP peça nº 55:
- MUNICÍPIO DE COLORADO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-539924/19

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

INTERESSADO-ADENILSON PACHECO, BRUNO VIEIRA LUISOTTO, MUNICÍPIO DE SANTA INÊS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-250/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 138/25 - COAP peça nº 74:
- MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-490135/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE IRATI
INTERESSADO-EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, JORGE DAVID DERBLI PINTO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-251/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IRATI, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 139/25 - COAP peça nº 17:
- MUNICÍPIO DE IRATI – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-330111/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
INTERESSADO-ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI, LUIZ FABIANO ZANATTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-252/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 141/25 - COAP peça nº 55:
- MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-509995/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO-ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, ROGERIO APARECIDO BERNARDO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-253/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ÂNGULO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 142/25 - COAP peça nº 17:
- MUNICÍPIO DE ÂNGULO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-770987/19
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO-MARCELO FABIANI PUPPI (FALECIDO(A) EM 2021), MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-254/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 144/25 - COAP peça nº 55:
- MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-35909/19
ORIGEM-MUNICÍPIO DE VENTANIA
INTERESSADO-ANTONIO HELLY SANTIAGO, JOSE LUIZ BITTENCOURT, MUNICÍPIO DE VENTANIA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-255/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

MUNICÍPIO DE VENTANIA, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 146/25 - COAP peça nº 50:
- MUNICÍPIO DE VENTANIA – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-422660/20
ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
INTERESSADO-ALESSANDRA TRINDADE DIAS CEZAR, DACIO SPECH, JOSE AROLD MALVESTIO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-256/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 151/25 - COAP peça nº 58:
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-83515/20
ORIGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO-ALTAIR JOSE GASPARETTO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, PAULO HORN, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-257/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 152/25 - COAP peça nº 75:
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-169493/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
INTERESSADO-AMARILDO TOSTES, CARLOS CESAR DE CARVALHO, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-258/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 153/25 - COAP peça nº 67:
- MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-387369/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
INTERESSADO-AMARILDO TOSTES, CARLOS CESAR DE CARVALHO, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-259/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 154/25 - COAP peça nº 47:
- MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – gestor atual: conforme cadastro.
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-172273/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
INTERESSADO-LUIZ NICACIO, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-260/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 155/25 - COAP peça nº 48: - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-601077/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
INTERESSADO-ANANIAS SOARES VIEIRA, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, VITOR APARECIDO FEDRIGO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-261/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 166/25 - COAP peça nº 28: - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-613474/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
INTERESSADO-ANANIAS SOARES VIEIRA, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, VITOR APARECIDO FEDRIGO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-262/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 170/25 - COAP peça nº 28: - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-745770/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
INTERESSADO-PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-263/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 171/25 - COAP peça nº 35: - MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-766459/20
ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
INTERESSADO-MARIO ATAMANCZUK, VALDINO DE SOUZA FREIRE JUNIOR
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-264/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 172/25 - COAP peça nº 10: - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-767633/20
ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
INTERESSADO-MARIO ATAMANCZUK, VALDINO DE SOUZA FREIRE JUNIOR
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-265/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 173/25 - COAP peça nº 10: - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-681763/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
INTERESSADO-JEAN PIERR CATTO, MOACIR FIAMONCINI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-266/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 174/25 - COAP peça nº 40: - MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-642890/20
ORIGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI
INTERESSADO-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI, FÁBIO HIDEK MIURA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-267/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 175/25 - COAP peça nº 18: - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. COAP, em 19 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-584586/18
ORIGEM-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR
INTERESSADO-ANTONIO CARLOS LOPES, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR, EDSON HUGO MANUEIRA, SILVIO ANTONIO DAMACENO, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-268/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR, cujo exame

demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 176/25 - COAP peça nº 48:
- CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-223440/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
INTERESSADO-GELSON MAFFI
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-269/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 177/25 - COAP peça nº 10:
- MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-294070/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
INTERESSADO-JAELSON RAMALHO MATTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-270/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 178/25 - COAP peça nº 35:
- MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-126325/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO-ELIEL DOS SANTOS CORREA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-271/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 182/25 - COAP peça nº 45:
- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-278001/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE MERCEDES
INTERESSADO-ALEXANDRE GRAUNKE, LAERTON WEBER
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-272/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MERCEDES, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 183/25 - COAP peça nº 42:
- MUNICÍPIO DE MERCEDES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-439196/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
INTERESSADO-FREONIZIO VALENTE, JOAO CARLOS DA SILVA MENDES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-273/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 184/25 - COAP peça nº 37:
- MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-480455/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ÂNGULO
INTERESSADO-ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, ROGERIO APARECIDO BERNARDO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-275/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ÂNGULO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 186/25 - COAP peça nº 32:
- MUNICÍPIO DE ÂNGULO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-486828/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
INTERESSADO-EDSON DOS SANTOS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-276/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 187/25 - COAP peça nº 33:
- MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-508546/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
INTERESSADO-MARLON RANCER MARQUES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-277/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 188/25 - COAP peça nº 40:
- MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N º-391479/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO-BOAVENTURA MANOEL JOÃO MOTTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-278/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 189/25 - COAP peça nº 45:
- MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-388757/23
ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
INTERESSADO-EDINALDO DE JESUS SOBRAL, MIGUEL ASCENCIO NABARRO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-279/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 190/25 - COAP peça nº 13: - CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO
Auditor de Controle Externo - Assistência Social
50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-773727/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO-MARCO ANTONIO FRANZATO, VANTUIR DE CARVALHO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-280/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CIANORTE, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 46) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 10/03/2025.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 07/03/2025 (peça nº 44).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-57542/23
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTERESSADO-NUBIA MARA RIBEIRO, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-281/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE ASTORGA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 25/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-640553/23
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MOACYR FERNANDES, REGINA MARIA SOLAREWICZ FERNANDES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-282/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 11/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-636955/23
ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSE ALSIR MARIANO, MARIA CLARA PERES MARIANO, MARILDA SANTANA PERES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-283/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do

PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 11/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-227893/23
ORIGEM-AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA
INTERESSADO-ALINE PEDERSOLI ROCHA PEREIRA, AMANDA CRISTINA DA COSTA TAVARES, ANA CLAUDIA NUNES RODRIGUES, ANA FLÁVIA SILVEIRA, ANA PAULA DO CARMO DONATO, ANA PAULA DOS REIS BERNARDES, ANDRESSA CAROLINE FIALHO DIAS, ANE CRISTINE GARCIA DA SILVA, BIANCA BARBARA DA SILVA COSTA, BRUNA FERREIRA, BRUNNA RAFAELLA DOS SANTOS, CARLA ELIANE DA SILVA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE COMIN, CAROLINA CAVALCANTI CANHETTE, CIARA ESTEFANIA SAVISKI DA FONSECA, CINTHIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA, CLAUDIA CARDOSO LOPES DE ALMEIDA, CRISTIANE JAQUELINE DE CASTRO KAKUTA, CRISTIANE REGINA BELLAFRONTE DE CASTRO, DAIANE CRISTINE EVARISTO, DAIANE KELI BRAMBILLA PRESOTTO, DAIANE PASSOS, DAIANE RENATA DOS SANTOS NUNES, DAIENE VIEIRA DA SILVA MARQUES, DANIELA DE ALMEIDA MACHADO, DANIELA SIRACHI VIEIRA, DANIELLI PATRICIA CUBAS AVELINO RIBEIRO, DARIANE VALERIANO BERNARDES, DIANA ALVES RIBEIRO, DYESSI CAROLINE DE CARVALHO, EDICLEIA ADELAIDE ALVES MOREIRA, EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA, EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA, EDUARDO DOS SANTOS SOARES, ELAINE CARVALHO DE CAMPOS ABIB, ELIEL MELO DA SILVA, ELISABETE FERRAZ DE OLIVEIRA, ELISANGELA RODRIGUES VARGAS, EMANUELA APARECIDA FARIAS, EMILY SCARLET MAURICIO BARBOZA, ESMERALDA ANDRADE DOS SANTOS, EVELYN BISPO DA SILVA, FABIANA KELLY BERNARDO DA SILVA LIMA, FABIOLA REGGIANE DO PRADO DIONIZIO, FLAVIA RENATA FERNANDES PAVANETI, FRANCIANE XAVIER RAIMUNDO, FRANCIENE CRISTINA VITORINO, FRANCIELLE DA SILVA SILVEIRA DAS NEVES, GABRIELA TYMONIUK ZANELLI, GEOVANA DA SILVA PAES, GEOVANA PINTO DIAS SENA, GEOVANNA VIANA TRONCON FERREIRA, GIOVANA BELEZE, GIOVANA SUELEN PAVANI, GISLAINE CRISTINA DEMARCHI RODRIGUES, GISLAINE VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS, GLEICI RODRIGUES DE OLIVEIRA, GRAZIELLE GRACE DA VANCO, IARA REGINA BORGES DA SILVA SCHUBERT, INGRID POLLYANA BELEM, IONE ALVES DOS SANTOS, ISABELA DE OLIVEIRA DIAS, ISABELLA CIESILSKI DA SILVA, IVETE REGINA DAS CHAGAS APARECIDO, JANAINA VICENTE RIBEIRO EMERENCIANO, JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO, JEANE STAPHANIE PIMENTA, JESSICA ARIANE ROCHA PEREIRA CALDEIRA, JESSICA DA SILVA RUVIERO, JESSICA DE CAMARGO ANDRADE DA SILVA, JESSICA DOS SANTOS LOPES, JESUINA EVELIN NADIM DA SILVA, JHENIFFER FERNANDA SILVA, JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA, JULIANA CAROLINA SORPILLI, JULIANA DOS SANTOS MACON DE SOUZA, KAREN EVELLIZE AVANCI, KARINA DA SILVA MOREIRA, KARINNE AVELINO LUNARDELLO, KAROLINE DIAS DA SILVA, KEITLIN INGRID RUTZ DE CARVALHO, KEYDMA LARISSA DE OLIVEIRA BERTON, LAIARA DE PAULO MATHIAS, LAIS APARECIDA LINO BARGAS, LARISSA GARCIA DE SALLES, LAUDICEIA GOMES FARIAS, LEIA KARINA AMANCIO DA SILVA, LEONARDO FELIPE SCHAFRANSKI MOREIRA PRATES, LEONICE PLATH RIBEIRO, LETICIA ALAMAO FERREIRA, LILIAM CRISTIANE DA SILVA, LUANA MACHADO TARDIVO, LUCAS VICTO SANCHES, LUCIANA DUARTE NICOLINO DE ALMEIDA, LUCILENE MORAES RIBEIRO DA SILVA, LUCIMARA DE ASSIS ALENCAR, LUCIMARA DOS SANTOS, LUCINEIDE APARECIDA DE MORAES, MAIRA RUBIANA DA SILVA, MARCIA GRAZIELE LAGE SABINO, MARIA APARECIDA CARDOSO, MARIA CAROLINA DE SOUZA GONZELA, MARIA ISABEL DA SILVA, MARIA LUIZA SIQUEIRA DOS SANTOS, MARISTELA OLIVEIRA SILVA CATISTI, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, MEIRE HELEN PAVAN, MICHELLY FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA, MIKAELY PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA, MILENA TAIRINE GRZEBIELUCKA, MONICA MARIA MEDINA DOS SANTOS, NAIARA FERNANDA MOURA DA SILVA, NATHANE ARGENTON PEDERSOLI, NICOLLE CAROLINE DE MORAES FERNANDES, PALOMA APARECIDA DOS SANTOS, PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, PAULA DA CRUZ MATIAS, PRISCILA FERNANDA RIBEIRO, RENATA SILVANO PEREIRA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS, ROSANGELA ZAINÉ COSTA, ROSELI DA ENCARNACAO SAMPAIO, ROSIANE APARECIDA E SILVA, SAMUEL JEFTE VAZ DOS SANTOS, SANDRA APARECIDA DE CARVALHO FRANCO, SARAH ASSOLARI GUEDES, SCHEILA MARA FERRETTO COSTA, SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA CHIPIL, SILENE VIEIRA DE CAMPOS, SIMONE PEREIRA DA FONSECA, SOLANGIA SOARES SANTOS ANDRE, STEPHANY KAROLINY LAVERDE GUIRRO, SUELI APARECIDA SARTORI, SUELLEN DO AMARAL PEDRO DE ALMEIDA, TANIA CRISTIANE JORDAO DE OLIVEIRA MILANI, TATIANI ALINI BONFIM, TAYLA NOCETTI DA COSTA BUENO, THAIS JESUS DA SILVA, THAIS MAYA KOGA, THAIS VIEIRA DA SILVA CALDEIRA, THATIMARA FRANCIENE JESUS GONCALVES TOLEDO, VALDINA FRAGA DA SILVA DE MELLO, VALDINETI DA SILVA, VANEÇA MARIA MULLER DA SILVA, VANESSA GONCALVES DA SILVA LOPES, VERA LUCIA PEREIRA XAVIER, VITOR FELIPE BOTA, VIVIANE CAROLINE LAIS TORRES, VIVIANE SOLIM TAVARES GOMES, WANDERLEIA APARECIDA ORNAGHI DA SILVA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-284/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 23) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 10/03/2025.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 10/03/2025 (peça nº 21). Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-348542/23

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INTERESSADO-ALAI REJANE CARDOSO NOBREGA DE ARAUJO, ALINE CRISTIANE DE MORAIS, ALVINA DOURADO DOS SANTOS, BRUNA DA CONCEICAO SILVA, BRUNO EDUARDO SALVADOR, CAMILA SALVADOR TRENTIN, CELSO GOMES LOPES, CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES, CRISTIANE DO IMPERIO, CRISTIANE MARREIRO SATIN, DANIELA DE LIMA BOCHIO, DAVID DA SILVA FERIANI, DEISE NATIELLI FERREIRA, DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO, EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA, ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA, ELISAINÉ BARRAGAN DA SILVA, ELTON CARLOS SOMERA TURATO, FABIANA DA SILVA MARCIANO, FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, FERNANDA GOBATO FERREIRA, IDALINA FERNANDES SALICANO, JESSICA CORDEIRO SOLER, JESSICA DA SILVA OLIVEIRA, JESSICA MENDES DA SILVA BRITO, JOSE CARLOS BARALDI, JOSE MARIA MATOS DOS SANTOS, LIDIA SANCHES RALLO MARQUES, LUCIMAR APARECIDA DE PALMA LIROLA, RONALDO TINTI, ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA PAZIAM, SILVIA CORACIN DO NASCIMENTO COLONELLI, VALERIA ALVES DA SILVA, VANIA DO VALE BATISTA LIMA, WAGNER VITORIANO, WANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI, WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-285/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, com pedido de segunda prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo decorrente da prorrogação concedida à entidade para manifestação terminou em 11/03/2025.

O novo pedido de prorrogação foi protocolado em 11/03/2025 (peça nº 20).

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se extraordinariamente a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-637494/22

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, HELIO APARECIDO GALINDO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-286/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 19) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 11/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-610620/23

ORIGEM-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL

INTERESSADO-ISRAEL VIEIRA SCORZATO CHAVES, MARINES DA SILVA, MAXWELL SCAPINI, VLADimir ANTONIO BARELLA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-287/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 12) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 13/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-409670/22

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, LEONILDO MANCINI

DESPACHO-292/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE APUCARANA, com pedido de prorrogação de prazo para

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-288/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 19) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 13/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-531521/22

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, FÁTIMA REGINA SEGANTIN ESTEVES

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-289/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 19) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 13/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-531572/22

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, CELIA REGINA POLVANI, ELUIZA MESSIANO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-290/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 13/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle - 50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-436634/22

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, JOSE LUIS ANSELMO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-291/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 19) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 13/03/2025.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

COAP, em 19 de março de 2025.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle - 50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO N°-531340/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO-ADRIEL HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, ALAN DIONY LUIZ, ALEF JOSE DOS SANTOS SILVA, ALEXANDRE ALVES FAGUNDES, ANA LAURA KEIISHI JUNQUEIRA FORLINI, BRUNO FELIPE DA SILVA, CLEIHLTON QUEIROZ SILVERIO, DIEGO HENRIQUE KOZAN, EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, GABRIEL DA FONSECA AKUTAGAWA, GABRIEL HENRIQUE MEIRA, GUSTAVO BORBA DE GOES, GUSTAVO MACHADO DA SILVA, LUANA APARECIDA FERREIRA, LUIGI YUJI SASSAKI, MAYARA DE CARVALHO DE CASTILHO, NICOLY DE LIMA DENOBI, PAULO ALEX TASSI, RICARDO ALVES ANTUNES, RICHARD MARCIO SANTANA, ROBERLEI DOS SANTOS PINHEIRO, RODOLFO MOTA DA SILVA, SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR, SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA CHIPIL, THIAGO FIRMINO RAFAEL, VINICIUS TERESAM FELICIANO, WENDELL SOUZA DOS SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-292/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE APUCARANA, com pedido de prorrogação de prazo para

apresentação de defesa.
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 83) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 17/03/2025.
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-589089/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE XAMBRE
INTERESSADO-ADRIANO CARDOZO DA SILVA, ALEF ANDERSON ORLANDI, ALEXANDRE SERAFIM DE OLIVEIRA, ALZIRA TOLIN REIS, ANA PAULA ARGENTON PAS, ANA PAULA TRZECIAK, ANDRESSA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES, ANGELA SILVA HONORIO DOS SANTOS, ANGELICA BERGAMIN DE SOUZA, BEATRIZ IRIS DOS SANTOS, BEATRIZ RIOS BORGES, BRUNNA FREGONEZI SIMOES, CAMILA BARBADO DA SILVA, CAMILA KRAIEWSKI NOGAROTO, CARLA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS ADRIANO VIEIRA JUNIOR, CAROLINE AMARO MARQUES, CLAUDIA TRZECIAK DOS REIS, CLAUDIRENE MARCOLINO DA ROCHA BECEGATTO, CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO, DAIANE DA SILVA OLIVEIRA, DECIO JARDIM, EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ELISANGELA ANGELOTTO BARBOZA, ENRICO JARENKO ZILLOTTO, FABRICIO JARENKO ZILLOTTO, FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR, FRANCISCO EDUARDO SERVIDONI, GENILSON FEITOSA VIANA JUNIOR, GESSICA APARECIDA DANTAS NORA, HEVERTON ALVES, IRENE DENARDI RAITZ SILVA, JAQUELINE ALVES RODRIGUES FABRINI, JAQUELINE ZINERMAN LOPES HARA, JEFFERSON MENEGHETTI VAZ, JESSICA FERREIRA OLSEN, JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS, JULIANE KOWALSKI ARAGON, KETLEN FRANTCHESCA APARECIDA GIMENES, LOURIVAL BARBOSA, LUCAS ALVARO PONTES LIMONI, LUCAS GUERLI, MANOEL FLAVIO GONCALEZ ESTEVES, MARCIA APARECIDA CAMARA, MARIANY PIRES MARONEZ, MAYARA ALINE PRATES OLSEM, NEIDE MAYUMI KUMAGAI, OSSIMAR ROQUE, REGINALDO BARBOSA DE ARAUJO, ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, RODRIGO PEREIRA NEVES, SANDRA MARA EHLERS PINTO, SIDNEY FAVERO, SILVANA DE FATIMA LAWIN, THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS, THAIS ARGENTON PAS, THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA, TIAGO HERNANDES, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-293/25

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE XAMBRE, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 29) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 27/03/2025.
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2
documento assinado digitalmente

PROCESSO N.º-713622/20
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
INTERESSADO-ANTONIO CARLOS DOMINIAK, MARIA DE LOURDES COUTO MAGALHAES, MARIO WEBER, ROQUE MAGALHAES
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-294/25
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.
Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 35) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 31/03/2025.
Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.
COAP, em 19 de março de 2025.
Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES
Técnico de Controle
50.801-2
documento assinado digitalmente

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



RESOLUÇÃO Nº 129/2025

Dispõe sobre alterações do Regimento Interno.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição do Estado, e com base nos arts 2º, I, 116, XII, e parágrafo único, e 167, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, c/c os arts. 187, I, e 188 a 192, do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 444/2025 - Tribunal Pleno, Processo nº 726290/2024, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre alterações do Regimento Interno, relativas às competências de monitoramento das fiscalizações no âmbito das Coordenadorias deste Tribunal.

Art. 2º Os dispositivos do Regimento Interno, adiante enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147.

XXXIX - Coordenadoria de Medidas Executórias – CMEX;” (NR)

“Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Medidas Executórias:” (NR)

“Art. 217-A.

§ 4º Se do parecer prévio constar proposta de aplicação de multa, condenação à reparação de dano ou outra sanção pecuniária, após o trânsito em julgado do acórdão, a Coordenadoria de Medidas Executórias, feitas as devidas anotações e registros, procederá à execução. (Revogado pela Resolução nº 95/2022 para os processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes. Este § 4º continua aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais de Chefe de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros anteriores ao de 2022)” (NR)

“Art. 301.

Parágrafo único. No caso de aplicação de sanção ou qualquer providência do órgão colegiado, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Medidas Executórias, para registro e demais medidas previstas no Regimento Interno.” (NR)

“Art. 395.

§ 6º O prazo da Coordenadoria de Medidas Executórias para a prática dos atos relativos à execução, salvo disposição em contrário, é de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado.” (NR)

“Art. 495-A.

§ 6º Lavrado o acórdão, a Coordenadoria de Medidas Executórias tomará as providências devidas.” (NR)

“Art. 496.

§ 1º Havendo desistência do pedido de rescisão, os autos serão arquivados por decisão do Tribunal Pleno, cessando os efeitos da decisão liminar quando concedida, devendo os autos serem encaminhados à Coordenadoria de Medidas Executórias, para as devidas comunicações e providências no que tange à execução da decisão rescindenda.” (NR)

“Art. 503. Na hipótese do § 1º, do art. 99, da Lei Complementar nº 113/2005, após o trânsito em julgado da decisão, a Coordenadoria de Medidas Executórias elaborará o cálculo submetendo-o ao Relator para homologação.” (NR)

“Art. 506. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, e não adimplida a obrigação ou infrutífera a determinação de recolhimento referida no art. 505, a Coordenadoria de Medidas Executórias emitirá a Certidão de Débito, dela constando: (NR)

(...)

§ 2º A Coordenadoria de Medidas Executórias procederá ao registro da expedição da certidão e a data de seu encaminhamento, dentro de no máximo 15 (quinze) dias, contados do prazo fixado no caput deste artigo. (NR)

§ 3º Os processos permanecerão na Coordenadoria de Medidas Executórias até cumprimento final das decisões.” (NR)

“Art. 510.

Parágrafo único. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas informará à Presidência os dados que lhe forem noticiados nos termos do art. 93, § 3º, da Lei Complementar nº 113/2005, ficando a Coordenadoria de Medidas Executórias responsável pelo acompanhamento das deliberações do Tribunal, o controle das

inscrições em dívida ativa e das execuções referentes a débitos e multas, mantendo cadastro atualizado, que deverá conter, entre outros, os seguintes dados:” NR
 “Art. 513. A Coordenadoria de Medidas Executórias manterá o registro atualizado e o controle individualizado das sanções de que trata o artigo 85 da Lei Complementar nº 113, de 2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, ciências, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as deliberações, quando cabível. (NR)

§ 1º Os processos, de que trata o caput, serão encaminhados à Coordenadoria de Medidas Executórias após o seu trânsito em julgado. (NR)

§ 2º Caberá, ainda, à Coordenadoria de Medidas Executórias o controle das execuções dos órgãos colegiados, disponibilizando no sistema informações de caráter administrativo e gerencial.” (NR)

“Art. 514.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a III, do art. 499, será expedida a certidão de quitação de débito mediante autorização do Relator, através de despacho, com base na informação prestada pela Coordenadoria de Medidas Executórias.” (NR)

“Art. 515. A Coordenadoria de Medidas Executórias organizará e manterá permanentemente atualizado o registro contendo os nomes dos responsáveis cujas contas relativas ao exercício do cargo ou funções, tenham sido desaprovadas ou rejeitadas por irregularidades insanáveis, por decisão irrecorrível do Tribunal de Contas.” (NR)

“Art. 520. Para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990, no artigo 11, § 5º da Lei Federal nº 9.504/1997, e nos arts. 1º a 3º da Lei Estadual nº 10.959/1994, a Coordenadoria de Medidas Executórias providenciará a relação completa dos nomes constantes do registro e apresentará ao Presidente, para encaminhamento à Justiça Eleitoral.” (NR)

“Art. 524. Enquanto não disponíveis as certidões mencionadas no art. 514, o interessado deverá solicitar diretamente ao Relator a sua emissão, ficando a cargo da Coordenadoria de Medidas Executórias as relativas à baixa de responsabilidade por imputação de débito ou cominação de multa.” (NR)

Art. 3º A Seção XIX-L, do Capítulo IX, do Título II, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Seção XIX-L

Da Coordenadoria de Medidas Executórias” (NR)

Art. 4º Ficam incluídos no Regimento Interno os dispositivos, adiante enumerados, com a seguinte redação:

“Art. 175-H.

XIV - monitorar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações expedidas em processos decorrentes de suas fiscalizações, dando os encaminhamentos necessários.”

“Art. 175-I.

XI - monitorar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações expedidas em processos decorrentes de suas fiscalizações, dando os encaminhamentos necessários.

“Art. 175-J.

XIII - monitorar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações expedidas em processos de Prestação de Contas, que envolvam a área estadual.”

“Art. 175-K.

VII - monitorar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações expedidas em processos de Prestação de Contas, de Denúncias, de Representação da Lei de Licitações, e de Representações e Tomadas de Contas não originadas de encaminhamentos de fiscalizações realizadas pelas demais Coordenadorias, afetos à área municipal.”

“Art. 175-M.

XI - monitorar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações expedidas em processos decorrentes de suas fiscalizações, dando os encaminhamentos necessários.”

Art. 5º Ficam revogados os incisos XV, XVI e XVII do art. 175-L do Regimento Interno. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação. Curitiba, 18 de março de 2025.

Assinatura digital

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 187/2024

Altera a Instrução Normativa nº 165, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o período de 2022 a 2027.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, nos arts. 5º, XIII, 187, II, e 193 a 196 do Regimento Interno, bem como nos arts. 31 e 32 da Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2023, e considerando o Acórdão nº 2695/24 – Tribunal Pleno, Processo nº 506451/24, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 165, de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO*

Plano Estratégico 2022-2027

Missão

Atuar no controle dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas.

Visão

Consolidar-se como tribunal próximo da sociedade, com mais resultados que a beneficiem.

Valores

VALOR	DEFINIÇÃO
FOCO EM DESEMPENHO	Atuar com excelência, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, visando garantir resultados relevantes.
INOVAÇÃO	Estimular o desenvolvimento de soluções criativas e a busca de novas tecnologias, como forma de obter respostas aos desafios.

INTEGRIDADE	Atuar em conformidade com os valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
SUSTENTABILIDADE	Implementar ações e políticas alinhadas com as diretrizes globais de desenvolvimento sustentável.
TEMPESTIVIDADE	Assegurar a entrega de resultados úteis, por meio de uma atuação ágil, oportuna e no momento adequado.

*Alterado pela Instrução Normativa nº 187, de 6 de novembro de 2024.

Objetivos e Indicadores Estratégicos

Perspectiva: RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Objetivo 1

Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e dos serviços públicos.

Fiscalizar com foco na melhoria do desempenho da Administração Pública de modo que os serviços prestados atendam o interesse da sociedade.

Indicadores Estratégicos

1.1 Índice de efetividade das fiscalizações:

Mede o percentual de achados de fiscalização monitorados no ano da meta que foram sanados pelo ente fiscalizado. Considera achados resultantes de fiscalizações apreciadas em Processos de Homologação de Recomendações - PHR e Termo de Ajustamento de Gestão – TAG.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
medir	50%	51%	52%	53%	54%

Fórmula de cálculo: [(Quantidade de achados municipais e estaduais sanados) / (quantidade total de achados de fiscalização municipal e estadual monitorados no ano)] x 100

1.2 Quantidade de avaliações de políticas públicas multinível:

Mede a quantidade de avaliações de políticas públicas conforme NBASP 9020, e a quantidade de auditorias com avaliação de políticas públicas, ambas com abordagem multinível.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	1	1	2	2	2

Fórmula de cálculo: Somatória das avaliações de políticas públicas, conforme NBASP 9020, e de auditorias que incluam uma avaliação de política pública, ambas com abordagem multinível e que atendam os critérios de medição estabelecidos.

Críticos de medição:

1. Constar no objetivo da fiscalização a intenção de realizar a avaliação de determinada política, especificando o escopo desta avaliação.

2. Ao menos uma das questões de auditoria deve contemplar a análise da relevância ou utilidade da política pública analisada;

3. Ter uma abordagem multinível, quando a política analisada envolver mais de uma esfera de governo.

A fiscalização, nesse caso, pode ser conduzida por uma unidade técnica, desde que esta realize a análise da parcela de responsabilidade de cada esfera de governo envolvida na política pública.

1.3 Prestação de Contas de Governo municipal com análise de políticas públicas:

Mede o cumprimento das etapas de implementação do modelo de prestação de contas de governo municipal.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
planejar modelo e propor normatização	implementar e instrumentalizar ferramentas do modelo e planejar a inserção do controle social no processo avaliativo	inserção dos controles interno e externo no processo de avaliação de consistência dos dados	inserção do controle social no processo de avaliação de consistência dos dados	reavaliar e aprimorar modelo para novo ciclo	reavaliar e aprimorar modelo para novo ciclo

Fórmula de cálculo: Verificação do cumprimento do cronograma.

1.4 Prestação de Contas de Governo estadual com análise de políticas públicas:

Mede o cumprimento das etapas de implementação do modelo de prestação de contas de governo estadual.

Metas			
2024	2025	2026	2027
planejar modelo e propor normatização	implementar e instrumentalizar ferramentas do modelo	inserção dos controles interno e externo no processo de avaliação de consistência dos dados	inserção do controle social no processo de avaliação de consistência dos dados

Fórmula de cálculo: Verificação do cumprimento do cronograma.

Objetivo 2

Fomentar melhorias de gestão, governança e integridade.

Fiscalizar com foco no aprimoramento dos processos de gestão e governança dos entes fiscalizados e no fortalecimento de sua integridade para prevenção de desvios e priorização do interesse público sobre interesses privados.

Indicadores Estratégicos

2.1 Quantidade de entidades capacitadas em programa de aprimoramento da gestão, governança e integridade:

Mede a quantidade de entidades que participaram e concluíram todas as etapas do programa de aprimoramento da gestão, governança e integridade.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
10	20	30	Desenhar programa e capacitar entidades	40	40

Fórmula de cálculo: Somatória de entidades que participaram e concluíram todas as etapas do programa de aprimoramento da gestão, governança e integridade.

Nota explicativa: Para o fim deste indicador, considera-se “programa de aprimoramento da gestão, governança e integridade”: série de capacitações sequenciadas e complementares entre si, promovida pela Escola de Gestão Pública deste Tribunal, no período de um ano, que vise propiciar a aprendizagem e o desenvolvimento dos servidores das entidades jurisdicionadas participantes nos temas

2.2 Quantidade de auditorias operacionais voltadas à gestão e governança: Mede a quantidade de auditorias operacionais voltadas à gestão e governança

de acordo com NBASP 3000/42: Uma abordagem orientada a sistema examina o bom funcionamento dos sistemas de gestão. Frequentemente, os princípios elementares de boa gestão serão úteis para examinar as condições de eficiência ou efetividade/eficácia, mesmo quando não houver um consenso claro sobre um problema ou quando os impactos ou produtos não estiverem claramente definidos.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
6	6	8	8	10	10

Fórmula de cálculo: Quantidade, por tema, de auditorias operacionais municipais e estaduais voltadas à gestão e governança.

Objetivo 3

Mitigar o desperdício e o desvio de recursos públicos por meio de atuação preventiva e pedagógica.

Adotar estratégia de fiscalização preventiva considerando riscos significantes e sistêmicos.

Indicadores Estratégicos

3.1 Volume de recursos fiscalizados por meio de acompanhamento:

Mede o valor total fiscalizado por meio de acompanhamentos da gestão estadual e municipal.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
medir e definir metas	medir e definir metas	7 bilhões de reais	7,35 bilhões de reais	7,7 bilhões de reais	8,05 bilhões de reais

Fórmula de cálculo: Valor fiscalizado em análise concomitante de editais de licitação municipais e estaduais (não entram no cálculo o valor referente análise de PPPs e concessões).

3.2 Índice de análise de editais realizados com base em análise de riscos:

Mede o percentual de análise de editais cuja realização foi definida a partir de análise de riscos documentada.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
60%	60%	70%	70%	80%	80%

Fórmula de cálculo: [(Quantidade de análise de editais municipais e estaduais decorrentes de análise de risco) / (quantidade total de análise de editais municipais e estaduais)] x 100.

3.3 Nota da avaliação no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC na Dimensão “Controle Concomitante Externo”:

Mede o grau em que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR atende aos critérios de avaliação estabelecidos pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, relativos à dimensão de “Controle Concomitante Externo”.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
4	-	Nota 4 de 4	-	Nota 4 de 4	-

Fórmula de cálculo: pontuação final na dimensão de “Controle Concomitante Externo” do MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela ATRICON.

Objetivo 4

Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações.

Reforçar a transparência, a comunicação e a cooperação com a comunidade acadêmica e o público em geral de modo a estabelecer uma interação produtiva.

Indicadores Estratégicos

4.1 Percentual de portais com nota maior ou igual a 90%:

Mede o percentual de portais de transparência avaliados com nota maior ou igual a 90%.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
60%	65%	22%	23%	24%	25%

Fórmula de cálculo: Quantidade de portais com nota maior ou igual a 90% / quantidade total de portais avaliados

Nota explicativa: O indicador parte da premissa de que a expectativa de controle e a frequência das avaliações dos portais de transparência dos jurisdicionados é capaz de induzir a melhoria do desempenho dos entes públicos, não apenas no próprio quesito da disponibilização de informações relevantes para o exercício da cidadania, mas também por favorecer o controle social como mecanismos de aprimoramento dos serviços públicos.

Vale notar, também, que o Índice de Transparência Pública consiste em parâmetro para medir o grau de transparência, boas práticas e usabilidade dos portais eletrônicos por meio de metodologia que consiste na coleta de informações sobre a conformidade legal na disponibilização de dados (a respeito de receitas, despesas, atos, obras e outros assuntos cobertos pela legislação pertinente).

4.2 Quantidade de ações de fiscalização com participação do controle social:

Mede a quantidade de fiscalizações anuais realizadas com participação do controle social, em qualquer uma das fases: planejamento, execução ou monitoramento.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5	5	10	10	15	15

Fórmula de Cálculo: Quantidade de temas de fiscalizações municipais e estaduais realizadas em conjunto com o Controle Social.

Nota explicativa: Ações no âmbito das Contas de Governo não serão computadas, visto que já são computadas nos indicadores 1.3 e 1.4.

Objetivo 5

Melhorar o desempenho do sistema de controle externo por meio de atuação em rede.

Atuar de forma colaborativa com outras instâncias de controle de modo a evitar duplicação (e desperdício) de esforços e ampliar os resultados da fiscalização.

Indicadores Estratégicos

5.1 Quantidade de ações conjuntas de controle:

Mede a quantidade de ações de fiscalização executadas a cada ano pelo TCE-PR em conjunto com outros agentes de controle e/ou entidades de interesse.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
2	2	3	3	3	3

Fórmula de Cálculo: Somatória das ações conjuntas de fiscalização executadas.

Nota explicativa: Quando se tratar de auditoria, considerar por tema e não por município.

5.2 Quantidade de ações de outros órgãos de controle embasados em dados e informações fornecidos pelo TCE-PR:

Mede a quantidade de ações de outros órgãos de controle iniciadas a partir de fiscalizações do TCE-PR e com base em dados e informações fornecidos.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5	5	5	8	10	10

Fórmula de cálculo: Somatória das ações de outros órgãos de controle iniciadas a partir de fiscalizações do TCE-PR e com base em dados e informações fornecidos.

Nota explicativa: Exemplos de órgãos de controle: outros tribunais de contas, Ministério Público, Controladoria-Geral da União, Controladoria-Geral do Estado, polícia, Receita Federal, Advocacia-Geral da União.

Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS

Objetivo 6

Priorizar a fiscalização de políticas e serviços públicos de maior relevância para sociedade com o emprego da análise de riscos.

Realizar fiscalizações que tenham impacto na vida das pessoas.

Indicadores Estratégicos

6.1 Índice de fiscalizações do Plano de Fiscalização selecionadas com base em análise de materialidade, relevância e risco:

Mede o percentual de diretrizes do Plano de Fiscalização que foram selecionadas com base em critérios de risco, relevância ou materialidade.

Metas				
2022	2023	2024	2025	2026
70%	75%	80%	não aplicável	90%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de diretrizes municipais e estaduais do Plano de Fiscalização decorrentes de análise de risco, relevância ou materialidade) / (quantidade total de diretrizes específicas de fiscalização previstas no Plano de Fiscalização por iniciativa própria)] x100

Nota explicativa: A elaboração do Plano de Fiscalização é bianual, portanto, não é possível medir em 2025 e 2027.

6.2 Índice de execução do Plano de Fiscalização:

Mede o percentual de diretrizes específicas de fiscalização previstas no Plano de Fiscalização que tenham iniciado a fase de execução dentro do ano de medição.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
60%	65%	70%	75%	80%	85%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de diretrizes específicas de fiscalização previstas no Plano de Fiscalização e que tenham entrado na fase de execução) / (quantidade total de diretrizes específicas de fiscalização previstas no Plano de Fiscalização)] x 100.

Objetivo 7

Integrar a estrutura organizacional e alinhar/ padronizar a atuação da fiscalização para promover sinergia, gerar resultados consistentes e racionalizar a utilização dos recursos.

Estabelecer e adotar processos de trabalho, metodologias e padrões comuns à fiscalização estadual e municipal.

Indicadores Estratégicos

7.1 Índice de ações de fiscalização registradas em sistema de informações único do TCE-PR:

Mede o percentual de ações de fiscalização que estão registradas no INTEGRA, considerando os módulos disponíveis.

Metas						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Disponibilizar de forma completa o Sistema Integra	30%	80%	100%	100%	100%	

Fórmula de cálculo: [(Quantidade de ações de fiscalização municipal e estadual registradas no INTEGRA / (quantidade total de ações de fiscalização municipal e estadual)] x 100.

7.2 Índice de fiscalizações realizadas com base no padrão de fiscalização do TCE-PR:

Mede o percentual, via amostragem, de ações de fiscalização que estão de acordo com o Manual de Padrões de fiscalização do TCE-PR, conforme controle de qualidade estabelecido pelas unidades.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
Estabelecer por ato normativo o Manual de Padrões de fiscalização do TCE-PR	60%	70%	80%	90%	100%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de ações de fiscalização municipal e estadual conforme padrão) / (quantidade total de ações de fiscalização municipal e estadual analisadas)] x 100

Objetivo 8

Ampliar fiscalizações operacionais e promover soluções consensuais.

Fiscalizar com foco no aprimoramento do desempenho dos entes auditados e dos resultados das políticas públicas.

Indicadores Estratégicos

8.1 Percentual de auditorias operacionais:

Computa o percentual de auditorias operacionais – AOPs ou combinadas (desempenho e conformidade) que tenham iniciado a fase de execução dentro do ano de medição, por município/órgão/entidade.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
50%	50%	55%	60%	65%	70%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de AOPs ou auditorias combinadas municipais e estaduais) / (quantidade total de auditorias municipais e estaduais)] x 100.

8.2 Índice de soluções consensuais decorrentes de fiscalizações:

Mede o percentual de achados de fiscalização que foram sanados, no ano da meta, pelo ente fiscalizado antes da conclusão da fiscalização.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
medir	36%	38%	40%	42%	44%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de achados municipais e estaduais sanados)/(quantidade total de achados de fiscalização municipal e estadual)] x 100.

Objetivo 9

Mensurar sistematicamente o resultado das ações de controle para subsidiar o planejamento e a melhoria da relação custo-benefício do TCE-PR.

Implementar sistemática de mensuração de desempenho do TCE-PR.

Indicadores Estratégicos

9.1 Relação custo x benefício do TCE - PR:

Computa a relação custo-benefício da atuação do controle externo com base no orçamento do órgão e na quantificação de benefícios das ações de controle.

Fórmula de Cálculo: (Proposta de Benefício Potencial + Benefício Potencial +

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
apurar os benefícios	apurar os benefícios	143%	150%	157%	164%

Benefício Efetivado sem Registro Potencial + Efetivação de Benefício Potencial/Orçamento realizado do TCE-PR (incluindo Fundo de Controle Externo)

9.2 Índice de fiscalizações com benefícios mensurados:

Mede o percentual de fiscalizações cujos benefícios foram mensurados com base em critérios padronizados.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
20%	30%	100%	100%	100%	100%

Fórmula de Cálculo: [(Quantidade de ações de fiscalização municipal e estadual com benefícios mensurados)/(quantidade total de ações de fiscalização municipal e estadual)] x100

Objetivo 10

Assegurar a tempestividade e a efetividade das decisões com soluções que garantam a celeridade na tramitação e a racionalidade na atuação de processos.

Otimizar os processos de trabalho de instrução e julgamento.

Indicadores Estratégicos

10.1 Nota da avaliação no MMD-TC na dimensão de "Prazos para Apreciação":

Mede o grau em que o TCE-PR atende aos critérios de avaliação estabelecidos pela ATRICON, relativos à dimensão de "Prazos para Apreciação".

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	-	Medir BI*	Plano de metas e prazos	Nota 2 de 4	-

***Business Intelligence**

Fórmula de cálculo: Pontuação final na dimensão de "Prazos para Apreciação" do MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela ATRICON.

10.2 Índice de cautelares concedidas confirmadas na decisão definitiva em prazo inferior a um ano:

Mede o percentual de decisões definitivas que tenham julgado procedente o pedido objeto do processo e, assim, confirmado o acerto da medida cautelar concedida há menos de um ano.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
40%	45%	50%	55%	65%	75%

Fórmula de Cálculo: (Quantidade de decisões definitivas que confirmam cautelar concedida em prazo inferior a um ano + quantidade de decisões de extinção do processo sem resolução de mérito "autotutela") / quantidade de decisões definitivas proferidas em processos em que houve homologação de cautelar sem revogação posterior (independentemente do ano de concessão).

Objetivo 11

Aprimorar a gestão e a governança institucional.

Adequar-se aos critérios de avaliação de gestão e governança reconhecidos nacionalmente para melhoria do desempenho institucional.

Indicadores Estratégicos

11.1 Índice de Governança Pública - IGovPub/TCU nas dimensões Liderança, Estratégia e Accountability:

Mede o nível de maturidade em Governança Pública- IGovPub/TCU nas dimensões Liderança, Estratégia e Accountability.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
inicial	inicial	49% intermediário	56% intermediário	63% intermediário	71% aprimorado

Fórmula de Cálculo: Nível de maturidade em Governança Pública – IGovPub/TCU nas dimensões Liderança, Estratégia e Accountability segundo faixas definidas na metodologia de medição do índice.

11.2 Índice de execução do Plano Estratégico:

Mede o percentual de indicadores do Plano Estratégico 2022-2027, cujas metas foram atingidas.

Metas			
2022	2023	2024	2025
100%	100%	90%	93%

Fórmula de Cálculo: Soma dos resultados dos indicadores medidos no período até o limite de 100%/ quantidade de indicadores medidos.

11.3 Avaliação geral no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD:

Mede o desempenho do Tribunal conforme os critérios de avaliação estabelecidos pela ATRICON e apurado pelo MMD.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
70%	-	75%	Plano de ação	80%	Plano de ação

Fórmula de cálculo: Pontuação total final alcançada/ pontuação total possível.

Objetivo 12

Orientar a comunicação pela visão institucional de aproximação à sociedade, e dar mais transparência à atuação e aos resultados alcançados.

Aprimorar a estratégia de comunicação do TCE-PR para ampliar seu diálogo com a sociedade.

Indicadores Estratégicos

12.1 Índice de percepção da sociedade:

Mede a percepção da sociedade acerca dos trabalhos desenvolvidos pelo TCE-PR.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
Realizar pesquisa	-	-	-	-	Realizar pesquisa

12.2 Nota da avaliação no MMD-TC nas dimensões "Transparência" e "Comunicação":

Mede o grau em que o TCE-PR atende aos critérios de avaliação estabelecidos pela ATRICON, relativos às dimensões "Transparência" e "Comunicação".

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
4	-	Nota 4 de 4	-	Nota 4 de 4	-

Fórmula de cálculo: Pontuação final nas dimensões "Transparência" e "Comunicação" do MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela ATRICON.

12.3 Índice de publicação de relatórios de fiscalização:

Mede o percentual de relatórios de fiscalização disponibilizados no sítio oficial do Tribunal no ano da medição.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
20%	30%	40%	50%	60%	70%

Fórmula de cálculo: [(Quantidade de relatórios municipais e estaduais disponibilizados) / (quantidade total de relatórios de fiscalização municipais e estaduais)] x 100

12.4 Nota do TCE-PR no Programa Nacional de Transparência Pública:

Mede a nota do TCE-PR no Programa Nacional de Transparência Pública publicada no portal "Radar da Transparência".

Metas			
2024	2025	2026	2027
acima de 90%	acima de 90%	acima de 90%	acima de 90%

Fórmula de Cálculo: Nota do TCE-PR no Programa Nacional de Transparência Pública publicada no portal "Radar da Transparência".

Objetivo 13

Aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e intensificar seu uso para alavancar o desempenho dos processos de fiscalização, suporte e gestão.

Alinhar os processos de Tecnologia da Informação à estratégia e impulsionar sua eficiência operacional.

Indicadores Estratégicos

13.1 Índice de execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI:

Mede o percentual de ações previstas no PDTI que foram executadas no prazo estabelecido.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
50%	50%	60%	60%	70%	70%

Fórmula de Cálculo: (Soma do percentual realizado de avanço das iniciativas do PDTI / Soma do percentual planejado de avanço das iniciativas do PDTI) x 100.

13.2 Índice em Capacidade de Gestão de TI - IGestTI/TCU:

Mede o nível de maturidade em governança e segurança de TI (IGestTI - TCU - 4200).

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
inicial	inicial	49% intermediário	56% intermediário	63% intermediário	71% aprimorado

Fórmula de cálculo: Nível de maturidade em governança e segurança de TI (IGestTI - TCU - 4200) segundo faixas definidas na metodologia de medição do índice.

Perspectiva: PESSOAS E APRENDIZADO

Objetivo 14

Desenvolver competências com foco nas lacunas de capacidades necessárias ao cumprimento da estratégia e em trilhas de aprendizagem.

Desenvolver e aperfeiçoar as competências requeridas de membros e servidores por meio da aprendizagem contínua e do estímulo ao autodesenvolvimento.

Indicadores Estratégicos

14.1 Índice de capacitações baseadas em trilhas de aprendizagem:

Mede o percentual de capacitações internas desenvolvidas a partir de trilhas de aprendizagem.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
50%	50%	60%	Desenhar trilhas	50%	50%

Fórmula de cálculo: Quantidade de capacitações internas desenvolvidas a partir de trilhas de aprendizagem / quantidade de capacitações internas promovidas.

Objetivo 15

Otimizar a gestão estratégica de pessoas, alinhada com as práticas de desenvolvimento, revisão e alocação da força de trabalho e automação de atividades.

Aprimorar a gestão de pessoas para atendimento das demandas, considerando os processos de trabalho a capacidade produtiva, a Automação de atividades simples e repetitivas e o direcionamento da força de trabalho para atividades mais analíticas.

Indicadores Estratégicos

15.1 Índice em Capacidade de Gestão de Pessoas – IGestPessoas/TCU:

Mede o nível de maturidade em gestão de pessoas (IGestPessoas - TCU - 4100).

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
inicial	inicial	53% intermediário	59% intermediário	64% intermediário	71% aprimorado

Fórmula de cálculo: Nível de maturidade em gestão de pessoas (IGestPessoas - TCU - 4100) segundo faixas definidas na metodologia de medição do índice.

Objetivo 16

Promover medidas que visem gerenciar e compartilhar conhecimento e informações adquiridos pelos servidores.

Desenvolver projetos de gestão do conhecimento para mapear, reter, compartilhar e aplicar o conhecimento não estruturado e a experiência dos servidores.

Indicadores Estratégicos

16.1 Quantidade de ações promotoras de gestão e compartilhamento de conhecimento:

Mede a quantidade de ações internas promotoras de gestão e compartilhamento de conhecimento, que não configure curso de capacitação.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5	5	7	7	10	10

Fórmula de cálculo: Somatória de ações.

16.2 Quantidade de funções críticas com plano de substituição:

Mede a quantidade de funções identificadas como críticas com plano de substituição elaborado.

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
identificar funções críticas	20%	Definir projetos prioritários e elaborar 2 planos de substituição	12	27	42

Fórmula de cálculo: Quantidade de funções críticas com plano de substituição/ quantidade de funções críticas identificadas.

Perspectiva: ORÇAMENTO E LOGÍSTICA

Objetivo 17

Assegurar bens e serviços, de forma ágil e sustentável, obtendo a melhor opção técnica e econômica.

Dotar a instituição de bens e serviços adequados para o desempenho eficiente de suas atividades.

Indicadores Estratégicos

17.1 Índice em Capacidade em Gestão de Contratos- IGestContrat/TCU:

Mede o nível de maturidade em Gestão de Contratações (IGestContrat - TCU - 4300).

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
inicial	inicial	63% intermediário	65% intermediário	68% intermediário	71% aprimorado

Fórmula de cálculo: Nível de maturidade em Gestão de Contratações (IGestContrat - TCU - 4300) segundo faixas definidas na metodologia de medição do índice.

17.2 Índice em Capacidade em Gestão Orçamentária – TCU:

Mede o nível de maturidade em Gestão orçamentária - TCU (4400).

Metas					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
inicial	inicial	acima de 80% aprimorado	acima de 80% aprimorado	acima de 80% aprimorado	acima de 80% aprimorado

Fórmula de cálculo: Nível de maturidade em gestão orçamentária segundo faixas definidas na metodologia de medição do índice.

NOTA:

Em cumprimento ao Despacho 1.061/15-GP, do Gabinete da Presidência, proferido no processo 506451/24 (peça 19), republicamos a Instrução Normativa nº 187, de 6 de novembro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3.333, de 8 de novembro de 2024, em razão de erro material identificado na publicação anterior.

Nos Indicadores Estratégicos, item 2.1, Metas 2025, onde constou "30", passou a constar "Desenhar programa e capacitar entidades", conforme Acórdão nº 2.695/24-STP (peça 10).

Diretoria-Geral, 19 de março de 2025.



GP - Despachos

PROCESSO Nº:-147463/25

ENTIDADE:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

INTERESSADO:-7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1049/25

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel (Ofício nº 14/2025), por meio do qual solicita o encaminhamento de documentação atualizada referente à Tomada de Contas Extraordinária nº 182067/23.

Considerando que o expediente supracitado está encerrado e arquivado, autorizo a sua disponibilização de acesso.

Diante disso, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para que seja disponibilizada uma cópia deste e da Tomada de Contas Extraordinária nº 182067/23 à Promotoria requerente.

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 14/2025 (peça 2), a unidade técnica deverá enviar resposta, por mensagem eletrônica, para o e-mail cascavel.7prom@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas elencadas acima, determino o encerramento do processo, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o seu respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-152718/25

ENTIDADE:-ANDERSON BOMFIM ANDREOLI

INTERESSADO:-ANDERSON BOMFIM ANDREOLI

ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO:-1068/25

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado por Anderson Bomfim Andreoli mediante o qual requer que seja informado como pode ser realizado o acompanhamento das nomeações do concurso de Auditor de Controle Externo, bem como se há previsão para que o candidato Rodrigo Linhares Leite seja nomeado no referido cargo nesta Corte.

Inicialmente, informo que, conforme Despacho nº 474/25-GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3384, do dia 12/02/2025, esta presidência autorizou o chamamento dos aprovados para preenchimento das primeiras 10 (dez) vagas, com as seguintes quantidades por especialidade:

"1 (um) auditor de controle externo – área: administrativa;

1 (um) auditor de controle externo – área: contábil;

1 (um) auditor de controle externo – área: engenharia;

3 (três) auditores de controle externo – área: informática;

4 (quatro) auditores de controle externo – área: jurídica."

Diante do exposto, esclarece-se que o candidato Rodrigo Linhares Leite não foi incluído no referido chamamento uma vez que foi aprovado no cargo de Auditor de Controle Externo – área: econômica, conforme Edital nº 9/2024, área essa para a qual este Tribunal ainda não realizou nomeações.

Observo, outrossim, que novas nomeações serão realizadas de acordo com a avaliação de critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração desta Corte, e, ainda, conforme a existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

Por fim, informo que o acompanhamento das nomeações do concurso público pode ser realizado por meio de consulta ao Diário Eletrônico deste Tribunal, especificamente na parte relativa às portarias expedidas pelo Gabinete da Presidência, disponível pelo seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br

2. Selecione a edição desejada do DETC no quadro ao lado esquerdo Diário Eletrônico

3. Clicar em Baixar

4. Clicar na opção em arquivo PDF

Diante disso, encaminhe-se este expediente à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014.

Após, sigam à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos à interessada, bem como para envio de resposta à solicitante, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017, e, em seguida, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PROCESSO Nº:-638737/23

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1079/25

Trata-se de requerimento externo instaurado para o acompanhamento das movimentações do Mandado de Segurança Cível nº 0036472-76.2023.8.16.0000-OE, impetrado pelo Município de Curitiba contra decisão deste Tribunal que havia determinado a suspensão da Concorrência nº 004/22, Acórdão nº 1472/23-STP, proferido no processo nº 266570/23.

A Diretoria Jurídica ressaltou que este Tribunal, exercendo sua capacidade excepcional de defender sua autonomia e prerrogativas institucionais diretamente em juízo, havia interposto agravo interno, com pedido de retratação e efeito suspensivo, em face do deferimento de liminar com determinação para que fossem suspensos os efeitos do acórdão supracitado.

A unidade prestou informações sobre o conhecimento e desprovimento do citado agravo, na data de 05/03/2024, sugeriu a remessa deste expediente ao relator do processo nº 266570/23, para conhecimento, e solicitou o seu retorno para continuar com o acompanhamento. (Informação nº 140/24-DIJUR, peça 8)

Autos encaminhados ao relator do protocolado nº 266570/23, Excelentíssimo Conselheiro Ivan Lellis Bonilha, que exarou ciência quanto ao teor da decisão judicial e retornou o processo à Diretoria Jurídica. (Despacho nº 413/24-GCILB, peça 10)

Continuando com o acompanhamento processual, a Diretoria Jurídica ressaltou o indeferimento de pedido formulado pelo Sr. Benedito Silva Júnior que objetivava a nulidade de sua citação e que fosse determinado ao Município de Curitiba que emendasse a inicial para incluí-lo como litisconsorte passivo necessário, possibilitando, assim, novo prazo para a apresentação de sua contestação. (Informação nº 210/24-DIJUR, peça 16)

Em resposta ao teor da peça 22, ofício enviado pelo relator do mandado de segurança com determinação para que este Tribunal apresentasse manifestação acerca do requerimento de extinção do processo apresentado pela terceira interessada, empresa Engie Soluções de Iluminação Pública Ltda, em consequência do julgamento da

Representação nº 266570/23, a unidade destacou a manifestação desta Corte pela concordância quanto a perda do interesse processual e acautelou o expediente em seu arquivo para aguardar novas movimentações do processo judicial. (peça 25)
Considerando a juntada de acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 0036472-76.2023.8.16.0000-OE (peça 26), a Diretoria Jurídica informou a extinção do processo judicial, sem resolução de mérito, tendo em vista o julgamento pela improcedência da representação deste Tribunal, o qual tornara sem efeito o ato coator.

Em sua conclusão, a unidade sugeriu a remessa dos autos ao relator do expediente nº 266570/23 para conhecimento e deliberações que entender pertinentes. (Informação nº 148/25-DIJUR, peça 27)

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnico-jurídica e determino a remessa dos autos ao Excelentíssimo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator da Representação nº 266570/23, para conhecimento e providência que entender necessárias ao caso.

Ao final, não havendo solicitações de diligências adicionais e considerando a consequente desnecessidade do acompanhamento das movimentações do processo judicial extinto, autorizo a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-134949/25

ENTIDADE:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

INTERESSADO:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

ADVOGADOS:-

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1080/25

Retornam os autos com o Despacho nº 278/25 (peça 6) por meio do qual o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães se manifesta em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao requerente, bem como dos autos nº 650403/21 e nº 438460/19.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 095/2025, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-148010/25

ENTIDADE:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1084/25

Retornam os autos com o Despacho nº 269/25 (peça 4) por meio do qual o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães autoriza o acesso pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul ao processo nº 216755/24.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos nº 216755/24.

Outrossim, em atenção ao Ofício nº 56/2025, referida unidade técnica deverá enviar resposta ao solicitante mediante mensagem eletrônica para o e-mail jandaiadosul.1prom@mppr.mp.br.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-132555/25

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-4VDFDC-P

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1093/25

Trata-se de Requerimento Externo instaurado em virtude do recebimento do Ofício

nº 498/2025, expedido pela 4ª Vara de Família de Curitiba, mediante o qual é solicitado a este Tribunal de Contas, com base na decisão contida nos autos do Processo nº 0006525- 63.2021.8.16.0188, que "seja implantando em folha de pagamento de JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR, inscrito no CPF nº 024.782.889-07, o desconto mensal a título de pensão alimentícia, o valor correspondente a 20% da remuneração líquida (bruto, incluindo-se férias, terço constitucional e 13º salário, e deduzindo-se os descontos obrigatórios) ao filho Davi Bernardi Arriola a ser repassado mediante depósito na conta bancária de titularidade da genitora Priscila Karla Bernardi (CPF nº 036.248.239-06) junto ao Banco Santander, agência 3732, conta corrente 01003814- 2".

Em atendimento à referida determinação judicial, a Diretoria de Gestão de Pessoas informa que implementou o referido desconto de pensão alimentícia a partir da folha de pagamento do mês março de 2025, e que a comunicação do cumprimento da referida sentença também foi encaminhada para ciência do juízo responsável via e-mail (CTBA-40VJE@tjpr.jus.br>), nos termos da Informação nº 128/25 (peça 3).

Diante disso, tendo sido dado atendimento à mencionada decisão judicial, e não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-68977/25

ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:-PDRNEDP

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-1094/25

Retornam os autos com as Informações nº 7/25 (peça 6) e nº 72/25 (peça 7), bem como com o Despacho nº 349/25 (peça 8), por meio dos quais, respectivamente, a Coordenadoria de Auditorias, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e a Coordenadoria-Geral de Fiscalização se manifestam em atenção ao requerimento formulado pela Procuradoria da República no Paraná – Núcleo de Combate à Corrupção.

Diante disso, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado.

Outrossim, em atenção à solicitação contida no Ofício nº 575/2024/PRM/Umuarama/3º Ofício (peça 2), referida unidade técnica deverá enviar resposta ao requerente pelo sistema de peticionamento eletrônico através do site <https://apps.mpf.mp.br/spe>.

Adotadas as medidas acima elencadas, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 383/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 15260-9/25, resolve

CONCEDER

a ROBERTO CARLOS DE CAMARGO, 3º Sgt. QPM 1-0, portador do CPF nº 910.830.449-15, a percepção da gratificação de Função Privativa-Policial, Símbolo FPPA3, pelo exercício das atribuições de Agente Operacional da Assessoria Militar deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de março de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 384/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 15260-9/25, resolve

CONCEDER

a ROSELI APARECIDA GZECHNIK, 3º Sgt. QPM 1-0, portadora do CPF nº

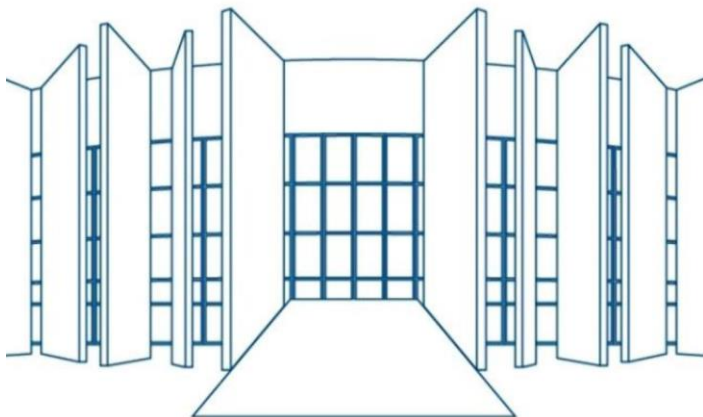
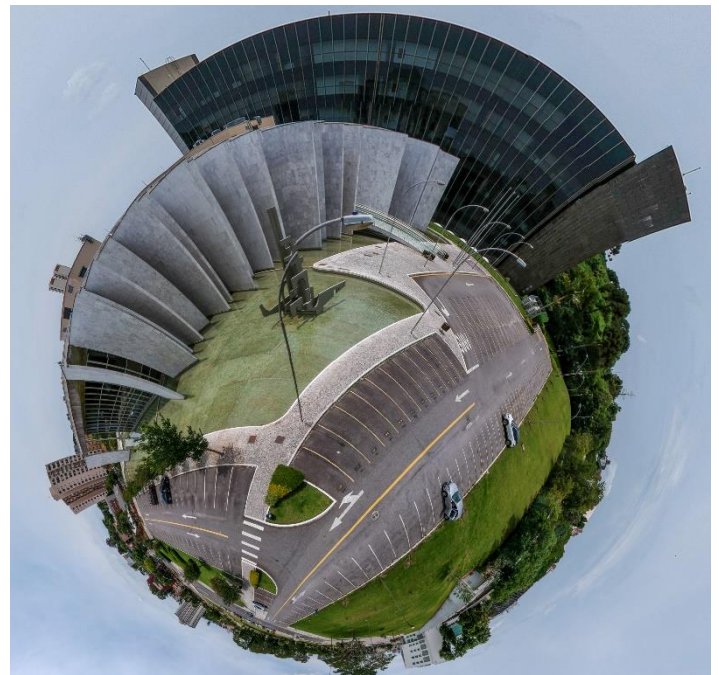
055.114.239-12, a percepção da gratificação de Função Privativa-Policial, Símbolo FPPA3, pelo exercício das atribuições de Agente Operacional da Assessoria Militar deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de 17 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 18 de março de 2025.
- assinatura digital -
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PORTARIA Nº 385/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 15260-9/25, resolve
CONCEDER
a CRISTIANE APARECIDA GREGÓRIO DOS SANTOS, Sd. QPM 1-0, portadora do CPF nº 034.181.439-38, a percepção da gratificação de Função Privativa-Policial, Símbolo FPPA3, pelo exercício das atribuições de Agente Operacional da Assessoria Militar deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de 25 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 18 de março de 2025.
- assinatura digital -
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



Sem publicações



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenador da Corregedoria

-

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis.

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier